CÓPIA DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

RESUMO DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **23/03/2026 13:17:35** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (145)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2025-KKMP5Q - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#2	2025-3F9RDV - Memorando Nº 165/GASEMUB/SEMUB/PMVA/2025 - LEVANTMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Sim	2
#3	2025-PJZ17T - DFD - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Sim	2
#4	2025-B6WF9R - ETP - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Sim	4
#5	2025-G7X9VX - MR - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Sim	5
#6	2025-8CF0BW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#7	2025-1SCZDH - CRONOGRAMA - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB [Desentranhado]	Sim	2
#8	2025-R3RJ76 - MEMORIAL DE CÁLCULO - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB	Sim	2
#9	2025-ZXTTL5 - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB [Desentranhado]	Sim	2
#10	2025-XHMBFM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#11	2025-Q933H6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#12	2025-DT73DD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#13	2025-F1P2J6 - JUSTIFICATIVA DE CAPACIDADE TÉCNICA	Sim	2
#14	2025-FKR8B2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#15	2025-NS5JRT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#16	2025-DN4B02 - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL [Desentranhado]	Sim	21
#17	2025-3SRGHT - TDF - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Sim	2
#18	2025-DXMFMF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#19	2025-6CD1S8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#20	2025-NNGN5Q - Análise documental	Sim	2
#21	2025-VPL380 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#22	2025-2SSBFS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#23	2025-VBD8S2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REURB [Desentranhado]	Sim	2
#24	2025-BRJSZH - JUSTIFICATIVA - ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA REURB	Sim	2
#25	2025-QC3QKH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#26	2025-T8TT3R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#27	2025-X7LSJ4 - ETP - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v2	Sim	5
#28	2025-6R9WTM - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v2 [Desentranhado]	Sim	21
#29	2025-X6S52J - ANEXO I - TR LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO (1)	Sim	3
#30	2025-5J3GDX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#31	2025-B67S2F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#32	2025-BJDJ81 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#33	2025-QKRTZN - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#34	2025-11JNWT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#35	2025-B7Q2JV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#36	2025-F9HB4J - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#37	2025-KW374S - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v3 [Desentranhado]	Sim	21
#38	2025-TG5MZ5 - Gmail - Solicita Orçamento - AGROMAIS	Sim	2
#39	2025-BQ2F5G - Gmail - Solicita Orçamento ALIANÇA	Sim	2
#40	2025-GH58G0 - Gmail - Solicta Orçamento - Levantamento Planialtimétrico Cadastral METRO	Sim	2
#41	2025-6X8DJ4 - Orçamento Prefeitura Reurb - AGROMAIS	Sim	2
#42	2025-BMXW9D - ORÇAMENTO REURB ALIANCA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO	Sim	3
#43	2025-TZ8RRB - Orçamento técnico METRO	Sim	2
#44	2025-8L646G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 740

#45	2025-GX4245 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#46	2025-0XBRRL - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#47	2025-JV7HB2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#48	2025-CDWGKR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#49	2025-PSHZQK - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#50	2025-KMRMPJ - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v4 [Desentranhado]	Sim	21
#51	2025-PBS13K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#52	2025-540R7R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#53	2025-SWJ3V5 - PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO - PROCESSO 2025-DGKRP (SEMUB) [Desentranhado]	Sim	2
#54	2025-BD9PN7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#55	2025-2M9R1P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#56	2025-DJZGSV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#57	2025-9JV3VW - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL v5 [Desentranhado]	Sim	21
#58	2025-36B3DH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#59	2025-VSVGLL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#60	2025-PP0X4S - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#61	2025-Z32P6C - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL v6	Sim	21
#62	2025-PWL427 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#63	2025-9DN90L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#64	2025-6D2ZQF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#65	2025-4X15C0 - PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO - PROCESSO 2025-DGKRP (SEMUB)	Sim	2
#66	2025-QWDV36 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#67	2025-DXZX56 - 14.133 TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO	Sim	2
#68	2025-H0TF01 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#69	2025-RW4G4N - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada jul-2025)	Sim	4
#70	2025-WM4QCN - Minuta padrão aprovada	Sim	48
#71	2025-2JWL12 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#72	2025-KWP4MT - EDITAL	Sim	50
#73	2025-S8SVL3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#74	2025-1QLDB3 - Aviso de edital DIO-ES	Sim	2
#75	2025-M2VN63 - Aviso de edital jornal	Sim	2
#76	2025-2QDVFC - Aviso de edital Órgão Oficial	Sim	2
#77	2025-31BRKZ - Publ Portal de Compras Públicas	Sim	3
#78	2025-HC5LV2 - Publ PNCP	Sim	7
#79	2025-DLWM7X - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#80	2025-4TJGCF - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#81	2025-PBT93L - Publ PNCP (nova data)	Sim	9
#82	2025-004GM4 - Publ Portal de Compras Públicas (nova data)	Sim	3
#83	2025-6GKM6M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#84	2025-4ZSRMP - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#85	2025-49Q05X - Comprovação de exequibilidade REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	50
#86	2025-RFX4CP - Ata parcial	Sim	7
#87	2025-32NLQZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#88	2025-XDS9XM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#89	2025-M46CQG - DESPACHO - Processo 2025-DGKRP LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	Sim	2
#90	2025-PRSZXB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#91	2025-XG53FF - 1. PROPOSTA AJUSTADA VARGEM ALTA assinado	Sim	3
#92	2025-GZGZB2 - 2. DECLARACAO FORMAL DE EXEQUIBILIDADE assinado	Sim	2
#93	2025-3QQKHD - 3. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO assinado	Sim	3
#94	2025-Q6V5RK - 4. COMPOSICAO DE CUSTOS assinado	Sim	5
#95	2025-NF58VX - 5. BDI - AEROMAP assinado	Sim	3
#96	2025-MSV6NW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#97	2025-QMTJJ7 - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada dez-2025)	Sim	2
#98	2025-P0SK72 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#99	2025-9HDHK5 - Doc hab AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Sim	151
#100	2025-H50DFZ - Certidões emitidas pelo ag contratação	Sim	7
#101	2025-GC2JGZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#102	2025-M7KQ2J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#103	2025-TK1ZK8 - Parecer Contábil - Concorrência nº 022-2025 - Lei 14.133 2021	Sim	3
#104	2025-B50BB4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1

#105	2025-C66CPZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#106	2025-SP0MBX - Parecer engenharia CR 022-2025	Sim	3
#107	2025-LZC7CB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#108	2025-GDH9N1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#109	2026-4NDKW4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#110	2026-ZRDDH9 - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada jan-2026)	Sim	3
#111	2026-9PJF1P - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#112	2026-0QZJ2D - VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS	Sim	33
#113	2026-M514NP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#114	2026-MLDL1R - Ata	Sim	9
#115	2026-56CT20 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#116	2026-NL97CV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#117	2026-816GJ2 - CHECK LIST LICITAÇÃO.docx	Sim	2
#118	2026-M8P9GT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#119	2026-B39WWB - PARECER FINAL - PROC. 2026-DGKRP - CONCORRÊNCIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	Sim	8
#120	2026-W9645F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#121	2026-5ZR5RR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#122	2026-X91W73 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#123	2026-PL4K7Q - ADJUDICAÇÃO	Sim	2
#124	2026-WXQ5LG - HOMOLOGAÇÃO	Sim	2
#125	2026-P7012N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#126	2026-60D37P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#127	2026-5G602M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#128	2026-WDG6PG - PRÉ-EMPENHO 52 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Sim	2
#129	2026-8MBDNP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#130	2026-RSCQS0 - Seguro Garantia	Sim	16
#131	2026-GHZGTK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#132	2026-BJTKQB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#133	2026-5LKK6M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#134	2026-TN6L2L - Contrato 029-2026 AEROMAP	Sim	17
#135	2026-30M266 - 04- ORDEM DE SERVIÇO 29-2026- AEROMAP	Sim	2
#136	2026-P5S05G - PUB DIO	Sim	2
#137	2026-V0B1R7 - pub pmva	Sim	2
#138	2026-SGW935 - PUB OS	Sim	2
#139	2026-37H5R4 - PUB PNCP	Sim	3
#140	2026-4TQ6XP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#141	2026-4GKLWP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#142	2026-XQKJCK - 0820260035898 ArtObraServico	Sim	2
#143	2026-2G87QG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#144	2026-0HH7L3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1
#145	2026-086CGC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 740

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

RESUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA REURB.

Realizado em: **27/08/2025 10:56:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

INTERESSADO
MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)
#1 - 2025-KKMP5Q - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP
#2 - 2025-3F9RDV - Memorando Nº 165/GASEMUB/SEMUB/PMVA/2025 - LEVANTMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#3 - 2025-PJZ17T - DFD - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#4 - 2025-B6WF9R - ETP - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#5 - 2025-G7X9VX - MR - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:56:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:56:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKMP5Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 740

2025-KKMP5Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:56 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

Memorando Nº 165/GASEMUB/SEMUB/PMVA/2025

Vargem Alta, 27 de agosto de 2025

Exmo. Sr. ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo Licitatório - levantamento Planialtimétrico Cadastral para REURB

Excelentíssimo Senhor,
Submeto a Vossa Excelência o presente memorando para solicitar autorização para dar início aos procedimentos necessários à realização de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral das áreas alvo do REURB no Centro e em Departamento.

A medida se faz necessária para a Administração Pública, devido às obrigações técnicas a serem atendidas para a plena execução do processo de Regularização Fundiária.

Diante do exposto, e considerando que os estudos realizados por esta Secretaria atestaram a viabilidade da contratação, solicitamos o seu despacho favorável para que a Comissão de Licitação possa prosseguir com os atos necessários à abertura do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA - GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 740

2025-3F9RDV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:54 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:54:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:54:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3F9RDV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 740

2025-PJZ17T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:20 PÁGINA 1 / 2

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral é uma etapa técnica e legalmente mandatória para o avanço dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município. Este serviço é essencial para a correta identificação, delimitação e caracterização das áreas a serem regularizadas, fornecendo os dados técnicos e georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização, a elaboração da planta e memorial descritivo, o registro em cartório e, por fim, a emissão dos títulos de propriedade. A ausência desses dados técnicos inviabiliza as ações subsequentes e compromete a política pública de REURB, que visa garantir o direito à moradia digna e a segurança jurídica da posse aos cidadãos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral, georreferenciado, para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB)

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:
ITEM: Levantamento Planialtimétrico Cadastral
QUANT.: 210.000,00m²
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00
PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto.
PRIORIDADE: (x) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA
SETOR REQUISITANTE: Subsecretaria
SERVIDOR SOLICITANTE: Marcos Vinicio Ribeiro

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:20:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:20:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PJZ17T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 740

2025-B6WF9R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 1 / 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 016/2025	**Data da Elaboração: 13/08/2025**

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Servidor Ana Paula Cardoso da Motta

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, em razão da atuação da Comissão de Regularização Fundiária, necessita da contratação de uma empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral, georreferenciado. Este serviço é essencial para a correta identificação, delimitação e caracterização das áreas passíveis de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme previsto na Lei nº 13.465/2017. Os dados técnicos e mapas gerados são indispensáveis para a formalização dos processos de regularização, registro em cartório e posterior emissão de títulos de propriedade aos moradores.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são:
Qualificação Técnica: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de levantamentos topográficos e cartográficos, em conformidade com as normas técnicas do INCRA, ABNT nbr 13133/2021 - Execução de levantamento topográfico, nbr 17047/2022 - Levantamento cadastral territorial para registro público - Procedimento e legislação vigente.
Equipamentos: A empresa deve dispor de equipamentos de última geração, como GPS geodésico, estação total ou tecnologia similar que garanta a precisão e acurácia dos dados coletados.
Entrega: Os produtos finais devem incluir plantas, memoriais descritivos, bases de dados georreferenciadas (em formato digital compatível com softwares GIS) e relatórios técnicos.
Profissionais: A equipe técnica deve ser composta por profissionais habilitados (engenheiro agrimensor, topografo, etc.) com registro ativo no CREA/CAU/CRT.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de topografia e geoprocessamento conta com diversas empresas aptas a prestar o serviço em questão. A ampla concorrência garante a obtenção de propostas competitivas.

Órgãos públicos, procedem geralmente com a contratação desse tipo de serviço através de processos licitatórios. As modalidades mais utilizadas para serviços de engenharia de natureza comum, como o levantamento planialtimétrico, é a Concorrência ou, em casos específicos de baixo valor (o que não se aplica ao caso em tela), a Dispensa de Licitação, sempre em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de um único serviço que abranja todas as etapas do levantamento planialtimétrico cadastral, desde a coleta de dados em campo até a entrega dos produtos finais prontos para serem utilizados nos processos administrativos e jurídicos da REURB. A empresa será responsável pela completa execução do serviço, seguindo rigorosamente o Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos estudos previamente realizados serão levantados uma area total de cerca de 210.000 m² em locais distintos pelo município, a serem discriminados e caracterizados no Termo de Referência

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, a contratação custara em torno de R$ 200.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada. A contratação de uma única empresa é fundamental para assegurar a uniformidade metodológica e a compatibilidade dos dados técnicos gerados, garantindo a integridade do projeto de regularização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é interdependente das demais etapas do processo de REURB, como o trabalho social, a análise jurídica e o desenvolvimento de projetos de urbanismo. Os dados obtidos são a base para todas as ações subsequentes. Entretanto, sendo o trabalho das outras etapas desenvolvido pela Comissão, não há previsão de contratação correlata.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 740

2025-B6WF9R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 2 / 4

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contatação esta prevista no Plano Anual de Contratações como "Contratação de Serviços e Engenharia", alinhada ainda como as diretrizes de desenvolvimento social e urbano do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a aprovação dos projetos de regularização, o que por sua vez garantirá a segurança jurídica para os ocupantes das áreas. A iniciativa proporcionará um avanço significativo na política de REURB do município e contribuirá para a disponibilização de dados georreferenciados para o cadastro técnico multifinalitário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra providências extras a serem adotadas em face dessa contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais negativos significativos. O levantamento de dados não envolve intervenção física na área, mas contribui indiretamente para a gestão ambiental, fornecendo dados precisos para o planejamento urbano e a identificação de áreas de risco ou de preservação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **Concorrência**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **empreitada por menor preço global**.

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 740

2025-B6WF9R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:49:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:49:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B6WF9R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 740

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Definição imprecisa do objeto ou do quantitativo a ser contratado.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	6

ID	**DANO**	
1	Falha na atração de empresas qualificadas, licitação fracassada ou contratação de serviço inadequado, gerando prejuízo ao erário e atraso no processo de REURB.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Elaboração detalhada do Termo de Referência, com pesquisa de mercado aprofundada e participação de equipe multidisciplinar para a definição precisa do objeto e dos quantitativos.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Revisão do ETP e do Termo de Referência, com nova estimativa de quantitativos e valores, e reinício do processo licitatório.	SEMUB

RISCO 02:	Falta de recursos orçamentários para a contratação, inviabilizando o processo.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	6

ID	**DANO**	
2	Paralisação da contratação e comprometimento do cronograma de regularização, impactando a entrega dos serviços à população.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	Verificação prévia da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira no início do planejamento.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Solicitação de suplementação orçamentária ou realocação de recursos, com o devido embasamento	SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 740
2025-G7X9VX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 1 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 740

2025-G7X9VX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 2 / 5

	legal, para continuidade do processo.	

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Recursos e Impugnações	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
1	Atraso na homologação do resultado, na assinatura dos contratos e no início dos serviços	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Elaborar um edital robusto e transparente. Conduzir a concorrência de forma clara e seguir rigorosamente as regras estabelecidas, documentando todas as etapas.	SEMUB / LICITAÇÃO
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Analisar os recursos em tempo hábil e decidir de forma fundamentada para evitar atrasos ou anulação.	LICITAÇÃO

RISCO 02:	Habilitação de empresa sem a devida qualificação técnica e capacidade para execução do serviço.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	6

ID	**DANO**	
2	Contratação de serviço de baixa qualidade, que não atenda às exigências legais e técnicas, resultando na necessidade de refazer o trabalho.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	Exigência de atestados de capacidade técnica detalhados e realização de diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.	SEMUB / LICITAÇÃO
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Recurso administrativo contra a habilitação e, se necessário, anulação do certame para um novo processo.	LICITAÇÃO / SEMUB

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Não conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência (ex: dados imprecisos, formatos incorretos, atraso na entrega).	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**

IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	2

ID	**DANO**	
1	Prejuízo financeiro e inviabilização dos dados para registro em cartório, comprometendo todo o processo de REURB e a entrega dos títulos de propriedade.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Designação formal de um fiscal de contrato qualificado, com rotina de acompanhamento e medição dos serviços. Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e relatórios de medição em cada etapa.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1	Aplicação das sanções contratuais previstas, como multas, rescisão do contrato e contratação de nova empresa para finalizar o serviço.	SEMUB / Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Atraso na execução dos serviços pela contratada, descumprindo o cronograma.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (2 x) MÉDIA ( ) ALTA	4

ID	**DANO**	
2	Extrapolação do prazo contratual, gerando atraso na entrega final dos documentos de regularização aos beneficiários.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	Acompanhamento rigoroso do cronograma de execução física e financeira, com reuniões de monitoramento e emissão de notificações.	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Aplicação de sanções por descumprimento do cronograma e, em casos graves, rescisão unilateral do contrato.	Fiscal do Contrato / SEMUB

RISCO 03:	Inconsistência entre o levantamento planialtimétrico e a situação real do loteamento.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	2

ID	**DANO**	
3	Erros cartográficos que invalidam o registro dos lotes e exigem a realização de novos levantamentos, gerando custo adicional.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
3	Exigência de responsabilidade técnica pela qualidade	SEMUB / FISCAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 740

2025-G7X9VX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 3 / 5

	do serviço (ART/RRT) e verificação, por amostragem, dos dados em campo pelo fiscal do contrato.	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	Notificação da empresa para correção imediata do erro, sem custo adicional para a administração, sob pena de rescisão contratual.	SEMUB / FISCAL

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 740

2025-G7X9VX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:49 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:49:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:49:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G7X9VX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **27/08/2025 10:57:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#6 - 2025-8CF0BW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue para inclusão da planilha com a composição de custos do serviço de engenharia e itens de relevância.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/08/2025 10:57:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 10:57:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8CF0BW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 740

2025-8CF0BW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 10:57 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE REURB NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

LOCAL : VARGEM ALTA /ES

CRONOGRAMA

FÍSICO

FINANCEIRO

Item	Serviços	Valor	Prazo em dias						Valor Total dos Serviços
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	160.592,88					80.296,44	80.296,44	160.592,88
2	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRAFICOS	225,09						225,09	225,09
Valor das Parcelas		**160.817,97**	0,00	0,00	0,00	0,00	80.296,44	80.521,53	**160.817,97**
Valor Acumulado			0,00	0,00	0,00	0,00	80.296,44	160.817,97	

Responsável Técnico:

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON
CREA ES-059785/D

Data: 21/08/2025

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/08/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 740
2025-1SCZDH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:41 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 01/09/2025 14:41:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 14:41:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1SCZDH

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 740

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE REURB NO MUNICÍPIO DE VARGEM

LOCAL: CENTRO, VARGEM ALTA-ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM		UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS			
01.01.001	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	ha	21,00	Levantamento e cadastro em área urbana para fins de REURB, em uma área total de 21ha.
2	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRAFICOS			
02.01.001	Impressão e serviços gerais do Projeto Final de Engenharia.	und	1,00	Impressão e entrega final.

VARGEM ALTA - ES 21/08/2025

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON

CREA: ES-059785/D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 740

2025-R3RJ76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:42 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 01/09/2025 14:42:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 14:42:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R3RJ76

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 740

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE REURB NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**	**Data Base: DER-ES JAN / 2023**
LOCAL:	**VARGEM ALTA/ ES**	**BDI DE 36,59%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT (COM BDI)	P.TOTAL (COM BDI)
1		**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**				
1.1		**LEVANTAMENTO**				
01.01.001	DER - ES PROJETOS	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	ha	21,000	R$ 7.647,28	R$ 160.592,88
		SUBTOTAL DO ITEM				**R$ 160.592,88**
2		**IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRAFICOS**				
02.01.001	DER- ES PROJETOS	Impressão e serviços gerais do Projeto Final de Engenharia.	und	1,00	R$ 225,09	R$ 225,09
		SUBTOTAL DO ITEM				**R$ 225,09**
		VALOR TOTAL				**R$ 160.817,97**

Vargem Alta - ES, 21 de agosto de 2025.
Valores atualizados de acordo com o índice INCC.

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON
CREA ES-059785/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/08/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 740
2025-ZXTTL5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:42 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 01/09/2025 14:42:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 14:42:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZXTTL5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 740

2025-ZXTTL5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:42 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **01/09/2025 14:43:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#7 - 2025-1SCZDH - CRONOGRAMA - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB
#8 - 2025-R3RJ76 - MEMORIAL DE CÁLCULO - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB
#9 - 2025-ZXTTL5 - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB
#10 - 2025-XHMBFM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
Segue documentos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 01/09/2025 14:43:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 14:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHMBFM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 740

2025-XHMBFM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:43 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **01/09/2025 14:51:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#11 - 2025-Q933H6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue documentos entranhados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 01/09/2025 14:51:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 14:51:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q933H6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 740

2025-Q933H6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 14:51 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **03/09/2025 10:43:06** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#12 - 2025-DT73DD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para complementação dos documentos com os itens de relevância.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 03/09/2025 10:43:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/09/2025 10:43:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DT73DD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 740

JUSTIFICATIVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE REURB NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

Comprovação da capacidade técnico-operacional

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	21 ha

Declaramos que a indicação do item de maior relevância assim como o quantitativo mínimo do mesmo se deu devido ao fato de representar uma maior relevância quanto a execução do serviço por parte da empresa arrematante da mesma. Tal item representa por si só uma maior relevância tanto em valor na planilha orçamentária quanto na questão de execução do serviço.
Declaramos ainda o Fiscal Técnico designado para acompanhamento da obra.

Fiscal Técnico:

Igor Gava Sartório Scarton
Engenheiro Civil
CREA ES - 059785/D

Vargem Alta - ES, 01 de setembro de 2025.

2025-F1P2J6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/09/2025 14:03 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 05/09/2025 14:03:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/09/2025 14:03:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F1P2J6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/09/2025 14:06:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DESTINO
MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#13 - 2025-F1P2J6 - JUSTIFICATIVA DE CAPACIDADE TÉCNICA
#14 - 2025-FKR8B2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 05/09/2025 14:06:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/09/2025 14:06:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FKR8B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 740

2025-FKR8B2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/09/2025 14:06 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **16/09/2025 16:18:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#15 - 2025-NS5JRT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Ao setor correto. Para prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/09/2025 16:18:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 16:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NS5JRT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 740

2025-NS5JRT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 16:18 PÁGINA 1 / 1

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(X) Concorrência

Tipo:

(X) Direta

( ) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(X) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(X) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 1 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERÊNCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
1	Levantamento Planialtimetrico Cadastral para fins de REURB	ha	21	R$160.817,97

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 2 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total dos serviços, em conformidade com a planilha de custos e este projeto básico.

O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico:

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 3 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Não sera admitad participação de consorcios visto que a execução do objeto sera melhor acompanhada e fiscalizada se executada por unica empresa, principalmete quanto a qualidade dos seviços prestado poderão ser medidos de forma mais precisa.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 740

2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 4 / 21

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 5 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 6 / 21
SEM VALOR DE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	21ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 7 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 8 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 9 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 10 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 11 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) Curva de nível de metro em metro;

c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;

d) Indicação do sistema viário e passeios;

e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;

f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;

g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 12 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 13 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 14 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 740

2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 15 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 16 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 17 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 18 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 740
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 19 / 21

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 16 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

Elias ABREU DE OLIVEURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 740
2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 20 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/09/2025 16:17:27 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 17/09/2025 08:44:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 08:44:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DN4B02

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 740

2025-DN4B02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:44 PÁGINA 21 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 740

2025-3SRGHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:57 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira** , Matrícula nº 010563, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta , que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e)e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g)g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Rodrigo Mazioli Jacomeli**, Matrícula nº 010606.

Vargem Alta, 17 de setembro de 2025

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA - Secretário Municipal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 17/09/2025 08:51:36 -03:00

RODRIGO MAZIOLI JACOMELI
ENGENHEIRO CIVIL
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 17/09/2025 08:52:31 -03:00

STHAEL CRISTINA MOREIRA DE SOUZA TEIXEIRA
ARQUITETO URBANISTA
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 17/09/2025 08:57:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 08:57:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3SRGHT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/09/2025 09:14:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#16 - 2025-DN4B02 - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#17 - 2025-3SRGHT - TDF - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#18 - 2025-DXMFMF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para deliberação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 17/09/2025 09:14:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 09:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DXMFMF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 740

2025-DXMFMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 09:14 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/09/2025 12:15:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#19 - 2025-6CD1S8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/09/2025 12:15:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 12:15:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6CD1S8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 740

2025-6CD1S8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 12:15 PÁGINA 1 / 1

Na planilha (peça #9):
- Foi apresentada a data-base de jan/2023, com a informação de que os valores foram atualizados de acordo com o índice INCC, porém sem apresentar qual o referencial da atualização (mês e ano), qual o índice e a memória de cálculo.

Na justificativa de capacidade técnica (peça #13):
- Foram apresentados somente requisitos de capacidade técnico-operacional. Necessário apresentar também os requisitos de capacidade técnico-profissional.
- Quantitativo para apresentação da capacidade técnico-operacional em desacordo com a legislação, tendo em vista que deve se limitar a 50% do quantitativo orçado.

No ETP (peça #4):
- No item 4 devem ser apresentadas as soluções para a contratação, devidamente justificadas (qual a modalidade de contratação, qual o regime de empreitada, participação de ME – haverá benefícios, possibilidade de participação de empresas em consórcio, entre outros)

- No item 9, se possível apresentar onde está identificada a contratação no PCA

- No item 11, as providências a serem adotadas para a execução do contrato devem ser apresentadas

No projeto básico (peça #16):
- Tipo de execução: indireta
- Acertar a comprovação de capacidade técnico-operacional conforme atualização da justificativa técnica pelo setor de engenharia

- No modelo de execução do objeto, foi mencionado que os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto básico, porém não foi apresentado tal anexo.
Trocar “prazo máximo para execução da obra” para “prazo máximo para a prestação do serviço”

- No item 15 informar a data-base referência para a concessão de reajuste

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 740

2025-NNGN5Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 16:05 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 17/09/2025 16:05:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 16:05:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NNGN5Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/09/2025 16:05:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#20 - 2025-NNGN5Q - Análise documental
#21 - 2025-VPL380 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para adequações conforme análise anexada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/09/2025 16:05:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 16:05:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VPL380

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 740

2025-VPL380 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 16:05 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **18/09/2025 16:33:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#22 - 2025-2SSBFS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para as adequações da Planilha conforme despacho na peça #20.

Na planilha (peça #9):
- Foi apresentada a data-base de jan/2023, com a informação de que os valores foram atualizados de
acordo com o índice INCC, porém sem apresentar qual o referencial da atualização (mês e ano), qual o
índice e a memória de cálculo.

Na justificativa de capacidade técnica (peça #13):
- Foram apresentados somente requisitos de capacidade técnico-operacional. Necessário apresentar
também os requisitos de capacidade técnico-profissional.
- Quantitativo para apresentação da capacidade técnico-operacional em desacordo com a legislação, tendo
em vista que deve se limitar a 50% do quantitativo orçado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 18/09/2025 16:33:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 16:33:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2SSBFS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 740

2025-2SSBFS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 16:33 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE REURB NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**	**Data Base: DER-ES JAN / 2023**
LOCAL:	**VARGEM ALTA/ ES**	**BDI DE 36,59%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT (COM BDI)	P.TOTAL (COM BDI)
1		**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**				
1.1		**LEVANTAMENTO**				
01.01.001	DER - ES PROJETOS	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	ha	21,000	R$ 7.647,28	R$ 160.592,88
		SUBTOTAL DO ITEM				**R$ 160.592,88**
2		**IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRAFICOS**				
02.01.001	DER- ES PROJETOS	Impressão e serviços gerais do Projeto Final de Engenharia.	und	1,00	R$ 225,09	R$ 225,09
		SUBTOTAL DO ITEM				**R$ 225,09**
		VALOR TOTAL				**R$ 160.817,97**

Vargem Alta - ES, 21 de agosto de 2025.
Valores atualizados de acordo com o índice INCC acrescidos em 14,35%.

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON
CREA ES-059785/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/08/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 740
2025-VBD8S2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2025 13:13 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 22/09/2025 13:13:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2025 13:13:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VBD8S2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 740

2025-VBD8S2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2025 13:13 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 740

2025-BRJSZH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2025 13:14 PÁGINA 1 / 2

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REURB

10.2.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

10.2.4.5 - Comprovação da capacidade técnico-operacional

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

Declaramos que a indicação do(s) item(s) de maior relevância assim como o quantitativo mínimo do(s) mesmo(s) se deu devido ao fato de representar(em) uma maior relevância quanto a execução da obra por parte da empresa arrematante da mesma.

Tal/tais item(s) representam por si só uma maior relevância tanto em valor na planilha orçamentaria quanto na questão de execução da obra.

Vargem Alta / ES, 16 de Junho de 2025.

SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Igor Gava Sartório Scarton
Engenheiro Civil CREA - ES 059785/D

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 22/09/2025 13:14:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2025 13:14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BRJSZH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **22/09/2025 13:15:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#23 - 2025-VBD8S2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REURB
#24 - 2025-BRJSZH - JUSTIFICATIVA - ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA REURB
#25 - 2025-QC3QKH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 22/09/2025 13:15:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2025 13:15:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QC3QKH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 740

2025-QC3QKH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2025 13:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **22/09/2025 16:32:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#26 - 2025-T8TT3R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para atender o solicitado à peça #20.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 22/09/2025 16:32:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2025 16:32:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T8TT3R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 740

2025-T8TT3R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2025 16:32 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 740

2025-X7LSJ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:30 PÁGINA 1 / 5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 016/2025	**Data da Elaboração: 23/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Servidor Ana Paula Cardoso da Motta

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, em razão da atuação da Comissão de Regularização Fundiária, necessita da contratação de uma empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral, georreferenciado. Este serviço é essencial para a correta identificação, delimitação e caracterização das áreas passíveis de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme previsto na Lei nº 13.465/2017. Os dados técnicos e mapas gerados são indispensáveis para a formalização dos processos de regularização, registro em cartório e posterior emissão de títulos de propriedade aos moradores.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são:
Qualificação Técnica: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de levantamentos topográficos e cartográficos, em conformidade com as normas técnicas do INCRA, ABNT nbr 13133/2021 - Execução de levantamento topográfico, nbr 17047/2022 - Levantamento cadastral territorial para registro público - Procedimento e legislação vigente.
Equipamentos: A empresa deve dispor de equipamentos de última geração, como GPS geodésico, estação total ou tecnologia similar que garanta a precisão e acurácia dos dados coletados.
Entrega: Os produtos finais devem incluir plantas, memoriais descritivos, bases de dados georreferenciadas (em formato digital compatível com softwares GIS) e relatórios técnicos.
Profissionais: A equipe técnica deve ser composta por profissionais habilitados (engenheiro agrimensor, topografo, etc.) com registro ativo no CREA/CAU/CRT.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de topografia e geoprocessamento conta com diversas empresas aptas a prestar o serviço em questão. A ampla concorrência garante a obtenção de propostas competitivas.

Órgãos públicos, procedem geralmente com a contratação desse tipo de serviço através de processos licitatórios. As modalidades mais utilizadas para serviços de engenharia de natureza comum, como o levantamento planialtimétrico, é a Concorrência ou, em casos específicos de baixo valor (o que não se aplica ao caso em tela), a Dispensa de Licitação, sempre em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização do levantamento planialtimétrico cadastral, por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. Esta abordagem se justifica pela ausência de capacidade técnica e de equipamentos na Administração para executar um serviço de tal especialidade, e pelo fato de o objeto possuir um escopo claramente definido, o que permite a fixação de um valor total e certo para a completa execução dos serviços, otimizando a gestão e o controle orçamentário do contrato.

O processo de seleção ocorrerá pela modalidade de Concorrência, utilizando o critério de julgamento de menor preço. A escolha pela Concorrência é devida à natureza de serviço especial de engenharia do objeto. O critério de menor preço é adotado com a segurança de que a qualidade e a precisão técnica indispensáveis ao serviço estarão garantidas por meio de especificações detalhadas no Termo de Referência e de requisitos rigorosos de habilitação técnica no edital. O certame assegurará, ainda, o tratamento favorecido a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a legislação vigente, visando ampliar a competitividade.

Neste certame, não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação se justifica por se entender que o objeto, apesar de sua natureza técnica, não possui complexidade ou vulto que exija a conjugação de expertises de múltiplas empresas. A contratação de uma única executora visa garantir a unidade de responsabilidade técnica e administrativa por todas as etapas e produtos, simplificando a gestão, a fiscalização do contrato e a comunicação. Desta forma, centraliza-se a responsabilização sobre a qualidade e precisão dos dados que embasarão os processos jurídicos da REURB.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos estudos previamente realizados serão levantados uma area total de cerca de 210.000 m² em locais distintos pelo município, a serem discriminados e caracterizados no Termo de Referência

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, a contratação custara em torno de R$ 200.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 740

2025-X7LSJ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:30 PÁGINA 2 / 5

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada. A contratação de uma única empresa é fundamental para assegurar a uniformidade metodológica e a compatibilidade dos dados técnicos gerados, garantindo a integridade do projeto de regularização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é interdependente das demais etapas do processo de REURB, como o trabalho social, a análise jurídica e o desenvolvimento de projetos de urbanismo. Os dados obtidos são a base para todas as ações subsequentes. Entretanto, sendo o trabalho das outras etapas desenvolvido pela Comissão, não há previsão de contratação correlata.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contatação esta prevista no Plano Anual de Contratações como:
Especificação da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Categoria: 8 - Obras e Serviços de Engenharia.
E alinhada ainda como as diretrizes de desenvolvimento social e urbano do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a aprovação dos projetos de regularização, o que por sua vez garantirá a segurança jurídica para os ocupantes das áreas. A iniciativa proporcionará um avanço significativo na política de REURB do município e contribuirá para a disponibilização de dados georreferenciados para o cadastro técnico multifinalitário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação desta contratação, diversas providências deverão ser adotadas de forma coordenada e sequencial. Inicialmente, faz-se necessária a elaboração do Projeto Básico, com a especificação detalhada dos serviços, escopo, prazos, critérios de medição e forma de pagamento. Em seguida, o processo licitatório deverá ser conduzido, com a publicação do edital, análise das propostas, habilitação dos licitantes e a homologação do resultado. Após a conclusão do certame, o contrato deverá ser assinado e a ordem de serviço emitida, formalizando o início das atividades. Adicionalmente, a fiscalização e o acompanhamento rigorosos da execução do contrato serão essenciais para garantir que os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas, culminando na aceitação e liquidação da despesa após a entrega dos produtos finais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 740
2025-X7LSJ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:30 PÁGINA 3 / 5

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais negativos significativos. O levantamento de dados não envolve intervenção física na área, mas contribui indiretamente para a gestão ambiental, fornecendo dados precisos para o planejamento urbano e a identificação de áreas de risco ou de preservação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **Concorrência**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **empreitada por menor preço global**.

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 740

2025-X7LSJ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:30 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 23/09/2025 10:30:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 10:30:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X7LSJ4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 740

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(X) Concorrência

Tipo:

( ) Direta

(x) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(X) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(X) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 1 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERÊNCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
1	Levantamento Planialtimetrico Cadastral para fins de REURB	ha	21	R$160.817,97

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 2 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total dos serviços, em conformidade com a planilha de custos e este projeto básico.

O prazo máximo para execução do serviço é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico:

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 3 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Não sera admitad participação de consorcios visto que a execução do objeto sera melhor acompanhada e fiscalizada se executada por unica empresa, principalmete quanto a qualidade dos seviços prestado poderão ser medidos de forma mais precisa.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 4 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 5 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 6 / 21
SEM VALOR DE PROCESSO DOCUMENTO NÃO DESENTRANHADO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 7 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 8 / 21
SEM VALOR ORIGINAL DOCUMENTO DESENTRANHADO NESTE PROCESSO

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 9 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 10 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 11 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) Curva de nível de metro em metro;

c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;

d) Indicação do sistema viário e passeios;

e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;

f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;

g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 12 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 13 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 14 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 15 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 16 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES JAN / 2023 - (Valores atualizados de acordo com o índice INCC acrescidos em 14,35%.)

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 17 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 18 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 19 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 16 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

Elias ABREU DE OLIVEURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 740
2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 20 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 23/09/2025 08:43:28 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 23/09/2025 10:55:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 10:55:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

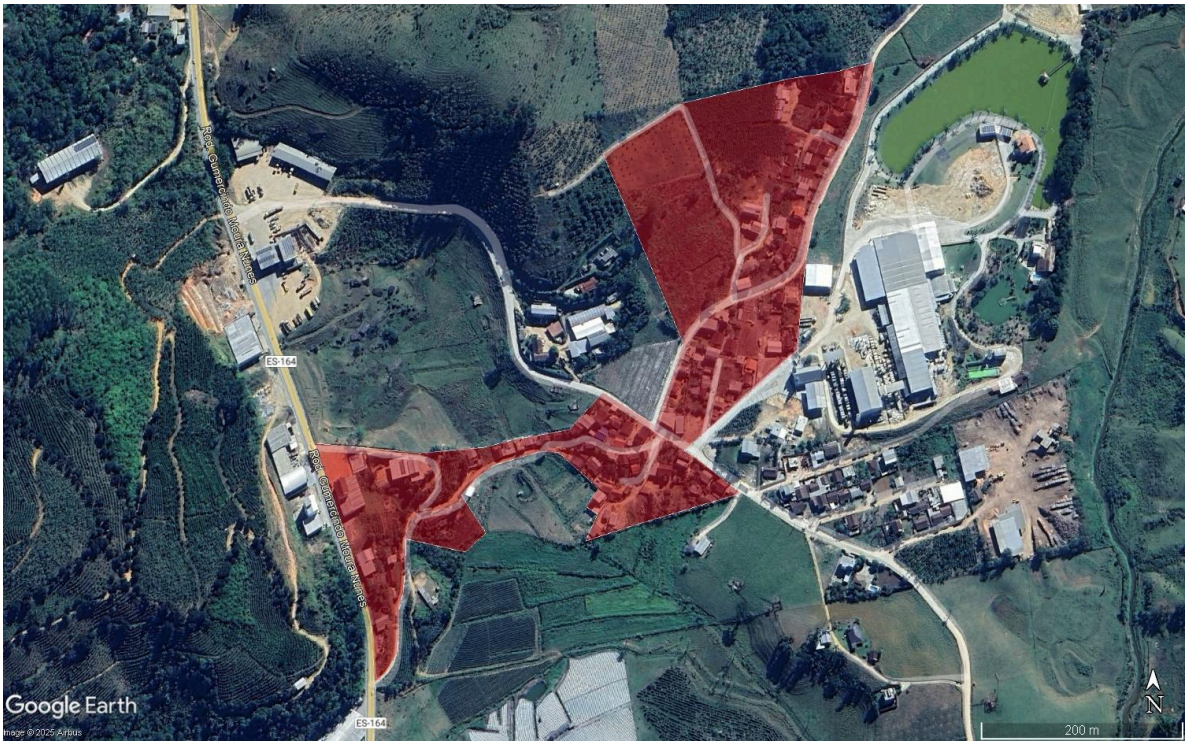
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6R9WTM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 740

2025-6R9WTM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:55 PÁGINA 21 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

ANEXO I - ÁREAS



ÁREA 01 - Coordenadas UTM 24K 289255 / 7719242



ÁREA 02 - Coordenadas UTM 24K 289793 / 7712599

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 740
2025-X6S52J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 10:56 PÁGINA 1 / 3



ÁREA 03 - Coordenadas UTM 24K 290866 / 7712736

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 740

2025-X6S52J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 10:56 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 10:56:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X6S52J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 740

2025-X6S52J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 10:56 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **23/09/2025 10:58:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#27 - 2025-X7LSJ4 - ETP - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v2
#28 - 2025-6R9WTM - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v2
#29 - 2025-X6S52J - ANEXO I - TR LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO (1)
#30 - 2025-5J3GDX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue os documentos alterados conforme solicitado. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 23/09/2025 10:58:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 10:58:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5J3GDX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 740

2025-5J3GDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 10:58 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **23/09/2025 15:35:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#31 - 2025-B67S2F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para a execução do objeto, nos termos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, indicando a fonte do recurso a ser utilizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/09/2025 15:35:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 15:35:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B67S2F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 740

2025-B67S2F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 15:35 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **23/09/2025 16:57:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#32 - 2025-BJDJ81 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DA DESPESA
FICHA: 572
FONTE: 15000-9

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 23/09/2025 16:57:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 16:57:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BJDJ81

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 740

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **23/09/2025 21:08:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#9 - 2025-ZXTTL5 - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB

DOCUMENTO ENTRANHADO
#33 - 2025-QKRTZN - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

-

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/09/2025 21:08:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 21:08:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QKRTZN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 740

2025-QKRTZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 21:08 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **24/09/2025 15:09:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#34 - 2025-11JNWT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 24/09/2025 15:09:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2025 15:09:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-11JNWT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 740

2025-11JNWT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:09 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **25/09/2025 12:40:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#35 - 2025-B7Q2JV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM
Para providências

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 25/09/2025 12:40:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/09/2025 12:40:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B7Q2JV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 740

2025-B7Q2JV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 12:40 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **04/11/2025 12:04:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#36 - 2025-F9HB4J - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
PARA CONTINUIDADE PELA SECRETARIA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 04/11/2025 12:04:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:04:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F9HB4J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 740

2025-F9HB4J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:04 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(X) Concorrência

Tipo:

( ) Direta

(x) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(X) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(X) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 1 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERÊNCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	ORÇ. 01 AGROMAIS	ORÇ. 02 ALIANÇA	ORÇ. 03 METRO	MEDIA
1	Levantamento Planialtimetrico Cadastral para fins de REURB	ha	21	124.250,00	187.500,00	118.000,00	**R$143.250,00**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 2 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total dos serviços, em conformidade com a planilha de custos e este projeto básico.

O prazo máximo para execução do serviço é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico:

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 3 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Não sera admitad participação de consorcios visto que a execução do objeto sera melhor acompanhada e fiscalizada se executada por unica empresa, principalmete quanto a qualidade dos seviços prestado poderão ser medidos de forma mais precisa.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 4 / 21
SEM VALOR ENQUANTO DESENTRANHADO DOCUMENTO DESTE PROCESSO

- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1{,}0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 5 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 6 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 7 / 21
SEM VALOR DESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 8 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 9 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 10 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 740

2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 11 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;

b) Curva de nível de metro em metro;

c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;

d) Indicação do sistema viário e passeios;

e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;

f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;

g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 12 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 13 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 14 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 15 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 740

2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 16 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES JAN / 2023 - (Valores atualizados de acordo com o índice INCC acrescidos em 14,35%.)

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 17 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 18 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 19 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

Elias ABREU DE OLIVEURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 740
2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 20 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 04/11/2025 12:49:45 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 04/11/2025 12:49:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:49:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KW374S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 740

2025-KW374S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:49 PÁGINA 21 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Gmail **Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com>**

Solicita Orçamento

3 mensagens

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 23 de outubro de 2025 às 14:14
Para: danielcalvi@hotmail.com

Segue solicitação em anexo.

2 anexos

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL REURB (1) (1).pdf
274K

ÁREAS.pdf
1196K

Daniel jose Calvi <danielcalvi@hotmail.com> 4 de novembro de 2025 às 08:17
Para: "Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos" <secretariadeobras.va@gmail.com>

Bom dia

Segue o orçamento solicitado

AGROMAIS
PROJETOS & TOPOGRAFIA
(28)99881-2193

De: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 23 de outubro de 2025 14:14
Para: danielcalvi@hotmail.com <danielcalvi@hotmail.com>
Assunto: Solicita Orçamento

Segue solicitação em anexo.

Orçamento Prefeitura Reurb.pdf
372K

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 4 de novembro de 2025 às 08:40
Para: Daniel jose Calvi <danielcalvi@hotmail.com>

Orçamento recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 740

2025-TG5MZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TG5MZ5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 740

2025-TG5MZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 2

Gmail **Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com>**

Solicita Orçamento

3 mensagens

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 23 de outubro de 2025 às 10:53
Para: "aliancatopogeo@gmail.com" <aliancatopogeo@gmail.com>

Segue solicitação em anexo

2 anexos

ÁREAS.pdf
1196K

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL REURB (1) (1).pdf
274K

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO <aliancatopogeo@gmail.com> 24 de outubro de 2025 às 15:46
Para: "Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos" <secretariadeobras.va@gmail.com>

Boa tarde

Segue orçamento solicitado para elaboração dos trabalhos.

Att.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
ESP. DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL
CREA:ES:022.743/D
INCRA:FCQ
(28) 3515-1515 (28)99886-9398

ORÇAMENTO REURB_ALIANCA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO.pdf
486K

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 24 de outubro de 2025 às 15:57
Para: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO <aliancatopogeo@gmail.com>

Recebido. Obrigado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 740

2025-BQ2F5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BQ2F5G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 740

2025-BQ2F5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 2

Gmail **Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com>**

Solicta Orçamento - Levantamento Planialtimétrico Cadastral

3 mensagens

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 17 de outubro de 2025 às 09:51
Para: metrotopografia@hotmail.com

Segue solicitação em anexo.

2 anexos

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL REURB (1).pdf
274K

ÁREAS.pdf
1196K

ROBERTO - Metro Topografia <metrotopografia@hotmail.com> 21 de outubro de 2025 às 16:26
Para: "Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos" <secretariadeobras.va@gmail.com>

Boa tarde;
Conforme conversamos por telefone segue o orçamento para os serviços solicitados acima.
aparecendo quaisquer dúvidas pode entrar em contato conosco.
att;

METRO TOPOGRAFIA LTDA

Rua Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 165, Ed. Cachoeiro Businnes Center, Sala 223.

Waldir Furtado de Amorim (Bnh de Baixo)

Cachoeiro de Itapemirim - ES. Cep.: 29.313-760

Tels.: (28) 9-9985-4216 / (28) 3521-4982

metrotopografia@hotmail.com

De: Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:51
Para: metrotopografia@hotmail.com <metrotopografia@hotmail.com>
Assunto: Solicta Orçamento - Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Segue solicitação em anexo.

orçamento técnico.pdf
1960K

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos <secretariadeobras.va@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 16:37
Para: ROBERTO - Metro Topografia <metrotopografia@hotmail.com>

Recebido. Agradeço o retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 740

2025-GH58G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GH58G0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 740

2025-GH58G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 2

ORÇAMENTO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Secretaria de Obras

End.: Vargem Alta-ES

DESCRIÇÃO	Área	VALOR (R$)
Levantamento Planialtimétrico Cadastral para fins de REURB	21,00	124.250,00
Total		**124.250,00**

CRITÉRIOS:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:
a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliárias com vértice georreferenciados, incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;
b) Curva de nível de metro em metro;
c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;
d) Indicação do sistema viário e passeios;
e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;
f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;
g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.
- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral
- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.
- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;
- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;
- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

Este orçamento é válido por 30 dias.

A empresa Agromais projetos e topografias (28) 99881-2193 está à disposição para qualquer esclarecimento referente a este orçamento e aos serviços que serão realizados.

Vargem Alta – ES, 31 de Outubro de 2025.

Engº Daniel José Calvi

AGROMAIS PROJETOS E TOPOGRAFIA
Rua da estação, n°167, sala 04, sindicato dos trabalhadores rurais, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000
Tel: (28)99881-2193

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 740

2025-6X8DJ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6X8DJ4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 740

2025-6X8DJ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 740

2025-BMXW9D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 3

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

1. OBJETO

Constitui-se objeto da presente proposta a prestação de serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO** em 3 areas de Interresse conforme Solicitação totalizando em torno de 235 Unidades Imobiliarias no município de VARGEM ALTA– ES.



Figura 01: Perímetro da área objeto dos trabalhos.

2. ESCOPO

2.1. Levantamento Topografico Georreferenciado em conformidade com a lei LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017; devendo ser e/ou conter:

- Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliárias com vértice georreferenciados, incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;
- Curva de nível de metro em metro;
- Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;
- Indicação do sistema viário e passeios;
- Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;
- Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;
- Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 740

2025-BMXW9D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 3

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.
- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;
- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;
- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Prestar os serviços com qualidade, precisão e transparência;
- Ter a Responsabilidade Técnica sobre os Serviços Prestados;
- Garantir a segurança pessoal da equipe envolvida no projeto.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Valor Total dos Trabalhos:

DESCRIÇÃO	R$
REURB DE 3 AREAS NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	R$ 187.500,00
TOTAL	R$ 187.500,00

5. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

Elegem as partes o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma em poder de cada parte.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.
Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Outubro de 2025.

Contratado:

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:10595709710

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:10595709710
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:10595709710
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 15:44:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
ESP. DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BMXW9D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 740

2025-BMXW9D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 3 / 3

METRO
TOPOGRAFIA LTDA
metrotopografia@hotmail.com
CREA 2.976 RF - ES - TELS. 3521-4982/99985-4216
Rod. Eng. Fabiano Vivacqua 165/197 – sala 223
CEP: 29.313-656 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CPNJ – 359507160001-34

Att. Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES

ORÇAMENTO

Conforme solicitado na petição, segue o orçamento para confecção dos seguintes serviços e peças técnicas a serem produzidas. Todo o serviço será realizado no próprio município.

Detalhamento dos serviços:

- Levantamento Planialtimétrico cadastral de 3 áreas distintas, totalizando 21 há;
- Confecção do projeto planialtimétrico com curvas de nível de 1 em 1 metro e pontos cotados nas áreas de interesse;
- Vetorização dos itens demarcados na petição, bem como o detalhamento dos objetos de interesse;
- Indicação das áreas com restrições ambientais ou quaisquer interferências que venham a existir;
- Confecção da anotação de responsabilidade técnica (ART);
- Confecção de Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes;
- Impressão de 2 cópias referente a cada projeto ou peça técnica;

Total dos serviços:

R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

Forma de pagamento: Pagamento do sinal de 30% no ato da contratação + 70% no ato da entrega dos produtos descritos acima.

BERNARDO PAIER:14534635770

Assinado de forma digital por BERNARDO PAIER:14534635770
Dados: 2025.10.21 16:23:55 -03'00'

Bernardo Paier

Engenheiro civil – CREA 48835

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de Outubro de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 740
2025-TZ8RRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TZ8RRB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 740

2025-TZ8RRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/11/2025 12:51 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **04/11/2025 12:54:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)
#37 - 2025-KW374S - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v3
#38 - 2025-TG5MZ5 - Gmail - Solicita Orçamento - AGROMAIS
#39 - 2025-BQ2F5G - Gmail - Solicita Orçamento ALIANÇA
#40 - 2025-GH58G0 - Gmail - Solicta Orçamento - Levantamento Planialtimétrico Cadastral METRO
#41 - 2025-6X8DJ4 - Orçamento Prefeitura Reurb - AGROMAIS
#42 - 2025-BMXW9D - ORÇAMENTO REURB ALIANCA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
#43 - 2025-TZ8RRB - Orçamento técnico METRO
#44 - 2025-8L646G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Projeto Básico atualizado, solicitações e orçamentos apensados. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 04/11/2025 12:54:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 12:54:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8L646G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 740

2025-8L646G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 12:54 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **04/11/2025 15:35:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#45 - 2025-GX4245 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

Para desentranhamento das peças não mais necessárias devido a atualizações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 04/11/2025 15:35:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2025 15:35:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GX4245

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 740

2025-GX4245 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2025 15:35 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/11/2025 08:21:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (4)
#7 - 2025-1SCZDH - CRONOGRAMA - PLANILHA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REURB
#16 - 2025-DN4B02 - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
#23 - 2025-VBD8S2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REURB
#28 - 2025-6R9WTM - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v2

DOCUMENTO ENTRANHADO
#46 - 2025-0XBRRL - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
As peças desentranhadas não são mais necessárias devido as atualizações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 08:21:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 08:21:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0XBRRL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 740

2025-0XBRRL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 08:21 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/11/2025 08:23:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#47 - 2025-JV7HB2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 08:23:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 08:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JV7HB2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 740

2025-JV7HB2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 08:23 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/11/2025 11:42:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#48 - 2025-CDWGKR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM
A pedido.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 05/11/2025 11:42:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 11:42:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CDWGKR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 740

2025-CDWGKR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:42 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/11/2025 11:57:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#37 - 2025-KW374S - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v3

DOCUMENTO ENTRANHADO
#49 - 2025-PSHZQK - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
Desentranhado para atualização

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 11:57:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 11:57:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PSHZQK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 740

2025-PSHZQK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:57 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(X) Concorrência

Tipo:

( ) Direta

(x) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(X) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(X) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 1 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERÊNCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	ORÇ. 01 AGROMAIS	ORÇ. 02 ALIANÇA	ORÇ. 03 METRO	MÉDIA
1	Levantamento Planialtimetrico Cadastral para fins de REURB	ha	21	124.250,00	187.500,00	118.000,00	**R$143.250,00**

3.1 A contratação do Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Fins de REURB é essencial, mas apresenta complexidades que impedem a padronização de custos. O projeto abrange três áreas distintas com acentuada variação morfológica e de relevo (terrenos acidentados, alta densidade construtiva e áreas de fundo de vale). Essa diversidade exige metodologias de campo e esforços técnicos diferentes para cada área, inviabilizando a aplicação de um custo unitário fixo por meio de fórmulas genéricas. Consequentemente, a composição dos custos no Projeto Básico foi baseada exclusivamente em cotações de fornecedores diretos, cujas propostas refletem o conhecimento aprofundado da geografia e a otimização logística para as condições de campo específicas da região, garantindo uma estimativa de preço precisa e realística.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 2 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

3.2 A escolha pela orçamentação local é ainda justificada pela inexistência de uma fonte tabelada para este tipo de serviço. As tabelas existentes possuem escopo e finalidade divergentes dos requisitos do REURB, não contemplando a composição detalhada do levantamento cadastral multifinalitário necessário. Portanto, a utilização de cotações de fornecedores diretos locais é um método útil para estabelecer o preço de referência, garantindo a execução dos serviços com a precisão e especificidade exigidas pela legislação de Regularização Fundiária Urbana.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total dos serviços, em conformidade com a planilha de custos e este projeto básico.

O prazo máximo para execução do serviço é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico:

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 3 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Não sera admitad participação de consorcios visto que a execução do objeto sera melhor acompanhada e fiscalizada se executada por unica empresa, principalmete quanto a qualidade dos seviços prestado poderão ser medidos de forma mais precisa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 4 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 5 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 740

2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 6 / 21

DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 7 / 21
SEM VALOR DE DOCUMENTO DESENTRANHADO DO PROCESSO

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 8 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 9 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 10 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 11 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;

b) Curva de nível de metro em metro;

c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;

d) Indicação do sistema viário e passeios;

e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;

f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;

g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 12 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 13 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 14 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 15 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 16 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES JAN / 2023 - (Valores atualizados de acordo com o índice INCC acrescidos em 14,35%.)

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 17 / 21
DOCUMENTO SEM VALOR NESTE PROCESSO SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO APRESENTRANHADO

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 18 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 19 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

Elias ABREU DE OLIVEURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 740
2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 20 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 11:54:18 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 11:55:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 11:55:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KMRMPJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 740

2025-KMRMPJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:55 PÁGINA 21 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **05/11/2025 11:58:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#50 - 2025-KMRMPJ - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v4
#51 - 2025-PBS13K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

PB atualizado. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 05/11/2025 11:58:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2025 11:58:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PBS13K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 740

2025-PBS13K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2025 11:58 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **06/11/2025 14:32:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFAIDE - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#52 - 2025-540R7R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para cadastrar a pesquisa de preço.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/11/2025 14:32:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2025 14:32:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-540R7R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 740

2025-540R7R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 14:32 PÁGINA 1 / 1

PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

10/11/2025 14:40:45

Pesquisa de Preços Nº 000071/2025 - 10/11/2025 - Processo Nº -DGKRP/2025

Ítem(*)	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006163	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (reurb) no município de vargem alta.	HÁ	21,00	143.250,000000	3.008.250,00
							3.008.250,00

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 740
2025-SWJ3V5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 14:42 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 10/11/2025 14:42:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 14:42:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWJ3V5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 740

2025-SWJ3V5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 14:42 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **10/11/2025 14:44:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAIDE - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#53 - 2025-SWJ3V5 - PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO - PROCESSO 2025-DGKRP (SEMUB)
#54 - 2025-BD9PN7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO EM TELA SE ENCONTRA CADASTRADO NO SISTEMA E&L, CONFORME RELATÓRIO DE PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO, ACOSTADO AOS AUTOS NA PEÇA #53.

REMETA-SE AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 10/11/2025 14:44:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 14:44:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BD9PN7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 740

2025-BD9PN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 14:44 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **10/11/2025 15:03:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#55 - 2025-2M9R1P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM
Para atualização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 10/11/2025 15:03:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 15:03:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2M9R1P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 740

2025-2M9R1P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 15:03 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **13/11/2025 08:54:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#50 - 2025-KMRMPJ - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL v4

DOCUMENTO ENTRANHADO
#56 - 2025-DJZGSV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
Desentranhado para atualização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 13/11/2025 08:54:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 08:54:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJZGSV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 740

2025-DJZGSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:54 PÁGINA 1 / 1

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(x) Concorrência

Tipo:

( ) Direta

(x) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(x) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(x) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 1 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor por ha (R$)			Valor Médio por ha (R$)	Valor Total (R$)
				Orç. 01 Metro	Orç. 02 aliança	Orç. 03 agromais		
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	ha	21	5.619,05	8.928,57	5.916,67	6.821,43	**143.250,00**

3.1 A contratação do Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Fins de REURB é essencial, mas apresenta complexidades que impedem a padronização de custos. O projeto abrange três áreas distintas com acentuada variação morfológica e de relevo (terrenos acidentados, alta densidade construtiva e áreas de fundo de vale). Essa diversidade exige metodologias de campo e esforços técnicos diferentes para cada área, inviabilizando a aplicação de um custo unitário fixo por meio de fórmulas genéricas. Consequentemente, a composição dos custos no Projeto Básico foi baseada exclusivamente em cotações de fornecedores diretos, cujas propostas refletem o conhecimento aprofundado da geografia e a otimização logística para as condições de campo específicas da região, garantindo uma estimativa de preço precisa e realística.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 2 / 21
SEM VALOR ATÉ ESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

3.2 A escolha pela orçamentação local é ainda justificada pela inexistência de uma fonte tabelada para este tipo de serviço. As tabelas existentes possuem escopo e finalidade divergentes dos requisitos do REURB, não contemplando a composição detalhada do levantamento cadastral multifinalitário necessário. Portanto, a utilização de cotações de fornecedores diretos locais é um método útil para estabelecer o preço de referência, garantindo a execução dos serviços com a precisão e especificidade exigidas pela legislação de Regularização Fundiária Urbana.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas,Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 3 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 4 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 5 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 6 / 21
SEM VALOR PARA ESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	10,5 ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 7 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 7 / 21
SEM VALOR DE TESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 8 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 9 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 10 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 11 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;
b) Curva de nível de metro em metro;
c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;
d) Indicação do sistema viário e passeios;
e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;
f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;
g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 12 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 13 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 14 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 15 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 16 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou em orçamentos coletados diretamente com fornecedores diretos.

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 17 / 21
SEM VALOR SE DESENTRANHADO DOCUMENTO DESTE PROCESSO

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 18 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 19 / 21
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 10 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 740
2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 20 / 21
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 13/11/2025 08:50:42 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 13/11/2025 08:52:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 08:52:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9JV3VW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 740

2025-9JV3VW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:52 PÁGINA 21 / 21

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **13/11/2025 08:55:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#57 - 2025-9JV3VW - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL v5
#58 - 2025-36B3DH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

PB atualizado. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 13/11/2025 08:55:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 08:55:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-36B3DH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 740

2025-36B3DH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:55 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **13/11/2025 11:31:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#59 - 2025-VSVGLL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para alteração do valor total da contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 13/11/2025 11:31:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 11:31:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VSVGLL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 740

2025-VSVGLL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 11:31 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **14/11/2025 09:50:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#57 - 2025-9JV3VW - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL v5

DOCUMENTO ENTRANHADO
#60 - 2025-PP0X4S - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
para atualização

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 14/11/2025 09:50:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 09:50:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PP0X4S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 740

2025-PP0X4S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:50 PÁGINA 1 / 1

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(x) Concorrência

Tipo:

( ) Direta

(x) Indireta

Regime de execução:

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

(x) Empreitada por preço global

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação semi-integrada

Critério de julgamento:

(x) Menor preço

( ) Técnica e preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Maior retorno econômico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 1 / 21

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores. Esta iniciativa se alinha com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do município, sendo uma etapa fundamental para a progressão dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária.

No presente caso, adota-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que não se mostra necessária a aplicação do critério de técnica e preço para a contratação de serviços de topografia, uma vez que tais serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão possuem padrões previamente definidos, métodos consolidados e rotinas técnicas amplamente padronizadas, que não demandam análise subjetiva ou avaliação qualitativa diferenciada quanto à técnica empregada. Nessa hipótese, basta a comprovação da aptidão profissional e da formação específica na área de topografia/engenharia, requisito legalmente exigido para a regular habilitação do licitante, sendo desnecessária a aplicação de critérios adicionais relacionados à técnica para fins de julgamento.

Ademais, cumpre destacar que o critério de julgamento de técnica e preço deve ser reservado a contratações em que a avaliação da qualidade técnica represente fator determinante e diferenciador entre as propostas, especialmente em casos de serviços de natureza intelectual ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica na presente contratação.

Por fim, observa-se que a contratação em análise não ultrapassa o limite de valor estabelecido no art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, restando plenamente adequada a utilização do critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor por ha (R$)			Valor Médio por ha (R$)	Valor Total (R$)
				Orç. 01 Metro	Orç. 02 aliança	Orç. 03 agromais		
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	ha	21	5.619,05	8.928,57	5.916,67	6.821,43	**143.250,03**

3.1 A contratação do Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Fins de REURB é essencial, mas apresenta complexidades que impedem a padronização de custos. O projeto abrange três áreas distintas com acentuada variação morfológica e de relevo (terrenos acidentados, alta densidade construtiva e áreas de fundo de vale). Essa diversidade exige metodologias de campo e esforços técnicos diferentes para cada área, inviabilizando a aplicação de um custo unitário fixo por meio de fórmulas genéricas. Consequentemente, a composição dos custos no Projeto Básico foi baseada exclusivamente em cotações de fornecedores diretos, cujas propostas refletem o conhecimento aprofundado da geografia e a otimização logística para as condições de campo específicas da região, garantindo uma estimativa de preço precisa e realística.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 2 / 21

3.2 A escolha pela orçamentação local é ainda justificada pela inexistência de uma fonte tabelada para este tipo de serviço. As tabelas existentes possuem escopo e finalidade divergentes dos requisitos do REURB, não contemplando a composição detalhada do levantamento cadastral multifinalitário necessário. Portanto, a utilização de cotações de fornecedores diretos locais é um método útil para estabelecer o preço de referência, garantindo a execução dos serviços com a precisão e especificidade exigidas pela legislação de Regularização Fundiária Urbana.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	160 - SEMUB
Unidade:	100 - SEMUB
Programa:	160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas,Obras e Ocupação do Solo
Elemento de Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	15000000
Ficha:	572

5.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados nas áreas conforme a orientação da secretaria e constantes no anexo I deste projeto basico

Telefone de contato: 28 99951 - 3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

6. HABILITAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 3 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 4 / 21

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 5 / 21

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 6 / 21

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 7 / 21

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	10,5 ha

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 8 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 9 / 21

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULAR:

Nome do servidor: Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira

Nº matrícula: 010563

Função/ Cargo: Arquiteta Urbanista

Lotação: SEMUB

SUPLENTE:

Nome do servidor: Rodrigo Mazioli Jacomeli

Nº matrícula: 010606

Função/ Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: SEMUB

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 10 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 11 / 21

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

- Apenas serão aceitos os documetos gerados conforme as seguintes caracteristicas:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), da quadra/núcleo a ser regularizado, contendo seu respectivo memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (RRT), com as indicações competentes conforme normas técnicas vigentes, incluindo os seguintes dados:

a) Perímetros definidores do núcleo/quadra e unidades imobiliária com vértice georreferenciados incluindo latitude, longitude e altitude conforme Decreto Federal 9310/2018;
b) Curva de nível de metro em metro;
c) Projeção das construções existentes e deus suas respectivas áreas;
d) Indicação do sistema viário e passeios;
e) Indicação das áreas exclusivas como área alodial; Áreas de Preservação Permanente (APP); faixas de domínio; faixas não edificantes (non aedificationem); faixas de dutos e oleodutos; linhas de transmissão elétrica;
f) Indicação de inscrição municipal, nome do proprietário e CPF, n° de matrícula se existente;
g) Incluir legendas, citação do ano de edição e indicação da projeção em UTM DATUM SIRGAS 2000.

- Termo de Responsabilidade do levantamento planialtimetrico cadastral

- Plantas e Memoriais descritivos de cada lote, quadra, e estrutura viária e outros logradouros existentes.

- Os projetos técnicos e levantamento topográfico deverão ser apresentado em 02 copias impressas devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, contendo as respectivas responsabilidades técnicas, e entregues também no formato digital em arquivos DWG;

- A documentação deverá estar em conformidade ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente no que tange aos incisos I, II, IV, V;

- Deverão ser atendas às notas de exigência emitidas pelo Cartório de Registro, no que couber - como parte das atribuições do serviço em si.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 12 / 21

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 13 / 21

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. SUSTENTABILIDADE

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 14 / 21

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 15 / 21

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 16 / 21

15 -REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou em orçamentos coletados diretamente com fornecedores diretos.

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;
b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
i) Planilhas em formato eletrônico editável;
j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 17 / 21

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 740
2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 18 / 21

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 19 / 21

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta, 10 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUBSECRETARIA - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 20 / 21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 14/11/2025 09:49:42 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 14/11/2025 09:49:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 09:49:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z32P6C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 740

2025-Z32P6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:49 PÁGINA 21 / 21

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **14/11/2025 09:51:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#61 - 2025-Z32P6C - PB - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL v6
#62 - 2025-PWL427 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Valor atualizado. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 14/11/2025 09:51:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 09:51:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PWL427

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 740

2025-PWL427 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 09:51 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **14/11/2025 11:03:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#63 - 2025-9DN90L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para atualização da pesquisa de preços.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/11/2025 11:03:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 11:03:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9DN90L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 740

2025-9DN90L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 11:03 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **14/11/2025 12:07:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEFAZ - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#53 - 2025-SWJ3V5 - PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO - PROCESSO 2025-DGKRP (SEMUB)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#64 - 2025-6D2ZQF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
PARA ATUALIZAÇÃO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 14/11/2025 12:07:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 12:07:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6D2ZQF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 740

2025-6D2ZQF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 12:07 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 740

2025-4X15C0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 12:13 PÁGINA 1 / 2

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

14/11/2025 12:11:16

Pesquisa de Preços Nº 000071/2025 - 10/11/2025 - Processo Nº -DGKRP/2025

Ítem(*)	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006163	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (reurb) no município de vargem alta.	HÁ	21,00	6.821,430000	143.250,03
							143.250,03

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 14/11/2025 12:13:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 12:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4X15C0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **14/11/2025 12:13:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#65 - 2025-4X15C0 - PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO - PROCESSO 2025-DGKRP (SEMUB)
#66 - 2025-QWDV36 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO EM TELA SE ENCONTRA ATUALIZADO NO SISTEMA E&L, CONFORME RELATÓRIO DE PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO, ACOSTADO AOS AUTOS NA PEÇA #65.

REMETA-SE AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 14/11/2025 12:13:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 12:13:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QWDV36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 740

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-DGKRP

A vista dos elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização de licitação visando o (a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Vargem Alta, conforme previsto na Lei nº 13.465/2017 e demais normas correlatas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, desde que fique comprovada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Vargem Alta/ES, 17 de novembro de 2025.

_____
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 740

2025-DXZX56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:12 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/11/2025 14:12:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:12:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DXZX56

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 740

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/11/2025 14:30:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#67 - 2025-DXZX56 - 14.133 TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO
#68 - 2025-H0TF01 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/11/2025 14:30:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:30:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H0TF01

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 740

2025-H0TF01 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:30 PÁGINA 1 / 1

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva,** Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 740

2025-RW4G4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:30 PÁGINA 1 / 4

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Eriele de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 740

2025-RW4G4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:30 PÁGINA 2 / 4

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025 – Nº 2631

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5796, DE 09 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 3º da Lei nº 996, de 21 de dezembro de 2012 e;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Vargem Alta, no dia 11 de julho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema: Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 156/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Eriele de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/2025.

Vargem Alta-ES, 09 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 740

2025-RW4G4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:30 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:30:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RW4G4N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 740

2025-RW4G4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:30 PÁGINA 4 / 4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 005/2025 - PGM

DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, APROVA EDITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo de nº 2025-KGPP5, em que se buscava a alteração da minuta do edital de Concorrência, anteriormente padronizada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal exarado no aludido processo;

CONSIDERANDO a manifestação do Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Controle de Transparência, todos partes integrantes do Processo nº 2025-KGPP5.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação prévia da Procuradoria Geral, conforme art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, para os editais de obras e serviços de engenharia na modalidade Concorrência, quando siga modelo aprovado previamente por este órgão, anexo a esta Portaria e a ser disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal[1].

§ 1º O modelo aprovado em março do corrente ano, é na oportunidade retificado pelo que segue anexo a este ato, e será atualizado a cada dois anos, pelo Agente de Contratação com assessoramento da Procuradoria Municipal e controle interno, sendo responsabilidade da Unidade/órgão/agente a utilização da sua versão mais atualizada.

§ 2º Caso a alteração do edital seja imprescindível no caso concreto, os trechos alterados deverão ser destacados no texto e os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral para análise e encaminhamentos, com justificativa para as particularidades da situação que motivem a não utilização do edital padronizado.

Art. 2º Nos casos tratados no artigo anterior, o assistente administrativo, financeiro ou servidor responsável pelas compras da Unidade/órgão deverá atestar o preenchimento dos requisitos legais, mediante a elaboração do Projeto Básico, conforme disposto na instrução normativa em vigor na época.

Parágrafo único. A formalização do atestado mencionado no *caput* não dispensa a juntada aos autos da autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo, disponibilidade de fonte financeira, nota de pré-empenho, planilha orçamentária com indicação sobre as fontes utilizadas para sua elaboração, projetos, eventuais cotações de preços, cronograma físico-financeiro e outros documentos necessários, em especial os mencionados nos regulamentos municipais vigentes, designação do Agente de Contratação e eventuais justificativas técnicas cabíveis.

Art. 3º Fica igualmente dispensada a análise pela Procuradoria Geral dos editais que seguirem modelos aprovados e que tratam de mero refazimento de licitação deserta ou fracassada, desde que não haja alteração no texto do instrumento convocatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2025-PGM.

Vargem Alta-ES, 28 de julho de 2025.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

[1] ***A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos***. *Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. […] Assim,* ***admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos***. *(TCU, Acórdão nº 1.504/2005, Plenário.) (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 3.014/2010, Plenário.*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 1 / 48

PROCESSO xxxxx/xxxxxxx
ID: xxxxxxxxxxxxxxxx
CONCORRÊNCIA Nº xxxx/xxxxxxxx

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: XX/XX/XXXX às XX:XX

MODO DE DISPUTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGIME DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 2 / 48

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº xxxxx, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **XXXX

realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F).

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 4 / 48

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

A vedação se dará desde que justificado na fase preparatória do processo (art. 15 da Lei 14.133/2021)

Caso seja admitida a participação de consórcios, este item deverá ser excluído.

6.3 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Caso seja admitida a participação de consórcio, incluir:

6.7 Participação em consórcio

6.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

Em havendo justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei, deverá incluir o item abaixo:

6.7.1.1 O número máximo de integrantes de cada consórcio será de xx (xxxxxxxxxxxx) empresas.

6.7.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

6.7.3 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.7.4 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

6.7.5 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

6.7.6 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante, na forma do §5º, do artigo 15, da Lei.

6.8 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

6.8.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

6.8.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

6.8.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

6.8.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 5 / 48

6.9 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.10 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 10.2.4.5.

6.11 As empresas consorciadas poderão somar os valores de cada consorciado para atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira.

6.12 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

6.13 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 6 / 48

expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 7 / 48

seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 8 / 48

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 9 / 48

9.18.1 Esse prazo poderá ser dilatado a critério do agente de contratação em casos em que a elaboração da proposta reajustada demandar de prazo superior ao estabelecido no item anterior.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.20.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 10 / 48

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Caso seja admitida a participação de consórcio, incluir:

10.2.1.8 Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 11 / 48

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1{,}0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

Caso seja admitida a participação de consórcio, incluir:

10.2.3.7.1 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Caso seja admitida a participação de consórcio, incluir:

10.2.3.8.1 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC,

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 12 / 48

10.2.3.8.2 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

10.2.3.9 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.9.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

10.2.3.9.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.3.1 Para atendimento do inciso anterior, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 13 / 48

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

10.2.4.5.1 Para atendimento do quantitativo exigido no item 10.2.4.5, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – Anexo IV;

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 14 / 48

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 15 / 48

a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 16 / 48

a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 17 / 48

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 18 / 48

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 17.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.4.4 Deverá, também, ser apresentada a Certidão Negativa da Obra, obtida mediante acesso ao site da Receita Federal do Brasil.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 19 / 48

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos casos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte:

14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 20 / 48

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 21 / 48

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico **cpl.vargemalta@gmail.com**, onde eles serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução deles. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados do ateste da última medição.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo, bem como a apresentação da Certidão Negativa da Obra pela contratada são responsáveis para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Serão designados os servidores xxxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado xxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 22 / 48

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) xxxxxx – data-base: xx/20xx;

b) xxxxxx – data-base: xx/20xx.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

23.5 Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.6 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

23.7 Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;

c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);

d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;

e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;

f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;

g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;

h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;

i) Planilhas em formato eletrônico editável;

j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

23.8 O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

23.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 23 / 48

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico (**ou Termo de Referência, a depender do caso**);

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 24 / 48

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 25 / 48

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 26 / 48

ANEXO III

PROJETOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 27 / 48

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 740

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 28 / 48

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa ....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA:

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 29 / 48

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N º ..... DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____
2. _____
3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 30 / 48

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à ..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R$ .....(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 31 / 48

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 740

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Concorrência acima identificada, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 32 / 48

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 33 / 48

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. .....[2], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, sob o regime de **empreitada por preço global (ou empreitada por preço unitário)**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX** , tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº XXX/XXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta de preços.

[2] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 34 / 48

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.5 - Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 - O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) xxxxxx – data-base: xx/20xx;

b) xxxxxx – data-base: xx/20xx.

3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente ao orçamento estimativo da licitação.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

3.8.1 Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:

3.8.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.9 - A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 35 / 48

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.9.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

3.12 - Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.13 - A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

3.14 Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;

c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);

d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;

e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;

f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;

g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;

h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;

i) Planilhas em formato eletrônico editável;

j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

3.15 - O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

3.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 36 / 48

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx

- Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

- Ficha: xxxxxxxxxxxxx

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxxx, firmado com a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

6.1.7 – Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 37 / 48

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

No caso de contratos financiados com recursos federais provenientes de transferências voluntárias, acrescentar:

6.2.17 – A qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

6.2.18 – Em contratos que tenham por objeto obras ou serviços de engenharia, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) registrar os boletins de medição no Transferegov.br ou sistema que vier substituí-lo;

b) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 38 / 48

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 - Cabe ao gestor do contrato:

8.7.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 39 / 48

8.7.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 - Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficam designados os servidores xxxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização deste contrato firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Fica designado xxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

9.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.5.1 - Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.5.2 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 40 / 48

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.5.3 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5.4 - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

9.5.5 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.5.6 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.5.7 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.5.8 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

9.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

9.6.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.6.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.3 – Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.6.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.6.5 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.6.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.6.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

9.6.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

9.6.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.6.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

10.2 - Em caso de contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 41 / 48

10.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

10.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 42 / 48

10.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
11.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
11.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
11.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
11.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
11.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 43 / 48

13.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4 - A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 44 / 48

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

14.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 - Pela infração prevista na alínea “a” do item 14.1, será aplicada:

14.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

14.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

14.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e ou igual a 80%;

14.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

14.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

14.3.2 - Pela infração prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.3 - Pela infração prevista na alínea “c” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.4 - Pela infração prevista na alínea “f” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

14.3.5 - Pela infração prevista na alínea “g” do item 14.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

14.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 45 / 48

14.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

14.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

14.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes 15 (quinze) dias após o ateste da última medição.

15.2 - O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

15.3 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.4 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.5 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

15.6 - Para a liberação da garantia de contratação, deverá, obrigatoriamente, ser emitida a Certidão Negativa da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 46 / 48

16.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 47 / 48

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:31:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WM4QCN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 740

2025-WM4QCN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/11/2025 14:31 PÁGINA 48 / 48

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/11/2025 14:41:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#69 - 2025-RW4G4N - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada jul-2025)
#70 - 2025-WM4QCN - Minuta padrão aprovada
#71 - 2025-2JWL12 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/11/2025 14:41:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:41:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2JWL12

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 1 / 50

PROCESSO 2025-DGKRP
CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 04/12/2025 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 12:30

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2025 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 2 / 50

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 096/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**.

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO**

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- Programa: 160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo

- Elemento de Despesa: 339039

- Fonte de Recurso: 1500000

- Ficha: 572

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **143.250,03 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 3 / 50

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F).

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 4 / 50

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 5 / 50

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 6 / 50

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 7 / 50

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 8 / 50

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital

9.18.1 Esse prazo poderá ser dilatado a critério do agente de contratação em casos em que a elaboração da proposta reajustada demandar de prazo superior ao estabelecido no item anterior.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 9 / 50

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.20.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 10 / 50

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 11 / 50

superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad >1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.9.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

10.2.3.9.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 12 / 50

10.2.3.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.3.1 Para atendimento do inciso anterior, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

10.2.4.5.1 Para atendimento do quantitativo exigido no item 10.2.4.5, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 13 / 50

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – Anexo IV;

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 14 / 50

estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 15 / 50

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 16 / 50

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 17 / 50

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 18 / 50

responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 17.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.4.4 Deverá, também, ser apresentada a Certidão Negativa da Obra, obtida mediante acesso ao site da Receita Federal do Brasil.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 08 (oito) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 740
2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 19 / 50

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos casos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 740
2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 20 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 21 / 50

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 22 / 50

Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico **cpl.vargemalta@gmail.com**, onde eles serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução deles. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados do ateste da última medição.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo, bem como a apresentação da Certidão Negativa da Obra pela contratada são responsáveis para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Serão designados os servidores Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira – Mat. 010563 (titular) e Rodrigo Mazioli Jacomeli – Mat. 010606 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Igor Gava Sartório Scarton (CREA-ES 059785/D), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 23 / 50

a) Pesquisa de preços – data-base: outubro/2025.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

23.5 Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.6 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

23.7 Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;

c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);

d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;

e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;

f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;

g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;

h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;

i) Planilhas em formato eletrônico editável;

j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

23.8 O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

23.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 24 / 50

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, 17 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 25 / 50

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peças #4 e #5 do Processo 2025-DGKRP)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 26 / 50

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #61 do Processo 2025-DGKRP)

ANEXO III

PROJETOS

(peças #8 e #29 do Processo 2025-DGKRP)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 27 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 28 / 50

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 29 / 50

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa ....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA:

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 30 / 50

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N º ..... DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____
2. _____
3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 31 / 50

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à ..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R$ .....(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Concorrência acima identificada, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 740
2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 32 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 33 / 50

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº ____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 34 / 50

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. .....[1], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº 022/2025 – Processo 2025-DGKRP**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 022/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 35 / 50

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.5 - Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 - O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) Pesquisa de preços – data-base: outubro/2025.

3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente ao orçamento estimativo da licitação.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.9.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

3.12 - Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.13 - A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

3.14 Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;

c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);

d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;

e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 740
2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 36 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 37 / 50

f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;

g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;

h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;

i) Planilhas em formato eletrônico editável;

j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

3.15 - O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

3.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- Programa: 160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo

- Elemento de Despesa: 339039

- Fonte de Recurso: 1500000

- Ficha: 572

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 38 / 50

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 39 / 50

6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.17 – A qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

6.2.18 – Em contratos que tenham por objeto obras ou serviços de engenharia, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) registrar os boletins de medição no Transferegov.br ou sistema que vier substituí-lo;

b) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 40 / 50

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 - Cabe ao gestor do contrato:

8.7.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 41 / 50

8.7.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 - Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficam designados os servidores Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira – Mat. 010563 (titular) e Rodrigo Mazioli Jacomeli – Mat. 010606 (suplente) para a fiscalização deste contrato firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Fica designado Igor Gava Sartório Scarton (CREA-ES 059785/D), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

9.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.5.1 - Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.5.2 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.5.3 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5.4 - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

9.5.5 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.5.6 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.5.7 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.5.8 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 42 / 50

9.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

9.6.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.6.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.3 – Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.6.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.6.5 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.6.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.6.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

9.6.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

9.6.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.6.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

10.2 - Em caso de contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 43 / 50

10.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

10.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 44 / 50

10.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 45 / 50

13.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4 - A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 46 / 50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

14.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 - Pela infração prevista na alínea “a” do item 14.1, será aplicada:

14.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

14.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

14.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e ou igual a 80%;

14.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

14.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

14.3.2 - Pela infração prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.3 - Pela infração prevista na alínea “c” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.4 - Pela infração prevista na alínea “f” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 47 / 50

14.3.5 - Pela infração prevista na alínea “g” do item 14.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

14.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

14.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

14.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes 15 (quinze) dias após o ateste da última medição.

15.2 - O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

15.3 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.4 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.5 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

15.6 - Para a liberação da garantia de contratação, deverá, obrigatoriamente, ser emitida a Certidão Negativa da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 48 / 50

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 740

2025-KWP4MT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:45 PÁGINA 49 / 50

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/11/2025 14:45:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KWP4MT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 740

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **17/11/2025 14:57:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#72 - 2025-KWP4MT - EDITAL
#73 - 2025-S8SVL3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/11/2025 14:57:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/11/2025 14:57:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S8SVL3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 740

2025-S8SVL3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 14:57 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 740

2025-1QLDB3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:23 PÁGINA 1 / 2

à Lei nº 14.133/2021, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2025, às 09h.
LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/).
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3199-0530, e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou sites www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao e https://www.licitanet.com.br/.

Rio Novo do Sul (ES), 18 de novembro de 2025.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Protocolo 1672305

CONVOCAÇÃO - SESSÃO CONTINUAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2025
PROCESSO Nº 2025-7Q21R
ID CIDADES: 2025.060E0700001.01.0003

O Município de Rio Novo do Sul (ES), em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, CONVOCA todas as empresas interessadas para a **SESSÃO EM CONTINUAÇÃO** da Concorrência Pública nº 001/2025, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/).

Rio Novo do Sul (ES), 18 de novembro de 2025.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Protocolo 1672360

CONVOCAÇÃO - SESSÃO CONTINUAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2025
PROCESSO Nº 2025-70CD8
ID CIDADES: 2025.060E0700001.01.0014

O Município de Rio Novo do Sul (ES), em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, CONVOCA todas as empresas interessadas para a **SESSÃO EM CONTINUAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 08/2025, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/).

Rio Novo do Sul (ES), 18 de novembro de 2025.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Protocolo 1672437

Santa Maria de Jetibá

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2025

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 02 de dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 18 de novembro de 2025 até às 7:59h do dia 02 de dezembro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 02 de dezembro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0045

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1672003

São Mateus

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a Sra. **ELISÉ CARVALHO** para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**" por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 024.576/2025, pelo valor total estimado de R$ 48.000,00, determinando e encaminhando à publicação.
ID CidadES Contratações: 2025.067E0500001.10.0012

São Mateus/ES, 14/11/2025
JOSIEL SANTANA
Sec. Saúde - Portaria n° 405/2025
Protocolo 1671746

Vargem Alta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 08:00
DATA DA ABERTURA: 10/12/2025 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.
Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.
ID: 2025.071E0700001.01.0035

Vargem Alta - ES, 17/11/2025
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação
Protocolo 1672482

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025 às 23:54:20
Código de Autenticação: 011ca937

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:23:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1QLDB3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 740

2025-1QLDB3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:23 PÁGINA 2 / 2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº: 90026/2025
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde/ Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro
Processo Nº: 2025-H9D19
UASG: 925036
ID CIDADES: 2025.500E1900011.01.0025
Objeto: Registro de Preços de Kit e Sonda de Gastrostomia
Valor Estimado: R$ 1.915.631,50 (um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Data da Sessão Pública: 01/12/2025 às 09h
O certame será realizado por meio do sistema do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço Portal de Contratações Públicas- PNCP.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal
Contato: uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3558-2611
Jeronimo Monteiro – Es, 17 de novembro de 2025.
Elaine Cristina Esquiavo Lengruber
Agente de Contratação – UIJM

Pregão Eletrônico Nº. 000043/2025
PROCESSO: **001224/2025**
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0040
O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18 de novembro de 2025 - 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01 de dezembro de 2025 - 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01 de dezembro de 2025 - 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.993,85
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO SAAE PARA O ANO DE 2026
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.
ITAPEMIRIM-ES, 17 de novembro de 2025
POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90045/2025
PROCESSO 029940/2024
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600004.01.0002

O Município de Presidente Kennedy - Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão **Eletrônico SRP nº 90045/2025. RESULTADO: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** no lote 01 no valor total de **R$ 139.299,48** (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Presidente Kennedy- ES, 17 de novembro de 2025.
Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 08:00 - **DATA DA ABERTURA**: 10/12/2025 às 13:00h. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente. ID: 2025.071E0700001.01.0035

Vargem Alta – ES, 17/11/2025
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº: 90025/2025
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde/ Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro
Processo Nº: 2025-3273W
UASG: 925036
ID CIDADES: 2025.500E1900011.01.0024
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores de Ar Central com o Fornecimento das peças
Valor Estimado: R$ 128.476,32 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Data da Sessão Pública: 03/12/2025 às 09h
O certame será realizado por meio do sistema do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço Portal de Contratações Públicas- PNCP.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal
Contato: uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3558-2611
Jeronimo Monteiro – Es, 17 de novembro de 2025.
Elaine Cristina Esquiavo Lengruber
Agente de Contratação – UIJM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90018/2025
Entidade: PRODEST
UASG: 928467
Processo: 2025-LG7DN
Objeto: Registro de preços para fornecimento de certificados digitais
Valor: R$ 610.445,90
Data da sessão pública: 05/12/2025 às 10h
Identificação Cidades:
2025.500E0100006.01.0018
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Contato: pregao@prodest.es.gov.br ou telefone (27) 3636-7166
Vitória/ES, 18 de novembro de 2025
Rubia Demuner
Agente de Contratação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA - SRSC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2025

Órgão/Entidade: SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina - **UASG:** 931232 - **COMPRASGOV:** 90090/2025 - **Processo Nº:** 2025-L3S4D - **IDCidadES/ TCE-ES:** 2025.500E2000003.01.0086 - **Objeto:** ata de registro de preço para prestação de serviços de fisioterapia (RPG) para ser executado no município de LINHARES. **Valor Total Estimado:** R$ 12.960,00 - **Data da sessão pública:** 03/12/2025 às 09:00h. Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.gov.br/compras. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal. Informações por meio do e-mail compras.srsc@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3717-2501 de 8h às 16h.

Em 15 de Novembro de 2025.
Elisangela Pereira de Souza
Agente de Contratação/SRSC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2025
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **05/12/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Contratação de software como serviço mediante cessão de licença de uso de solução tecnológica para Processo Administrativo Eletrônico, que abranja a virtualização e gestão integrada de informações, documentos e fluxos processuais. EDITAL retificado através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0030

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 065/2025
Nº da Licitação Compras.gov: 90.065/2025

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2025-T595K
ID CidadES/TCE-ES nº:
2025.500E0600023.01.0061
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.
Valor estimado:
Item 1: R$ 73.915,52
Item 2: R$ 19.182,00
Item 3: R$ 32.574,72
Item 4: R$ 56.194,60
Item 5: R$ 38.287,60
Item 6: R$ 25.631,34
Item 7: R$ 80.233,20
Item 8: R$ 122.749,90
Item 9: R$ 41.978,16
Item 10: R$ 15.661,50
Item 11: R$ 73.710,00
Item 12: R$ 306.715,50
Item 13: R$ 149.340,64 (
Abertura da sessão pública: 04/12/2025 às 10:00h O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço:www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Contato: e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5770, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Elen Brito de Almeida
Agente de Contratação/ SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
Nº da Licitação Compras.gov: 90.066/2025

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2025-6413D
ID CidadES/TCE-ES nº:
2025.500E0600023.01.0062
Objeto: Registro de preços para aquisição de Papel Higiênico
Valor máximo do item único: R$ 422.144,40 (quatrocentos e vinte dois mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Abertura da sessão pública: 02/12/2025 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Contato: e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Michel da Silva Oliveira
Agente de Contratação/ SEJUS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 740

2025-M2VN63 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:23 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:23:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M2VN63

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 740

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 006/2025, após análise dos documentos, sendo o abaixo discriminado:

LOTE 01
54.848.591 LUCAS PEREIRA ROSSMAN
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
19.443.421 WEDER ABREU MOZER
10.064634 DAVIANE LOURENÇO RODRIGUES
LOTE 02
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 03
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
EDMAR ANTONIO DA SILVA 01518804764
LOTE 04
43.581.515 LUDIANA DA SILVA MARTINS DONARDELLI
L C ROSSMAN CHUPPA CHINAPS
54.848.591 LUCAS PEREIRA ROSSMAN
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 05
L C ROSSMAN CHUPPA CHINAPS
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
54.848.591 LUCAS PEREIRA ROSSMAN
LOTE 06
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
SAMANTA APARECIDA DE AZEVEDO SCHWANZ
LOTE 07
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 08
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 09
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 10
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
LOTE 12
QUINTAL AGROPECUÁRIA LTDA
NOBAT CERVEJARIA ARTESANAL LTDA
LOTE 15
54.848.591 LUCAS PEREIRA ROSSMAN
51.456.196 SILVIO SANTOS COIMBRA DE OLIVEIRA JUNIOR
HERNESTO DA PENHA DEMARTINI
J. Q. DEMARTINI LTDA

Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 17 de novembro de 2025, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos ou no e-docs, através do Processo 2025-5GBR6. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com

Vargem Alta/ES, 17/11/2025.

Comissão de Contratação

Portaria 056/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 10/12/2025 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0035

Vargem Alta – ES, 17/11/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
004 ADITIVO
CONTRATO 000002/2023

ID: 2021.071E0700001.02.0024
Nº DO PROCESSO: 2025-MDRT4
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: N G L DIESEL LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO (ITEM), REFERENTE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93
VALOR: 33.612,50 conforme proposta de preços.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025 À 31 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2025

VARGEM ALTA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 ADITIVO
CONTRATO 000016/2025

ID: 2024.071E0500001.01.0005
Nº DO PROCESSO: 2025-1ZGQT
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO RX DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY, CONTEMPLANDO ENTREGA, INTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, TESTE DE QUALIDADE E CONFORMIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “OTACÍLIO GERALDO DO CARMO”
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025 À 09 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 740

2025-2QDVFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:23 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:23:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2QDVFC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 740

2025-2QDVFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:23 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 740

2025-31BRKZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 1 / 3

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número:	000022/2025
Modalidade:	Concorrência por Menor Preço
Órgão:	Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Processo interno:	2025-DGKRP/2025
Abertura:	10/12/2025 - 13:00
Município:	Vargem Alta

Código	Produto	Quantidade	R$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	21 HA	R$ 6.821,43	R$ 143.250,03	Ampla concorrência	Fechado
			VALOR TOTAL:	R$ 143.250,03		
			VALOR PERCENTUAL:	0,00%		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 12:10:42.
Código verificador: F2849F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 740

Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
Nº PROCESSO ADM. 2025-DGKRP/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por João Ricardo Cláudio da Silva, Agente de Contratação e tendo como autoridade Elieser Rabelo.

Data de publicação do processo:	18/11/2025 - 12:10
Data início das propostas:	19/11/2025 - 08:00
Data final das propostas:	10/12/2025 - 12:30
Data de abertura das propostas:	10/12/2025 - 13:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 143.250,03

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA (REURB) NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI NO 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Vargem-Alta-3614/CPMP-000022-2025-2025-438872

Agente de Contratação

2025-31BRKZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 2 / 3

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 às 12:10:41.
Código verificador: F2849E

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:24:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-31BRKZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 740

2025-31BRKZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 3 / 3

ACESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 740
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 1 / 7

Edital nº 000022/2025

Última atualização 18/11/2025

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Informação complementar:

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB	21	R$ 6.821,43	R$ 143.250,03

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 2 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 740

ACESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 3 / 7

Edital nº 000022/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
EDITAL	18/11/2025 - 12:12:19	Edital
ANEXO III - PROJETOS	18/11/2025 - 12:12:32	Outros Documentos
ANEXO II - PROJETO BASICO	18/11/2025 - 12:12:33	Projeto Básico
ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	18/11/2025 - 12:12:33	Estudo Técnico Preliminar

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 740

2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 4 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 740

ACESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 740

2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 5 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

Edital nº 000022/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Informação complementar:

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contratação		18/11/2025 - 12:12:19	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	EDITAL	18/11/2025 - 12:12:19	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	18/11/2025 - 12:12:33	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO II - PROJETO BASICO	18/11/2025 - 12:12:33	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO III - PROJETOS	18/11/2025 - 12:12:32	Exigência Legal

Exibir: 5 1-5 de 5 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ACESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 740
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO
2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:24:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HC5LV2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 740

2025-HC5LV2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/11/2025 12:24 PÁGINA 7 / 7

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **18/11/2025 12:24:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#74 - 2025-1QLDB3 - Aviso de edital DIO-ES
#75 - 2025-M2VN63 - Aviso de edital jornal
#76 - 2025-2QDVFC - Aviso de edital Órgão Oficial
#77 - 2025-31BRKZ - Publ Portal de Compras Públicas
#78 - 2025-HC5LV2 - Publ PNCP
#79 - 2025-DLWM7X - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/11/2025 12:24:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:24:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DLWM7X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 740

2025-DLWM7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2025 12:24 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

RESUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Realizado em: **18/11/2025 12:27:28** - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (4)

MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

GRUPO: EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#80 - 2025-4TJGCF - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/11/2025 12:27:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/11/2025 12:27:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4TJGCF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 346 / 740

2025-4TJGCF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/11/2025 12:27 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 740

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 1 / 9

Última atualização 26/11/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Informação complementar:

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB	21	R$ 6.821,43	R$ 143.250,03

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 2 / 9

PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 740

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 3 / 9

Editais

Edital nº 000022/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Informação complementar:

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ANEXO III - PROJETOS	18/11/2025 - 12:12:32	Outros Documentos
ANEXO II - PROJETO BASICO	18/11/2025 - 12:12:33	Projeto Básico
ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	18/11/2025 - 12:12:33	Estudo Técnico Preliminar
EDITAL	26/11/2025 - 14:35:27	Edital
Comunicado nova data de abertura	26/11/2025 - 16:11:38	Outros Documentos

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

1 / 1 PÁGINA 350 / 740
PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO P
2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 4 / 9

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 5 / 9

ACESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 6 / 9

Edital nº 000022/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Informação complementar:

A contratação é essencial para a correta identificação e delimitação das áreas passíveis de REURB, permitindo a formalização dos processos de regularização fundiária, o registro em cartório dos imóveis e a emissão dos títulos de propriedade aos moradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 143.250,03

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa

Inclusão - Contratação		18/11/2025 - 12:12:19	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	EDITAL	18/11/2025 - 12:12:19	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	18/11/2025 - 12:12:33	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO II - PROJETO BASICO	18/11/2025 - 12:12:33	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	ANEXO III - PROJETOS	18/11/2025 - 12:12:32	Exigência Legal
Retificação - Contratação		26/11/2025 - 16:11:11	Exigência Legal
Retificação - Item de Contratação		26/11/2025 - 16:11:12	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	Comunicado nova data de abertura	26/11/2025 - 16:11:38	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	EDITAL	26/11/2025 - 14:35:27	Exigência Legal
Exclusão - Documento de Contratação	EDITAL	26/11/2025 - 14:35:05	Exclusão de Docume

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 740

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 7 / 9

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 740

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 8 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 740

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 16:22:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PBT93L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 740

2025-PBT93L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 9 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 740

Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
Nº PROCESSO ADM. 2025-DGKRP/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por João Ricardo Cláudio da Silva, Agente de Contratação e tendo como autoridade Elieser Rabelo.

Data de publicação do processo:	18/11/2025 - 12:10
Data início das propostas:	19/11/2025 - 08:00
Data final das propostas:	11/12/2025 - 12:30
Data de abertura das propostas:	11/12/2025 - 13:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 143.250,03

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA (REURB) NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI NO 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Vargem-Alta-3614/CPMP-000022-2025-2025-438872

Agente de Contratação

2025-004GM4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 1 / 3

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2025 às 16:17:02.
Código verificador: F40193

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 740

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número:	000022/2025
Modalidade:	Concorrência por Menor Preço
Órgão:	Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Processo interno:	2025-DGKRP/2025
Abertura:	11/12/2025 - 13:00
Município:	Vargem Alta

Código	Produto	Quantidade	R$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	21 HA	R$ 6.821,43	R$ 143.250,03	Ampla concorrência	Fechado
			VALOR TOTAL:	R$ 143.250,03		
			VALOR PERCENTUAL:	0,00%		

2025-004GM4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 16:22 PÁGINA 2 / 3

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2025 às 16:17:03.
Código verificador: F40195

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 16:22:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-004GM4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 740

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **26/11/2025 16:22:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#81 - 2025-PBT93L - Publ PNCP (nova data)
#82 - 2025-004GM4 - Publ Portal de Compras Públicas (nova data)
#83 - 2025-6GKM6M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 26/11/2025 16:22:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 16:22:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6GKM6M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 740

2025-6GKM6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2025 16:22 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

RESUMO

CONCORRÊNCIA 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

Realizado em: **12/12/2025 14:10:58** - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (4)

MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

GRUPO: EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#84 - 2025-4ZSRMP - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-DGKRP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 12/12/2025 14:10:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/12/2025 14:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4ZSRMP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 1 / 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000152/2023

Adesão a ARP nº 00294/2023
Pregão Eletrônico nº 0005/2023
Processo nº 049302/2023

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Gesi Antonio da Silva Junior**,** Prefeito Municipal, CPF [redacted], RG n° [redacted], residente e domiciliado nesta municipalidade, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob nº 0005/2023, e o processo administrativo para adesão n° 001349/2023, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa, **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.396/0001-88, com sede à Rua Jose Beato, 92, Loja 01 - Centro – Guaçuí - ES - CEP: 29.560-000, representada por **SEBASTIANA CRISTINA COSTA**, portador do CPF Nº [redacted], nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES,** na forma de Ata de Registro de preços, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta

[redacted]

para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.8 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 2 / 50

atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da

apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 3 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 4 / 50

5.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
5.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.
5.4 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência, bem como todas as demais condições contantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO
8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da prestação dos serviços com o fornecedor registrado, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.
8.3 - A convocação a que se refere o item 8.2 dar-se-á por:
a) envio via correio;
b) fax;
c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;
d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.
8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
8.5 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da

Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - As condições Gerais o fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES.

9.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será chamado o segundo classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

10.1.1 - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES e na presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES e na presente Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

10.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;

10.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;

10.1.6 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;

10.1.7 - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);

10.1.8 - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES e na presente Ata de Registro de Preços;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 5 / 50

10.1.9 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;

10.1.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

10.1.11 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;

10.1.12 - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

10.1.13 - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.1.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.15 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

10.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

10.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;

10.2.2 - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta desta Ata;

10.2.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10.2.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

10.2.6 - Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de três dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na presente Ata, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

11.2 - O não comparecimento não cumprimento do prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 6 / 50

11.3 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Registrante, Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, poderá aplicar à Registrada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do registrado, cumulável com as demais sanções.

11.5 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto desta licitação, poderá ser aplicado à Registrada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.6 - Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no envelope da proposta, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, marca e valor, sob penas da empresa sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Fica desde já designado para fiscalização do contrato o servidor:

1. José Antônio Freitas Peixoto, matrícula nº 1652

2. Guilherme Oliveira Ferreira, Matrícula n° 0398

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 7 / 50

telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.1 - Os licitantes registrados na ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma estabelecida § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.2 - A supressão dos serviços registrados na ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador da ata, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 - A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente a Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal da SERRA/ES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Muniz Freire, ES, 22 de novembro de 2023.

[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 8 / 50

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
REGISTRANTE

[redacted]

REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
REGISTRADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 9 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 10 / 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Anexo A

Processo: 049302 / 2023

Termo Nº 000152/2023

Empresa: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.457.396/0001-88

Endereço: Rua JOSÉ BEATO, 92 - Centro - GUACUI - ES - CEP: 29560000

Secretaria:	***00000013 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO***
Local:	***00000168 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO***
Dotação:	***00204-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 060001.0412200062.025.33903900000.150000000000***

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*Unitário*	*Valor Total*
001		005826	ESTUDOS PRELIMINARES		UN	326,00	119,777	39.047,30
002		005827	MOBILIZAÇAO COMUNITARIA		UN	326,00	66,390	21.643,21
003		005828	CADASTRO FISICO		UN	326,00	116,466	37.967,75
004		005829	CADASTRO SOCIAL E DIAGNOSTICO SOCIOECONOMICO E JURIDICO		UN	326,00	99,585	32.464,81
005		005830	CARTOGRAFIA BASICA		UN	326,00	127,046	41.417,00
006		005833	PROJETO DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA		UN	326,00	110,812	36.124,68
007		005838	REGISTRO DA CERTIDAO DO PROJETO DA REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E DOS TITULOS DE POSSE/PROPRIEDADE		UN	326,00	59,868	19.517,07
							Total da Secretaria: 228.181,81	
							Total Geral: 228.181,81	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 740

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Muniz Freire/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Gesi Antonio da Silva Junior**,** Prefeito Municipal, CPF [redacted], RG n° [redacted], residente e domiciliado nesta municipalidade, vem pelo presente declarar que a empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Beato, nº. 92, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como Engenheira Civil a Sra. Vera Lúcia Costa, CREA-ES 053039/D, foi a empresa especializada que prestou o serviço de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "PARQUE DAS PALMEIRAS", localizado neste Município, de acordo com planilha abaixo conforme especificações e quantidades estimadas. Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade. Os serviços foram executados no período de 08/01/2024 à 12/07/2024.

DETALHAMENTO DA META DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES/LOTES
01	Estudos Preliminares	78
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	78
03	Cadastro Físico	78
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	78
05	Cartografia Básica	78
06	Projeto de Regularização Fundiária	78
07	Registro da Certidão do Projeto da Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse/ Propriedade	78

Muniz Freire/ES, 02 de agosto de 2024

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Data: 02/08/2024 14:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA-ES – 032714/D

2024-6GBFPT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/08/2024 14:17 PÁGINA 1 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 11 / 50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 02/08/2024 14:17:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/08/2024 14:17:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6GBFPT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 740

2024-6GBFPT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/08/2024 14:17 PÁGINA 2 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 12 / 50

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede à Praça José Valentim Lopes, nº 04, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, vem pelo presente declarar que a empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Beato, nº. 92, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como Engenheira Civil a Sra. Vera Lúcia Costa, CREA-ES 053039/D, foi a empresa especializada que prestou o serviço de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado bairro Alto Niterói, localizado neste Município, de acordo com planilha abaixo conforme especificações e quantidades estimadas. Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o Contrato nº 083/2023, firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade. Os serviços foram executados no período de 08/01/2024 à 19/07/2024.

DETALHAMENTO DA META DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES/LOTES
01	Estudos Preliminares	353,00
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	353,00
03	Cadastro Físico	353,00
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	353,00
05	Cartografia Básica	353,00
06	Projeto de Regularização Fundiária	353,00
07	Registro da Certidão do Projeto da Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse/ Propriedade	353,00

Atílio Vivácqua/ES, 02 de agosto de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Engenheiro Civil
CREA/ES - 025761/D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 740
2024-DR95X3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/08/2024 14:21 PÁGINA 1 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 13 / 50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
CIDADÃO
assinado em 06/08/2024 14:21:30 -03:00

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CIDADÃO
assinado em 06/08/2024 14:21:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/08/2024 14:21:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSEMAR MACHADO FERNANDES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DR95X3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 740

2024-DR95X3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/08/2024 14:21 PÁGINA 2 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 14 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 15 / 50

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede à Praça José Valentim Lopes, nº 04, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, vem pelo presente **DECLARAR** que a empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Beato, nº. 92, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como Engenheira Civil a Sra. Vera Lúcia Costa, CREA-ES 053039/D, foi a empresa especializada que prestou o serviço de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado bairro Alto Niterói, localizado neste Município, de acordo com planilha abaixo conforme especificações e quantidades estimadas. Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o Contrato Administrativo nº 083/2023, firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade. Os serviços foram executados no período de 08/01/2024 à 12/04/2024.

DETALHAMENTO DA META DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. PREV.	QTD. EXEC.
01	Estudos Preliminares	394,00	100%
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	394,00	100%
03	Cadastro Físico	394,00	100%
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	394,00	100%
05	Cartografia Básica	394,00	100%
06	Projeto de Regularização Fundiária	394,00	100%

Atílio Vivacqua/ES, 20 de maio de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES[redacted]
Assinado de forma digital por JOSEMAR MACHADO FERNANDES:[redacted]
Dados: 2024.05.20 08:50:40 -03'00'

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS RODRIGUES RAMOS:[redacted]
Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES RAMOS:11667100769
Dados: 2024.05.20 08:49:42 -03'00'

LUCAS RODIGUES RAMOS
Engenheiro Civil – CREA/ES – 025761/D

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede à Praça José Valentim Lopes, nº 04, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, vem pelo presente declarar que a empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Beato, nº. 92, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como Engenheira Civil a Sra. Vera Lúcia Costa, CREA-ES 053039/D, foi a empresa especializada que prestou o serviço de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado bairro Alto Niterói, localizado neste Município, de acordo com planilha abaixo conforme especificações e quantidades estimadas. Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o Contrato nº 083/2023, firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade. Os serviços foram executados no período de 08/01/2024 à 19/07/2024.

DETALHAMENTO DA META DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES/LOTES
01	Estudos Preliminares	353,00
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	353,00
03	Cadastro Físico	353,00
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	353,00
05	Cartografia Básica	353,00
06	Projeto de Regularização Fundiária	353,00
07	Registro da Certidão do Projeto da Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse/ Propriedade	353,00

Atílio Vivácqua/ES, 02 de agosto de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Engenheiro Civil
CREA/ES - 025761/D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 740
2024-DR95X3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/08/2024 14:21 PÁGINA 1 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 16 / 50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
CIDADÃO
assinado em 06/08/2024 14:21:30 -03:00

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CIDADÃO
assinado em 06/08/2024 14:21:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/08/2024 14:21:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSEMAR MACHADO FERNANDES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DR95X3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 740

2024-DR95X3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/08/2024 14:21 PÁGINA 2 / 2
2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 17 / 50

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Guaçuí/ES, sito a Rua José Beato, n° 92, centro, inscrita no CNPJ sob nº 41.457.396/0001-88, prestou os serviços de Elaboração de Projetos de Regularização de Interesse Social – REURB/S com o total de 04 (quatro) quadras e 52 (cinquenta e dois) imóveis, conforme CAT de nº 916/2022, com prazo de execução de 02/08/2022 à 19/08/2022.

Informamos ainda, que os serviços executados foram de acordo com o Decreto Municipal nº 056/2022, que segue em anexo autenticado pelo servidor responsável por sua emissão.

Assim, firmamos que a empresa acima citada, apresentou excelente desempenho operacional, tendo a mesma cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Para clareza e validade firma o presente.

Divino de São Lourenço/ES, em 14 de março de 2023.

14/03/2023

X Eleardo Aparício Costa Bra...

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço
Assinado por: ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL:00374114706

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 18 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2432/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**436361/2025**		
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**		
Registro:	[redacted]	RNP:	**0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**		

Nº da ART: **0820240012568** **Art(s) Vinculada(s): 0820250065104, 0820250065228, 0820250065230**

Registrada em:	29/01/2024				
Empresa contratada:	**REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**				
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIOVIVACQUA**		CPF/CNPJ:	**27165620000137**	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIOVIVACQUA		CPF/CNPJ:	27165620000137	
End. da Obra/Serviço:	BAIRRO ALTO NITEROI			Número:	
Complemento:		Bairro:	BAIRRO ALTO NITEROI		
Cidade:	ATILIO VIVACQUA	UF:	ES	CEP:	29490000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; LOCAÇÃO DE ÁREAS; DESENHO TÉCNICO; ATUALIZAÇÃO/AJUSTE DE PROJETO DE PROCESSO;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS;

Resumo do Contrato: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO-LEI 13.465/17, COM DIAG. JURÍDICO, URBANÍSTICO, AMBIENTAL E SOCIAL, INFRAEST. BÁSICA, MAP. ÁREAS DE RISCO; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL.
PESQUISA FUNDIÁRIA, SELAGEM E CADAST. SOCIOECONÔMICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE E GPS RTK, GERANDO ORTOMOSAICO, ENTREGA TÍTULO REGISTRADO NA MATRÍCULA COM AVERBAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS.

2432/2025

29/07/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 19 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2432/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**436361/2025**
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**
Registro:	**ES-053039/D** RNP: **0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Documento de Conclusão:	DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 14/07/2025, ASSINADO PELO SRº. HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO - PREFEITO MUNICIPAL /P.M. ATÍLIO VIVACQUA, CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE CORROBORAÇÃO PROFISSIONAL, RATIFICANDO OS DADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ATESTADO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRAT Nº 083/2023-PMAV, ASSINADO EM 20/11/2023 E 03 TERMOS ADITIVOS).
Restrições:	NO ATESTADO APRESENTAM-SE ATIVIDADES/SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, COM RESSALVAS: O ESCOPO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL SE LIMITA AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DENTRO DE SUA ÁREA DEFORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO acedccacf, O ATESTADO CONTENDO 2 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

2432/2025

29/07/2025

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 20 / 50

MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Núcleo de Gerenciamento de Contratos

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, vem pelo presente declarar que a empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Beato, nº. 92, Centro, Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como **Engenheira Civil a Sra. VERA LÚCIA COSTA, CREA/ES nº 053039/D**, foi a empresa especializada que executou os serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado bairro Alto Niterói, localizado neste Município, de acordo com planilha de serviços abaixo conforme especificações e quantidades estimadas , em **área total de 113.580,50 m²** (cento e treze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e centímetros quadrados), conforme quantidade de unidades (lotes) especificado na planilha de serviços abaixo, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com planilha abaixo.

Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o contrato firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade.

Os serviços foram executados no período de 20/11/2023 à 28/06/2025.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS	UNIDADES / LOTES
01	Estudos Preliminares	432
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	432
03	Cadastro Físico e Selagem	432
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	432
05	Cartografia Básica	432
06	Projeto de Regularização Fundiária	432
07	Registro da Certidão do Projeto de Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse / Propriedade	432

Atílio Vivacqua/ES, 14 de julho de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO: [redacted]

Assinado de forma digital por HELIO HUMBERTO LIMA FILHO: [redacted]
Dados: 2025.07.17 14:07:20 -03'00'

Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 2432/2025, emitida em 29/07/2025

Certidão Nº.: 2432/2025
29/07/2025 15:49:59
Chave de Impressão: acedccacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2025 e contém 2 folhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 21 / 50

REALIZA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu, VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, residente à Rua José Beato, 92 – Centro - Guaçuí/ES, portadora do CPF nº [redacted] e Carteira CREA nº [redacted] Registro Nacional nº 0820019291. Engenheira responsável Técnico da Empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua José Beato, 92 – Loja 01 – Centro – Guaçuí/ES – CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ 41.457.396/0001-88 e no CREA sob nº 18947.

Declaro para os devidos fins de direito, que sou Responsável Técnico da Empresa acima qualificada, bem como dos serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de Interesse Social (REURB-S), em Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado bairro Alto Niterói, localizado no município de Atílio Vivacqua/ES, conforme contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, que teve início em 20/11/2023 e término em 28/06/2025.

Declaro que não houve qualquer subcontratação dos serviços com outras empresas e que houve 03 (três) termo aditivo ao contrato.

Declaro que sou a única engenheira responsável técnico que participou da obra.

Não havendo mais nada para declarar, firmo o presente como expressão da verdade.

Guaçuí/ES, 14 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA COSTA
Data: 14/07/2025 14:23:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERA LÚCIA COSTA
Engenheira Civil
CREA/ES nº 053039/D

Rua José Beato, 92 – Loja 1 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 – Tel.: (28) 99886-5832
e-mail: adm@realizaempreendimentos.com
CNPJ 41.457.396/0001-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 2432/2025, emitida em 29/07/2025

Certidão Nº.: 2432/2025
29/07/2025 15:49:59
Chave de Impressão: acedccacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2025 e contém 2 folhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 22 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**472651/2022**		
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**		
Registro:	**ES-053039/D**	RNP:	**0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**		

Nº da ART: **0820220184184** **Art(s) Vinculada(s):** **0820220171081**

Registrada em:

Empresa contratada:	**REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**				
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO SAO LOURENCO**		CPF/CNPJ:	**27174127000183**	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO SAO LOURENCO		CPF/CNPJ:	27174127000183	
End. da Obra/Serviço:	DIVERSAS LOCALIDADES			Número:	0
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Cidade:	DIVINO DE SAO LOURENCO	UF:	ES	CEP:	29590000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; ATUALIZAÇÃO/AJUSTE DE PROJETO DE PROCESSO; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); DESENHO TÉCNICO; LOCAÇÃO DE ÁREAS; LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS;

Resumo do Contrato: CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ¿ REURB/S, PARTE TÉCNICA, SOCIAL E JURÍDICA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO BAIRRO SANTA CRUZ, DIVINO DE SÃO LOURENÇO / ES, COMPREENDENDO TODAS AS FASES: MOBILIZAÇÃO, ESTUDOS SOCIAIS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS DOCUMENTAIS, PROJETOS, ACOMPANHAMENTO EM CARTÓRIO, ATÉ A OBTENÇÃO DO REGISTROS DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, ABERTURA DE MATRÍCULA, E AVERBAÇÃO DE IMÓVEIS.

916/2022

29/08/2022

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 23 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**472651/2022**
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**
Registro:	**ES-053039/D** RNP: **0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Documento de Conclusão:	DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 19 DE AGOSTO DE 2022, ASSINADO PELO SR. ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL - PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (TERMO DE DOAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA MEDIANTE ACEITE Nº 0001/2022 ASSINADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022)
Restrições:	"AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, SEM EXCETOS. - RESTRITO A ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEUS SERVIÇOS CORRELATOS;"
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aajbgcacc, O ATESTADO CONTENDO 2 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

916/2022

29/08/2022

MAYARA ARYADNE GROLA DELLAPARTE HUBNER - Matr.: 49(
ASSISTENTE JÚNIOR

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 24 / 50

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83 – Divino de São Lourenço – ES
Tel. (28) 3551-1166 – Fax 3551-1177

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Divino de São Lourenço – ES, com sede na Praça Dez de agosto, 10 – Centro CEP: 29590-000 - Divino de São Lourenço / ES, inscrito no CPPJ n°: 27.174.127/0001-83, vem pelo presente declarar que a empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Beato, nº. 92, Bairro Centro, Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como Engenheira Civil a Sra. VERA LÚCIA COSTA, CREA/ES nº 053039/D, através do contrato de Termo de Doação nº 0001/2022, foi a empresa especializada, que executou a elaboração de projeto de regularização de interesse social – REURB/S, parte técnica, social e jurídica, visando a regularização de imóveis do Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço / ES, compreendendo todas as fases: mobilização, estudos sociais, levantamento topográfico, elaboração de peças documentais, projetos, acompanhamento em cartório, até a obtenção do registros de títulos de legitimação fundiária, bem como abertura de matrícula, e averbação de edificações, em conformidade com a Lei 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, Provimento 37 / 2021 da CGJ/ES, e demais legislação vigente aplicável a regularização fundiária urbana.

Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o Contrato firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade.

Período de execução do serviço de 02/08/2022 à 19/08/2022.

Divino de São Lourenço, 19 de agosto de 2022.

ELEARDO APARICIO COSTA
Assinado de forma digital por ELEARDO APARICIO COSTA
[redacted]

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 916/2022, emitida em 29/08/2022

Certidão Nº.: 916/2022
29/08/2022 11:50:28
Chave de Impressão: aajbgcacc
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 2 folhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 25 / 50

REALIZA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu, VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, residente à Rua José Beato, 92 – Centro - Guaçuí/ES, portadora do CPF nº [redacted], RG [redacted] e Carteira CREA nº [redacted] Registro Nacional nº 0820019291. Engenheira responsável Técnico da Empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua José Beato, 91 – Loja 01 – Centro – Guaçuí/ES – CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ 41.457.396-88 e no CREA sob nº 18947.

Declaro para os devidos fins de direito, que sou Responsável Técnico da Empresa acima qualificada, bem como a prestação de serviço conforme contrato de Termo de Doação nº 0001/2022, que consiste em consultoria técnica especializada para elaboração de projeto de regularização de interesse social – REURB/S, parte técnica, social e jurídica, visando a regularização de imóveis do Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço / ES, compreendendo todas as fases: mobilização, estudos sociais, levantamento topográfico, elaboração de peças documentais, projetos, acompanhamento em cartório, até a obtenção do registros de títulos de legitimação fundiária, bem como abertura de matrícula, e averbação de edificações, em conformidade com a Lei 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, Provimento 37 / 2021 da CGJ/ES, e demais legislação vigente aplicável a regularização fundiária urbana, conforme contrato com a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.

Período de execução do serviço de 02/08/2022 à 19/08/2022.

Declaro que não houve qualquer subcontratação dos serviços com outras empresas e que não houve termos aditivos contratual.

Declaro ainda que sou a única engenheira responsável técnico que participou da obra.

Não havendo mais nada para declarar, firmo o presente como expressão da verdade.

Guaçuí, 19 de agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA COSTA
Data: 25/08/2022 15:16:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

VERA LÚCIA COSTA
Engenheira Civil
CREA ES nº ES-0530391/D

Rua José Beato, 92 – Loja 1 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 – Tel.: (28) 99886-5832
e-mail: adm@realizaempreendientos.com
CNPJ 41.457.396/0001-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 916/2022, emitida em 29/08/2022

Certidão Nº.: 916/2022
29/08/2022 11:50:28
Chave de Impressão: aajbgcacc
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 2 folhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 26 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1969/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**316101/2025**		
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**		
Registro:	**ES-053039/D**	RNP:	**0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**		

Nº da ART:	**0820240150558**	**Art(s) Vinculada(s):**	**0820240374107**
Registrada em:	24/04/2024		
Empresa contratada:	**REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**	CPF/CNPJ:	**27165653000187**
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	CPF/CNPJ:	27165653000187

End. da Obra/Serviço:	BAIRRO BOA ESPERANCA			Número:	
Complemento:		Bairro:	BOA ESPERANCA		
Cidade:	JERONIMO MONTEIRO	UF:	ES	CEP:	29550000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	UNIFICAÇÃO DE LOTES; LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/RURAL); SUBDIVISÃO DE LOTES; LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	ESTUDO TOPOGRÁFICO; OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS; PROJETO DE LOTEAMENTO;

Resumo do Contrato: PROJETO DE REURB-S E REURB-E, COM MEMORIAL DESCRITIVO-LEI 13.465/17, DIAGNOSTICO JURÍDICO, SOCIAL, URBANÍSTICO, AMBIENTAL E INFRAEST. BÁSICA, MAP. ÁREAS DE RISCO; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL.
RELATÓRIO DE PESQUISA FUNDIÁRIA E CARTORÁRIA, SELAGEM E CADASTRO FÍSICO E SOCIOECONÔMICO.
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE E GPS RTK, GERANDO ORTOMOSAICO, ENTREGA TÍTULO REGISTRADO NA MATRÍCULA COM AVERBAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS.

1969/2025

24/06/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 27 / 50

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1969/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**316101/2025**
Profissional:	**VERA LÚCIA COSTA**
Registro:	**ES-053039/D** RNP: **0820019291**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Documento de Conclusão:	DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA CONTRATANTE EM 23/06/2025, ASSINADO PELO JOSÉ VLAERIO BINOTI NETTO-PREFEITO MUNICIPAL E PELO NABI D¿ LEON MOREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -DECRETO MUNICIPAL N° 6.461/2021. CONTRATO Nº 13/2024 (26/01/2024) HOUVE 01 TERMO ADITIVO. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
Restrições:	NO ATESTADO APRESENTADO, HÁ ATIVIDADES/SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO REQUERENTE, COM AS SEGUINTES RESSALVAS: - EXCETO: CARTOGRAFIA; - RESTRITO ÀS ATRIBUIÇÕES DE ATIVIDADES E CAMPO DE ATUAÇÃO (COMPETÊNCIAS) ATRIBUÍDOS AO(S) TÍTULO(S) DO PROFISSIONAL EM ENG. CIVIL, NOS TERMOS DAS LEIS E RESOLUÇÕES DO CONFEA; - O ESCOPO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL SE LIMITA AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, CONFORME AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO abjgjcacf, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

1969/2025

24/06/2025

RAIANNA RIBEIRO SILVA - Matr.: 474
ASSISTENTE JÚNIOR

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 28 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 740

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.165.653/0001-87, com sede no seu Paço Municipal localizado à Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP. 29.550-000, vem pelo presente declarar que a empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Beato, nº. 92, Bairro Centro, Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.457.396/0001-88, tendo como **Engenheira Civil a Sra. VERA LÚCIA COSTA, CREA/ES nº 053039/D,** foi a empresa especializada que executou os serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** junto a esta Prefeitura Municipal, em **área total de 58.418,07 m²** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e sete centímetros), conforme quantidade de unidades (lotes) especificado na planilha de serviços abaixo, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com planilha abaixo.

Os serviços foram executados obedecendo às normas próprias para sua execução, conforme objeto de suas atividades e de acordo com o contrato firmado entre as partes, cumprindo com suas responsabilidades com total qualidade.

Os serviços foram executados no período de 29/01/2024 à 29/01/2025.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS	UNIDADES / LOTES
01	Estudos Preliminares	225
02	Mobilização Comunitária (Acompanhamento Mensal)	225
03	Cadastro Físico	225
04	Cadastro Social e Diagnóstico Socioeconômico	225
05	Cartografia Básica	225
06	Projeto de Regularização Fundiária	225
07	Registro da Certidão do Projeto de Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse / Propriedade	225

Jerônimo Monteiro/ES, 23 de junho de 2025.

Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1969/2025, emitida em 24/06/2025

Certidão Nº:: 1969/2025
24/06/2025 11:22:47
Chave de Impressão: abjgjcacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/06/2025 e contém 3 folhas.

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 29 / 50

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Nabi D'Leon Moreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº6.461/2021

Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1969/2025, emitida em 24/06/2025

Certidão Nº.: 1969/2025
24/06/2025 11:22:47
Chave de Impressão: abjgjcacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/06/2025 e contém 3 folhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 30 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 740

REALIZA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu, VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, residente à Rua José Beato, 92 – Centro - Guaçuí/ES, portadora do CPF nº [redacted], RG [redacted] e Carteira CREA nº [redacted] Registro Nacional nº [redacted], Engenheira responsável Técnico da Empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua José Beato, 92 – Loja 01 – Centro – Guaçuí/ES – CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ 41.457.396-88 e no CREA sob nº 18947.

Declaro para os devidos fins de direito, que sou Responsável Técnico da Empresa acima qualificada, bem como dos **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO**, conforme contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, que teve início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025.

Declaro que não houve qualquer subcontratação dos serviços com outras empresas e que houve 01 (um) termo aditivo ao contrato.

Declaro que sou a única engenheira responsável técnico que participou da obra.

Não havendo mais nada para declarar, firmo o presente como expressão da verdade.

Guaçuí, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA COSTA
Data: 30/05/2025 14:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERA LÚCIA COSTA
Engenheira Civil
CREA/ES nº [redacted]

Rua José Beato, 92 – Loja 1 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 – Tel.: (28) 99886-5832
e-mail: adm@realizaempreendimentos.com
CNPJ 41.457.396/0001-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1969/2025, emitida em 24/06/2025

Certidão Nº.: 1969/2025
24/06/2025 11:22:47
Chave de Impressão: abjgjcacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/06/2025 e contém 3 folhas.

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 31 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 32 / 50

CONTRATO N° 13/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 180 LOTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 294/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA – ES, CONSIDERANDO QUE O BAIRRO BOA ESPERANÇA (POPULAR) TEM DIVERSAS MATRÍCULAS E NÃO É REGULARIZADO OFICIALMENTE POR LOTES, BAIRRO ONDE SE ENCONTRA A MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NECESSITANDO ASSIM DE UM INCENTIVO MAIOR PARA A REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO.

O Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, n°. 300, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 27.165.653/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, ***SERGIO FARIAS FONSECA***, brasileiro, casado, residente à Av. Dr. José Farah, n.° 344, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29.550-000, portador da Carteira de Identidade n° [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° [redacted], doravante denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado a Empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 41.457.396/0001-88, com sede na Rua José Beato, n° 92, Loja 01, Bairro Centro, Guaçuí/ES, CEP: 29.560-000, neste ato denominada simplesmente ***CONTRATADA***, representada pela Sr.ª ***Sebastiana Cristina Costa***, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n° [redacted], tendo em vista ***Processo Administrativo n° 9846/2023***, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Leis Federal n° 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 33 / 50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 180 LOTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 294/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA – ES, CONSIDERANDO QUE O BAIRRO BOA ESPERANÇA (POPULAR) TEM DIVERSAS MATRÍCULAS E NÃO É REGULARIZADO OFICIALMENTE POR LOTES, BAIRRO ONDE SE ENCONTRA A MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NECESSITANDO ASSIM DE UM INCENTIVO MAIOR PARA A REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no ***Processo Administrativo n° 9846/2023*** e descrição abaixo:

Secretaria	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***				
ITEM	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	Estudos Preliminares - ETAPA I	SERV	180	119,777	21.559,86
00002	Mobilização Comunitária - ETAPA I	SERV	180	66,39	11.950,24
00003	Cadastro Fiscal - ETAPA I	SERV	180	116,466	20.963,79
00004	Cadastros Sociais e Diagnóstico Socieconômico - ETAPA I	SERV	180	99,585	17.925,35
00005	Cartografia Básica - ETAPA II	SERV	180	127,046	22.868,28
00006	Projeto de Regularização Fundiária - ETAPA III	SERV	180	110,812	19.946,14
00007	Registro da Certdão do Projeto da regularização Fundiária e dos Títulos de Posse/Propriedade - ATAPA IV	SERV	180	59,868	10.6776,29

VALOR TOTAL: R$ 125.989,96

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 29 de Janeiro de 2024, com término previsto para 29 de Janeiro de 2025, podendo ser aditivado, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 34 / 50

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 125.989,96 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 - Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações e fichas presentes no orçamento municipal:

Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 0000108/ Fonte de Recurso: 150000009999;

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Durante o processo de pagamento serão observadas as disposições e a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal n.º 7.292/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - O adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 35 / 50

7.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liauidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Minisiérie da Fazenda;

7.2.2 - Fiança bancária

7.2.3 - Seguro-garantia;

7.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco BANESTES, com correção monetária, em favor do contratante.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetarianmente. (artigo 56, §4° da Lein° 8666/93).

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O prazo de execução será em até 180(cento e oitenta) dias, após autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

8.2 – Os serviços serão realizados no Bairro Boa Esperança no Município de Jerônimo Monteiro-ES.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelos servidores Gean Candido Raimundo, leandro Hemerly Rainha e Wesley Medeiros Costermani, como titulares e pelos servidores Mayla Cristina Moraes Borges, José Henrique da Silva e Carla Maria Libardi Leite Sessa, como suplentes, designados pela Secretaria requerente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 36 / 50

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As penalidades estão previstas no Termo de Referência e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 37 / 50

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jerônimo Monteiro-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Jerônimo Monteiro-ES, 26 de Janeiro de 2024.

SERGIO FARIAS FONSECA
CONTRATANTE

SEBASTIANA CRISTINA [redacted] Assinado de forma digital por SEBASTIANA CRISTINA COSTA [redacted] Dados: 2024.01.26 14:03:50 -03'00'

REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Visto pela PGM:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 38 / 50

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.16.0001

- CONTRATO N° 078/2024 -

CONTRATO N° 078/2024, OBJETIVANDO A ***CONTRATAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES****, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA* ***REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA****, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.*

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 294/2023 – PE Nº 005/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG Prefeitura), e a Empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora do PE nº 005/2023 – ARP nº 294/2023 (PMS-ES), com sede na Rua José Beato, 92, Loja 01, Centro, Guaçuí – CEP: 29.560-000, inscrita no CNPJ nº 41.457.396/0001-88, *neste ato representada por, Sebastiana Cristina Costa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº* [redacted] denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO DE ADESÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos, Lei Nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 9540 de 27/12/2023 – PMA/ES e o EDITAL do Pregão Eletrônico (RP) Nº 005/2023 (PMS-ES), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Relatório Anexo a este contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 39 / 50

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 209.983,26 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, vinte e seis centavos)**, conforme Relatório Anexo a este contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo: ***012001.1854100442.012 – 33903900000 – 150000009999 – Ficha: 00209.***

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de **R$ 10.499,16 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais, dezesseis centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

7.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n º 8.666/93.

7.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

7.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

7.5. A Contratada deverá apresentar a garantia em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 40 / 50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades estão previstas no Termo de Referência e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido.

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 41 / 50

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alegre/ES, 01 de Abril de 2024.

NEMROD EMERICK:27048542896 Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896 Dados: 2024.04.01 15:31:11 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

SEBASTIANA CRISTINA COSTA[redacted]60 Assinado de forma digital por SEBASTIANA CRISTINA COSTA:[redacted] Dados: 2024.04.01 19:27:14 -03'00'

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Realiza Empreendimentos Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 740

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO EM PDF

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 42 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ANEXO II -

RELATÓRIO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) N° 005/2023 (Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 294/2023 – PMS/ES)
Proc. Nº: 9540 de 27/12/2023 – protocolo nº 11.128/2023 (PMA-ES)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.16.0001
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES
Data da Sessão: Dia 13 de abril de 2023 às 14h.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Estudos Preliminares – ETAPA I	300	SV	R$ 119,7770	R$ 35.933,10
02	Mobilização Comunitária – ETAPA I	300	SV	R$ 66,3902	R$ 19.917,06
03	Cadastro Fiscal – ETAPA I	300	SV	R$ 116,4655	R$ 34.939,65
04	Cadastros Social e Diagnóstico Socioeconômico – ETAPA I	300	SV	R$ 99,5853	R$ 29.875,59
05	Cartografia Básica – ETAPA II	300	SV	R$ 127,0460	R$ 38.113,80
06	Projeto de Regularização Fundiária – ETAPA III	300	SV	R$ 110,8119	R$ 33.243,57
07	Registro da Certidão do Projeto da Regularização Fundiária e dos Títulos de Posse / Propriedade – ETAPA IV	300	SV	R$ 59,8683	R$ 17.960,49
			VALOR GLOBAL	**R$ 209.983,26**	

Alegre/ES, 01 de Abril de 2024.

NEMROD EMERICK:27048542896 Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896 Dados: 2024.04.01 15:31:22 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

SEBASTIANA CRISTINA [redacted] Assinado de forma digital por SEBASTIANA CRISTINA COSTA:07048462760 Dados: 2024.04.01 19:27:51 -03'00'

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Realiza Empreendimentos Ltda
Contratada

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 43 / 50



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 44 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 45 / 50

CONTRATO Nº 141/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 49.237/2023

TERMO CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DA SERRA E A EMPRESA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111- Centro – Serra/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.093/0017-94, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. **CLÁUDIA MARIA DA SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, brasileira, portadora do CPF nº 030.968.996-14, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.457.396/0001-88, estabelecida à Rua José Beato, 92 – Loja 01, Centro, Guaçuí/ES – CEP 29.560 - 000, tel.: (28) 99886 - 5832, email.: adm@realizaempreendimentos.com, tendo como representante legal a **Sra**. **SEBASTIANA CRISTINA COSTA,** brasileira, portadora do CPF n° 070.484.627-60, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram a presente **CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, conforme processo nº 67140/2022 - SEHAB, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados, a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 46 / 50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 843.551,81 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, oitenta e um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Classificação Funcional: 16.482.0009.2.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade inciso II “Seguro garantia” conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 42.177,59 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais, cinquenta e nove centavos, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento apólice de seguro, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

7.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n º 8.666/93.

7.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

7.4 A Contratada deverá apresentar a garantia em 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 47 / 50

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4. As penalidades estão previstas no Termo de Referência e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e as disposições constantes do Decreto Municipal 7052/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

> **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra-ES, 31 de julho de 2023.

[redacted]

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATANTE

[redacted]

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 48 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 49 / 50

ANEXO DO CONTRATO

LOTE II				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**MATERIAIS**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Estudos Preliminares – ETAPA I	2.88.01.3561.8	1.060	121,00	128.260,00
Mobilização Comunitária – ETAPA I	2.88.01.3562-6	1.060	65,9999	69.959,89
Cadastro Físico – ETAPA I	2.88.01.3563-4	1.060	116,8888	123.902,13
Cadastros Social e Diagnóstico Socioeconômico – ETAPA I	2.88.01.3564-2	1.060	97,7777	103.644,36
Cartografia Básica	2.88.01.3565-0	1.060	126,6655	134.265,43
Estudo técnico ambiental - Etapa II	2.88.01.3566.9	760	48,00	36.480,00
Estudo Técnico de Área de Risco - Etapa II	2.88.01.3567.7	394	30,00	11.820,00
Projeto de Regularização Fundiária - Etapa III	2.88.01.3568.5	760	110,00	83.600,00
Projeto de Infraestrutura Essencial (esgotamento sanitário) - Estapa III	2.88.01.3569.3	760	35,50	26.980,00
Projeto de Infraestrutura Essencial (abastecimento de água) - Estapa III	2.88.01.3570.7	760	35,50	26.980,00
Projeto de Infraestrutura Essencial (energia elétrica) - Estapa III	2.88.01.3571.5	760	35,50	26.980,00
Projeto de Infraestrutura Essencial (drenagem) - Estapa III	2.88.01.3572.3	760	35,50	26.980,00
Registro da Certidão do Projeto de Regularização Fundiária e dos Títulos de posse/ propriedade - Etapa IV	2.88.01.3573.1	760	57,50	43,700,00
VALOR TOTAL				**R$ 843.551,81**

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 15:56:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-49Q05X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 740

2025-49Q05X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 50 / 50

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 1 / 7

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
2025-DGKRP/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA (REURB) NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA.	R$ 6.821,43	21,0000	HA	Fornecedor divulgado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/11/2025 - 12:09	EDITAL.pdf
18/11/2025 - 12:09	ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
18/11/2025 - 12:10	ANEXO II - PROJETO BÁSICO.pdf
18/11/2025 - 12:10	ANEXO III - PROJETOS.pdf
26/11/2025 - 16:16	Comunicado nova data de abertura.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
11/12/2025 - 13:32:35	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/12/2025 - 11:40:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 13:15:37	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 15:10:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 2 / 7

0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	N/C	800,00	21,0000	16.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	53.977.737/0001-25	09/12/2025 - 12:56:51	N/C	N/C	21,0000	R$5.116,07	R$ 107.437,47	Sim
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	19/11/2025 - 14:24:47	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
GRANSUL SERVICOS LTDA	38.222.807/0001-41	24/11/2025 - 15:11:45	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	25/11/2025 - 11:48:20	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
EPSILON ENGENHARIA EIRELI	17.510.470/0001-06	26/11/2025 - 10:00:06			21,0000	R$8.100,00	R$ 170.100,00	Sim
ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	15.064.293/0001-48	01/12/2025 - 13:07:35	N/C	N/C	21,0000	R$6.800,00	R$ 142.800,00	Sim
ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	37.235.095/0001-32	01/12/2025 - 20:35:05	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	08/12/2025 - 18:50:14	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim
TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	55.951.952/0001-82	09/12/2025 - 10:57:26	N/C	N/C	21,0000	R$10.000,00	R$ 210.000,00	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	09/12/2025 - 11:35:58	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	09/12/2025 - 13:28:52	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	04.765.128/0001-05	09/12/2025 - 14:03:37			21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Não
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	47.443.712/0001-49	09/12/2025 - 14:35:08	N/C	N/C	21,0000	R$6.700,00	R$ 140.700,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 3 / 7

ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	09/12/2025 - 15:01:59	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	10.248.676/0001-52	09/12/2025 - 18:12:12	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Não
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/12/2025 - 20:37:46	N/C	N/C	21,0000	R$6.809,00	R$ 142.989,00	Não
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	10/12/2025 - 14:37:27	N/C	N/C	21,0000	R$4.047,62	R$ 85.000,02	Sim
ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.469.689/0001-60	10/12/2025 - 15:40:41	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Não
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	10/12/2025 - 15:45:36	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	20.522.473/0001-66	11/12/2025 - 08:36:54	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.292.231/0001-30	11/12/2025 - 08:55:01	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim
M J TOPCONT SERVICOS LTDA	16.708.524/0001-71	11/12/2025 - 09:33:04	N/C	N/C	21,0000	R$5.116,07	R$ 107.437,47	Sim
FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	59.013.004/0001-57	11/12/2025 - 10:38:19	N/C	N/C	21,0000	R$5.142,86	R$ 108.000,06	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	10.248.676/0001-52	90 dias
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	20.522.473/0001-66	60 dias
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	90 dias
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	90 dias
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	90 dias
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	90 dias
EPSILON ENGENHARIA EIRELI	17.510.470/0001-06	60 dias
ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	90 dias
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	90 dias
ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.469.689/0001-60	90 dias
ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	15.064.293/0001-48	90 dias
GRANSUL SERVICOS LTDA	38.222.807/0001-41	90 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	90 dias
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	90 dias
ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	37.235.095/0001-32	90 dias
PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.292.231/0001-30	90 dias
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	47.443.712/0001-49	200 dias
TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	55.951.952/0001-82	90 dias
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	60 dias
INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	04.765.128/0001-05	90 dias
BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	53.977.737/0001-25	60 dias
M J TOPCONT SERVICOS LTDA	16.708.524/0001-71	90 dias
FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	59.013.004/0001-57	90 dias

Lances Enviados

0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/11/2025 - 14:24:47	6.821,43 (proposta)	08.568.816/0001-28 - NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/11/2025 - 15:11:45	6.821,43 (proposta)	38.222.807/0001-41 - GRANSUL SERVICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 4 / 7

25/11/2025 - 11:48:20	6.821,43 (proposta)	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
26/11/2025 - 10:00:06	8.100,00 (proposta)	17.510.470/0001-06 - EPSILON ENGENHARIA EIRELI	Válido
01/12/2025 - 13:07:35	6.800,00 (proposta)	15.064.293/0001-48 - ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	Válido
01/12/2025 - 20:35:05	6.821,00 (proposta)	37.235.095/0001-32 - ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 18:50:14	6.821,00 (proposta)	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/12/2025 - 10:57:26	10.000,00 (proposta)	55.951.952/0001-82 - TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 11:35:58	6.821,43 (proposta)	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 12:56:51	5.116,07 (proposta)	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
09/12/2025 - 13:28:52	6.821,43 (proposta)	17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 14:03:37	6.821,43 (proposta)	04.765.128/0001-05 - INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	Válido
09/12/2025 - 14:35:08	6.700,00 (proposta)	47.443.712/0001-49 - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 15:01:59	6.821,43 (proposta)	36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 18:12:12	6.821,43 (proposta)	10.248.676/0001-52 - Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	Válido
09/12/2025 - 20:37:46	6.809,00 (proposta)	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 14:37:27	4.047,62 (proposta)	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:40:41	6.821,00 (proposta)	01.469.689/0001-60 - ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:45:36	6.821,43 (proposta)	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 08:36:54	6.821,43 (proposta)	20.522.473/0001-66 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Válido
11/12/2025 - 08:55:01	6.821,00 (proposta)	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 09:33:04	5.116,07 (proposta)	16.708.524/0001-71 - M J TOPCONT SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 10:38:19	5.142,86 (proposta)	59.013.004/0001-57 - FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:21	1.800,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:29	4.000,00	38.222.807/0001-41 - GRANSUL SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:34	3.000,00	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:11:24	4.667,00	17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:04	4.760,00	55.951.952/0001-82 - TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:05	5.821,43	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:17	4.300,00	36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:35	2.990,00	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:55	3.381,05	17.510.470/0001-06 - EPSILON ENGENHARIA EIRELI	Válido
11/12/2025 - 13:13:06	2.000,00	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:13:22	2.600,00	15.064.293/0001-48 - ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	Válido
11/12/2025 - 13:15:20	3.333,33	16.708.524/0001-71 - M J TOPCONT SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:13	800,00	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:38	5.000,00	47.443.712/0001-49 - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 5 / 7

11/12/2025 - 13:16:39	4.000,00	20.522.473/0001-66 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:41	5.116,07	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:18:23	5.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:18:58	4.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:19:31	3.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:20:03	1.799,00	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:20:06	1.705,35	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2025 - 11:40:46	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	CE 022-25 - VARGEM ALTA.zip
0001	15/12/2025 - 15:10:43	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	EXEQUIBILIDADE.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
18/11/2025 - 12:10:20	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
26/11/2025 - 16:16:12	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Comunicado nova data de abertura.pdf) em 26/11/2025 às 16:16.
11/12/2025 - 13:00:46	Agente de Contratação	Boa tarde.
11/12/2025 - 13:01:14	Agente de Contratação	Daremos início à sessão da Concorrência 021/2025.
11/12/2025 - 13:03:44	Agente de Contratação	De início será feita a análise das propostas apresentadas. Favor, aguardar.
11/12/2025 - 13:07:28	Agente de Contratação	Somente retificando, sessão da Concorrência 022/2025.
11/12/2025 - 13:07:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/12/2025 - 13:09:28	Agente de Contratação	Propostas aceitas. Informamos que, conforme o item 8.2.1 do edital, as propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços. Assim, caso tenha sido apresentado um prazo diverso, será solicitada a correção.
11/12/2025 - 13:09:48	Agente de Contratação	Está aberta a fase competitiva. Conforme o edital, em seu item 9.9: Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
11/12/2025 - 13:09:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
11/12/2025 - 13:09:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/12/2025 - 13:22:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/12/2025 - 13:24:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 800,00.
11/12/2025 - 13:26:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:36 do dia 11/12/2025.
11/12/2025 - 13:26:42	Sistema	Motivo: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, há a possibilidade de apresentar um melhor valor?
11/12/2025 - 13:27:16	F. REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Estamos no limite
11/12/2025 - 13:28:55	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/12/2025 - 13:28:55	Sistema	Motivo: Empresa declinou de apresentar uma melhor proposta.
11/12/2025 - 13:32:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:32 do dia 12/12/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 6 / 7

11/12/2025 - 13:32:35	Sistema	Motivo: Fica a empresa arrematante convocada a reelaborar sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 9.19, sujeitando-se às sanções previstas no Edital. Junto à proposta comercial reajustada, é necessário que a empresa demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, `PAR`4º da Lei 14.133/2021. Para isso, solicitamos apresentar declaração onde demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários). Por fim, solicito que apresente comprovação de que já executou os serviços nos preços ora apresentados (não necessariamente o mesmo valor, mas que a margem de diferença não seja tão grande), a fim de comprovar a possibilidade de executar o serviço licitado.
11/12/2025 - 13:34:10	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 13:00 do dia 15/12/2025.
12/12/2025 - 11:40:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 13:02:15	Agente de Contratação	Boa tarde.
15/12/2025 - 13:03:03	Agente de Contratação	Informamos que foi recebida a proposta readequada da empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA. na oportunidade, será feita a análise. Favor, aguardar.
15/12/2025 - 13:12:35	Agente de Contratação	Foi apresentada a proposta comercial, porém sem a documentação complementar solicitada em diligência para comprovação da sua exequibilidade, tendo em vista que o desconto foi superior a 25% (nesse caso, o desconto apresentado pela empresa foi superior a 88%). Foi solicitado apresentar declaração onde a empresa demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários), além da apresentação de documentos que comprovem a execução dos serviços nos preços ora apresentados (não necessariamente o mesmo valor, mas que a margem de diferença não seja tão grande), a fim de comprovar a possibilidade de executar o serviço licitado. Tal solicitação tem por base o edital, bem como o art. 59, `PAR`2º da Lei 14.133/2021.
15/12/2025 - 13:15:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 13:15:37	Sistema	Motivo: Em face de diligência, nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, se reitera a necessidade da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a saber: - demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, `PAR`4º da Lei 14.133/2021. Para isso, solicitamos apresentar declaração onde demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários), bem como contratos anteriores que comprovem a execução dos serviços nos valores ora propostos.
15/12/2025 - 13:16:05	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 15:30.
15/12/2025 - 15:10:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 15:35:01	Agente de Contratação	Recebidos os documentos, informamos que os mesmos serão objeto de análise. Por se tratar de análise mais criteriosa, fica suspenso o certame sine die.
15/12/2025 - 15:35:43	Agente de Contratação	A data da continuidade será informada EXCLUSIVAMENTE por meio dos e-mails cadastrados e do chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar todos os comunicados, não podendo, dessa forma, alegar desconhecimento.

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de Contratação

Railen Pena Gomes Sartório

Apoio

Zelma da Silva Ramos

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/12/2025 às 15:50:16.
Código verificador: F8C38D

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 15:56:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RFX4CP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 740

2025-RFX4CP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2025 15:56 PÁGINA 7 / 7

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **15/12/2025 15:56:55** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#85 - 2025-49Q05X - Comprovação de exequibilidade REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
#86 - 2025-RFX4CP - Ata parcial
#87 - 2025-32NLQZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/12/2025 15:56:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 15:56:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32NLQZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 740

2025-32NLQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2025 15:56 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **15/12/2025 15:59:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#88 - 2025-XDS9XM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Solicito auxílio para análise dos documentos apresentados pela empresa arrematante a fim de averiguar a exequibilidade da proposta, tendo em vista a apresentação de desconto superior a 88%.

Após, remeter novamente ao agente de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/12/2025 15:59:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 15:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XDS9XM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 740

2025-XDS9XM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2025 15:59 PÁGINA 1 / 1

DESPACHO

Trata-se de análise da proposta apresentada pela licitante REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, especialmente quanto à sua exequibilidade.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme dispõem os incisos III e IV do referido dispositivo legal.

De forma específica, o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia - como ocorre neste procedimento - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, dispositivo que se vincula diretamente ao inciso III do caput, ao instituir critério legal objetivo para caracterização da inexequibilidade.

No presente caso, verifica-se que a proposta apresentada pela licitante contempla percentual de desconto em relação ao preço referencial que importa em redução de 88,12% do orçamento estimado pela Administração, situando-se, portanto, de forma expressiva abaixo do limite legal estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, a proposta encontra-se automaticamente caracterizada como inexequível, por força de previsão legal expressa, o que, por si só, impõe a sua desclassificação, independentemente de qualquer outra análise.

Ainda assim, por cautela administrativa e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa, o agente de contratação promoveu diligência junto à licitante, oportunizando a demonstração da exequibilidade da proposta apresentada.

Todavia, em resposta à diligência, a licitante limitou-se a apresentar contratos que não possuem objeto diretamente relacionado ao da presente licitação, apresentando parâmetros técnicos, operacionais e financeiros distintos, o que inviabiliza sua utilização como elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução do objeto licitado nos valores ofertados.

Ressalte-se, ainda, que a licitante não apresentou declaração formal atestando a possibilidade de execução do objeto pelos valores propostos, tampouco juntou composição de custos, notas fiscais ou outros documentos idôneos capazes de comprovar, de maneira objetiva e concreta, a exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inciso III, c/c § 4º, e, subsidiariamente, no inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela desclassificação da proposta apresentada, em razão de sua manifesta inexequibilidade, devendo o certame prosseguir nos termos da legislação vigente.

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 740

2025-M46CQG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 16:26 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/12/2025 16:26:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2025 16:26:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIAS ABREU DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M46CQG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **16/12/2025 16:28:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#89 - 2025-M46CQG - DESPACHO - Processo 2025-DGKRP LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
#90 - 2025-PRSZXB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/12/2025 16:28:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2025 16:28:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PRSZXB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 740

2025-PRSZXB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 16:28 PÁGINA 1 / 1



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº 000022/2025

Pela presente, a empresa **AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.449.277/0001-18, apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa ao levantamento planialtimétrico cadastral para fins de reurb contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em áreas de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (reurb) no município de vargem alta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: **R$ 35.812,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).**

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Colatina/ES, 19 de dezembro de 2025.

JAIR DIAS FILHO

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIR DIAS FILHO
Data: 19/12/2025 13:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 740

2025-XG53FF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 1 / 3



RG: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 740

2025-XG53FF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XG53FF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 740

2025-XG53FF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 740

2025-GZGZB2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 1 / 2



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.449.277/0001-18, com sede à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco, Colatina/ES – CEP 29709-085, neste ato representada por seu sócio **JAIR DIAS FILHO,** portador do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] – SPTC/ES, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., em atendimento à solicitação formal apresentada no âmbito do procedimento licitatório, **DECLARAR,** para os devidos fins, o que segue:

1. Que os valores constantes da proposta comercial readequada e da respectiva planilha de composição de custos, apresentados no âmbito da Concorrência por Menor Preço nº 000022/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, são plenamente exequíveis, tendo sido elaborados com base em custos efetivos de mercado, considerando todos os encargos incidentes, despesas operacionais, tributos, insumos, mão de obra técnica, deslocamentos logísticos, equipamentos próprios e demais fatores necessários à integral execução do objeto licitado.
2. Declara, ainda, que o valor ofertado **assegura a perfeita execução dos serviços contratados**, garantindo a manutenção dos padrões técnicos e operacionais requeridos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o atendimento a todas as exigências previstas no edital e seus anexos, **sem risco econômico à contratada e sem prejuízo ao interesse público.**

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Colatina/ES, 19 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 19/12/2025 13:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIR DIAS FILHO

CPF nº [redacted]

RG nº [redacted] – SPTC/ES

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZGZB2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 740



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Concorrência por Menor Preço nº 000022/2025 – Município de Vargem Alta/ES

Objeto: Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB

Contratada: AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ 34.449.277/0001-18

Valor global adjudicado: R$ 35.812,35

Prazo total de execução: 02 (dois) meses

Regime: Empreitada por preço global

1. Síntese Técnica da Execução

O desenvolvimento da contratação será concentrado em duas frentes técnicas essenciais:

a) **aquisição de dados em campo**, empregando metodologia GNSS RTK, estação total e aerofotogrametria, com controle altimétrico;

b) **processamento e consolidação técnica dos produtos topográficos**, incluindo geração de modelos digitais, curvas de nível, vetorização e entrega formal.

A execução física está compatível com o porte (21 ha), recursos instrumentais próprios e capacidade produtiva da equipe técnica.

2. Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Descrição Técnica	Período de Execução	Percentual Físico	Percentual Financeiro	Valor (R$)
1	Planejamento técnico, conferência preliminar, definição de pontos de apoio e mobilização de equipe e instrumentos	Semana 1 (Mês 1)	10%	10%	3.581,23
2	Execução do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em campo (GNSS RTK, estação total e apoio aerofotogramétrico)	Semanas 2–4 (Mês 1)	50%	50%	17.906,17
3	Processamento geoespacial, ajustamento, geração de MDT/curvas, vetorização e consolidação cartográfica	Semanas 1–3 (Mês 2)	30%	30%	10.743,71
4	Validação final, conformidade técnica, atendimento a eventuais exigências da	Semana 4 (Mês 2)	10%	10%	3.581,24

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 740

2025-3QQKHD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 1 / 3



Etapa	Descrição Técnica	Período de Execução	Percentual Físico	Percentual Financeiro	Valor (R$)
	Administração e entrega definitiva dos produtos				
	Total		**100%**	**100%**	**35.812,35**

3. Observações Técnicas (Versão Revisada)

1. A distribuição física e financeira apresentada reflete a dinâmica operacional do serviço, concentrando o primeiro mês na coleta intensiva de dados topográficos e o segundo mês no processamento, revisão técnica e formalização dos produtos exigidos.
2. A medição financeira acompanha exclusivamente a conclusão de etapas técnicas, permitindo à Administração realizar aferição objetiva do avanço, conforme a materialização dos produtos previstos.
3. O núcleo central do esforço econômico recai sobre a execução de campo, que demanda operação simultânea de equipamentos GNSS, drones com suporte RTK e estação total, além de deslocamento de equipe qualificada.
4. A segunda etapa concentra atividades de escritório técnico, envolvendo processamento geodésico, conferência altimétrica, padronização cartográfica e geração dos arquivos digitais exigidos, assegurando que a entrega final esteja alinhada às especificações técnicas-administrativas do Projeto Básico.
5. **Responsável Técnico pela elaboração do Cronograma Físico-Financeiro**

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 19/12/2025 13:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIR DIAS FILHO - CPF: 097.631.277-85

Responsável técnico

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 740
2025-3QQKHD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3QQKHD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 740

2025-3QQKHD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 3 / 3



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Concorrência por Menor Preço nº 000022/2025 – Município de Vargem Alta/ES

Objeto: Serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em áreas de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (REURB).

Proponente: AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ 34.449.277/0001-18

Valor total ofertado: R$ 35.812,35

Valor unitário: R$ 1.705,35/ha

Quantidade estimada: 21 hectares

Fundamento: Art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021

1. ESTRUTURA TÉCNICA EMPREGADA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA dispõe de estrutura operacional própria e permanente, destinada especificamente à execução de serviços topográficos, composta por:

a) **Equipe Técnica:**

1. Engenheiro civil com atribuição para georreferenciamento e levantamentos topográficos;
2. Técnico em agrimensura habilitado;
3. Auxiliar de campo para apoio operacional.
4. Todos integram o quadro funcional da empresa, o que elimina despesas emergenciais de terceirização, contratações temporárias ou mobilizações extraordinárias.

b) **Equipamentos Próprios Disponíveis:**

1. Receptor GNSS de dupla frequência com operação RTK e pós-processamento;
2. Estação total com precisão angular adequada ao objeto;
3. Drone com módulo RTK para execução de aerolevantamento e apoio planialtimétrico;
4. Nível óptico para conferências altimétricas;
5. Softwares de processamento e geração de modelos digitais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 740

2025-Q6V5RK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 1 / 5



O porte tecnológico disponível reduz custos diretos, assegura controle produtivo e contribui para a estabilidade operacional da execução.

c) **Infraestrutura Complementar:**

1. Veículos próprios destinados ao transporte de operadores e equipamentos;
2. Servidores e estações de trabalho voltados ao processamento, armazenamento e plotagem;
3. Suporte administrativo completo para formalização contratual, faturamento, escrituração e gestão de conformidade.

2. Viabilidade Econômica da Proposta

A composição financeira apresentada atende às exigências do art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021, pois contempla:

1. mão de obra proporcional ao período demandado;
2. custos logísticos com deslocamento;
3. despesas acessórias e insumos para execução de campo;
4. previsão de tributos incidentes sobre a receita;
5. remuneração operacional compatível com a natureza da atividade.

O cálculo final evidencia que o valor ofertado não compromete a continuidade da atividade empresarial, evitando-se preços predatórios, subsídio cruzado indevido ou risco de descumprimento contratual.

3. Planilha de Composição de Custos

Componente	Critério de Formação de Preço	Valor Estimado (R$)
1. Mão de obra técnica	Salários, encargos sociais e benefícios proporcionais ao período estimado do contrato	10.500,00
2. Transporte e deslocamento	Custo de combustível, desgaste e manutenção preventiva de veículos próprios	1.200,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 740
2025-Q6V5RK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 2 / 5



Componente	Critério de Formação de Preço	Valor Estimado (R$)
3. Diárias e alimentação	Estimativa para equipe em campo 21ha	1.350,00
4. Equipamentos topográficos	Depreciação técnica, manutenção preventiva – GNSS, drones, estações totais	1.100,00
5. Insumos operacionais	Estacas, marcos, software, arquivos digitais, plotagem e suporte instrumental	450,00
6. Custos administrativos	Despesas de escritório, gestão de contratos, energia, acessórias e contabilidade	1.300,00
7. Encargos tributários	Estimativa ISS, PIS, COFINS e IRPJ incidentes sobre a receita	6.300,00
Subtotal (custos diretos + encargos)	-	**22.200,00**
Margem operacional estimada	Remuneração da empresa sobre risco operacional	**13.612,35**
Total ofertado / adjudicado	-	**35.812,35**

A margem aferida equivale a aproximadamente 38% do valor do contrato, evidenciando resultado econômico positivo e capacidade de absorção de riscos inerentes à atividade.

4. Compatibilidade Produtiva com o Objeto

A produtividade média dos equipamentos empregados permite a execução do objeto com rendimento adequado em hectares/dia, assegurando que a entrega final se mantenha dentro dos custos estimados.

Não há dependência de locação de equipamentos, contratação de terceiros, mobilizações extraordinárias ou custos adicionais não previstos.

A empresa possui capacidade de absorção de riscos contratuais, uma vez que dispõe de inventário próprio de instrumentos e corpo técnico profissionalizado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 740
2025-Q6V5RK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 3 / 5



Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.449.277/0001-18

JAIR DIAS FILHO

CPF nº [redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIR DIAS FILHO
Data: 19/12/2025 13:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 740

2025-Q6V5RK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q6V5RK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 740

2025-Q6V5RK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 5 / 5



PLANILHA DE BDI – AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA

Concorrência por Menor Preço nº 000022/2025 – Município de Vargem Alta/ES
Objeto: Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado – REURB
Proponente: AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ 34.449.277/0001-18
BDI incidente sobre o custo direto (serviços topográficos especializados)

1. Composição do BDI

Item	Componentes do BDI	Percentual sugerido (%)
1	Administração central / estrutura gerencial	4,00%
2	Administração local do contrato	3,00%
3	Seguros, garantias e responsabilidades	1,00%
4	Riscos e contingências técnicas	2,00%
5	Tributos federais (PIS/COFINS excedENTE não recuperável)	1,00%
6	ISS estimado sobre receita do serviço	3,00%
7	Despesas financeiras e custos bancários	1,00%
8	Despesa com conformidade legal e contábil	1,00%
9	Margem de lucro operacional	20,00%

BDI total estimado: 36%

Observação: este percentual é compatível com serviços técnicos especializados de engenharia/agrimensura, baixo risco contratual e porte reduzido, com incidência normal de ISS municipal e despesas estruturais proporcionais.

2. Fórmula aplicada

Para fins de atesto técnico:

BDI = soma dos componentes acima aplicados sobre o custo direto estimado para execução do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 740
2025-NF58VX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 1 / 3



O percentual de 20% de lucro é plenamente justificável em razão de:

- Mobilização técnica própria;
- Uso de equipamentos próprios;
- Responsabilidade profissional do CREA;
- Risco georreferencial e responsividade de prazos.

Este percentual é inferior ao teto usualmente admitido em obras e serviços de engenharia, onde margens podem variar entre 25% e 45% em ambientes competitivos.

3. Compatibilidade com o valor proposto

O custo direto projetado (com mão de obra, insumos, logística e tributos diretos) foi estimado em **R$ 22.200,00**, sendo o valor global adjudicado de **R$ 35.812,35**, demonstrando absorção integral do BDI com resultado operacional positivo.

4. Responsável técnico

(Local, data) Colatina, 19/12/2025

Nome do responsável técnico: Jair Dias Filho

Cargo/Profissão: Engenheiro Civil

Registro profissional CREA/UF: [redacted]

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIR DIAS FILHO
Data: 19/12/2025 13:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 740

2025-NF58VVX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NF58VX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 740

2025-NF58VX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:10 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **22/12/2025 08:11:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#91 - 2025-XG53FF - 1. PROPOSTA AJUSTADA VARGEM ALTA assinado
#92 - 2025-GZGZB2 - 2. DECLARACAO FORMAL DE EXEQUIBILIDADE assinado
#93 - 2025-3QQKHD - 3. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO assinado
#94 - 2025-Q6V5RK - 4. COMPOSICAO DE CUSTOS assinado
#95 - 2025-NF58VX - 5. BDI - AEROMAP assinado
#96 - 2025-MSV6NW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 22/12/2025 08:11:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:11:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MSV6NW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 740

2025-MSV6NW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2025 08:11 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 740

2025-QMTJJ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:16 PÁGINA 1 / 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 294/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 serão estabelecidas nas leis de Diretrizes Orçamentárias e específicas de cada exercício.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Programa Finalístico:** resultam na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) **Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais:** resultam na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II – **Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

b) **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações contínuas e permanentes, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

c) **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que tais modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de gerenciamento.

Art. 11 Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 12 São partes integrantes e indissociáveis desta Lei, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

I – **Anexo I** – Plano Plurianual 2026-2029;

II – **Anexo II** – Detalhamento das Despesas do PPA;

III – **Anexo III** – Detalhamento das Receitas do PPA;

IV – **Anexo IV** – Programas, Indicadores e Ações.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipa

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:16:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMTJJ7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 740

2025-QMTJJ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 08:16 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **22/12/2025 08:16:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#97 - 2025-QMTJJ7 - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada dez-2025)
#98 - 2025-P0SK72 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 22/12/2025 08:16:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 08:16:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P0SK72

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 740

2025-P0SK72 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2025 08:16 PÁGINA 1 / 1







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 1 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 2 / 151

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARNALDO BRAZ LEONARDELI, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, AGRICULTOR, natural da cidade de [redacted] expedida por SPTC/ES em [redacted] residente e domiciliado na cidade de Governador Lindenberg - ES, na CORREGO MOACIR, nº SN, CORREGO MOACIR, CEP: 29720-000;

JAIR DIAS FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento [redacted] expedida por SPTC/ES em 05/01/2012 e CPF: nº [redacted] residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, nº 370, APT 201, CASTELO BRANCO, CEP: 29709-085;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** e usará a expressão **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Henrique de Almeida, nº 370, APT 201;, Castelo Branco, Colatina - ES, CEP: 29709085.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: 71.12-0/0 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/0 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); 81.30-3/00 – ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; 77.32-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 31/07/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Jair Dias F. Filho

Arnaldo Braz Leonardeli

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB Nº 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 740

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ARNALDO BRAZ LEONARDELI	1000	1.000,00	1,00
JAIR DIAS FILHO	99000	99.000,00	99,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por, **JAIR DIAS FILHO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS
O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 3 / 151

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB N° 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 4 / 151

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina - ES, 31 de julho de 2019

ARNALDO BRAZ LEONARDELI
Sócio

JAIR DIAS FILHO
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB N° 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual; os infra qualificados e assinados:

JAIR DIAS FILHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), natural de Colatina/ES, nascido em 22/09/1983, empresário, CPF nº [redacted], C.I. nº [redacted] expedida pelo SPTC/ES em 05/01/2012, filho de Jair Dias e Nilde Jenoveva dos Santos Dias, residente e domiciliado à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085; **ARNALDO BRAZ LEONARDELI**, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), natural de Colatina/ES, nascido em 01/06/1955, Agricultor, CPF nº [redacted] C.I. nº [redacted] expedida pelo SPTC/ES em 24/06/1975, filho de Alfredo Leonardeli e Carmem Salomão Leonardeli, residente e domiciliado à Córrego Moacir, s/nº, Córrego Moacir – Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000; sendo únicos sócios da **firma AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA,** figurando como nome de fantasia **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085, inscrita no CNPJ sob o nº 34.449.277/0001-18 e contrato social arquivado na junta comercial do Estado Espírito Santo sob o nº **32.202.578.158** por despacho em 06/08/2019, resolvem alterar o seu contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade muda o seu objeto social para:

(71.12-0/00) – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); (71.19-7/01) – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; (71.11-1/00) – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; (71.19-7/99) – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); (81.30-3/00) – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (82.19-9/01) – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; (77.39-0/99) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; (77.32-2/01) – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL .

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;

Arnaldo Braz Leonardeli

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 5 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 6 / 151

Doc. Fls. Folhas Fílio

Arnaldo Braz Bernardes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNAE Nº 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE Nº 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
CNAE Nº 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
CNAE Nº 82.19-9-01 – Fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas do Contrato Social consolidam-se passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação **"AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA"**, e usara como nome de fantasia: **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO**, tendo como sede e foro jurídico a cidade de **Colatina – ES** e por endereço **à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade explorará o ramo (71.12-0/00) – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); (71.19-7/01) – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; (71.11-1/00) – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; (71.19-7/99) – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); (81.30-3/00) – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (82.19-9/01) – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; (77.39-0/99) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; (77.32-2/01) – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL .

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
CNAE Nº 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE Nº 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 7 / 151

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE Nº 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;

CNAE Nº 82.19-9-01 – Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) **JAIR DIAS FILHO**, com 99.000,00 (Noventa e nove mil) de cotas no valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) correspondente a 99,00% (Noventa e nove por cento) do capital social.

b) **ARNALDO BRAZ LEONARDELI**, com 1.000,00 (Um mil) de cotas no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a 1,00% (Um por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada, pelo sócio **JAIR DIAS FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 8 / 151

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 9 / 151

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: revogam-se todas as cláusulas e condições do contrato Primitivo por estarem consolidadas na Cláusula segunda deste instrumento particular de Alteração Contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Colatina (ES), 22 de Outubro de 2019.

JAIR DIAS FILHO

ARNALDO BRAZ LEONARDELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.449.277/0001-18 **MATRIZ**		**06/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE DE ALMEIDA	**370**	**APT 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.709-085	**CASTELO BRANCO**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(27) 9764-9080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **13:53:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 10 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 740

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 34.449.277/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:16 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.
Código de controle da certidão: **4D9E.EB60.37E4.B397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 11 / 151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.449.277/0001-18
Certidão nº: 75158295/2025
Expedição: 04/12/2025, às 15:53:05
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.449.277/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 12 / 151

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001728614

Identificação do Requerente: CNPJ N° 34.449.277/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2025**, válida até **04/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0022.823D.5440.DE9B**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 13 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 14 / 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0031359

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 34.449.277/0001-18
RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, Nº 370 , CASTELO BRANCO COLATINA - ES, CEP 29709-085

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250031359

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Data de vencimento: **04/03/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.449.277/0001-18

Razão Social: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: R HENRIQUE DE ALMEIDA 370 APT 201 / CASTELO BRANCO / COLATINA / ES / 29709-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120605075379619173

Informação obtida em 22/12/2025 08:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 15 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 16 / 151

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA TRAVESSA AVELINO GUERRA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 29707850 COLATINA - ES CNPJ: 27165729000174 Telefone: (0xx27) 3177-7000	**Ano 2025**

Boletim de Cadastro Econômico

Inscrição: 0000052202
Nome Fantasia: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA HENRIQUE DE ALMEIDA 370 - APT 201; CASTELO BRANCO - COLATINA - Cep.: 29709085 - ES
Telefone: 2797649080 **E-Mail**
Pessoa: J **CNPJ:** 34.449.277/0001-18 **Inscrição Estadual:**
Situação: Ativo **Início das Atividades:** 06/08/2019 **Final das Atividades:** 1

Socios

JAIR DIAS FILHO	***.631.277-**1
ARNALDO BRAZ LEORNADELI	***.848.837-**1

Relação das Atividades da Empresa	
007111100	Serviços de arquitetura
007112000	Serviços de engenharia
007119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
007119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
007732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
007739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
008130300	Atividades paisagísticas
008219901	Fotocópias

Memorial
Cadastro realizado conforme solicitação através do Simplifica, viabilidade deferida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 17 / 151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ:	34.449.277/0001-18		
Data de Expedição:	22/12/2025 08:59:29	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025463946 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	COLATINA	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 40, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, município Colatina, CNPJ nº 34.449.277/0001-18, Número de Registro (NIRE) 32202578158.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/08/2019
Ato constitutivo: 32202578158

Colatina, 01/01/2023

_____	_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	DOUGLAS ANTONIO PICOLI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 34.449.277/0001-18	CRC/ES 7372/O-8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 18 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
12 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000106/000000000000106 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		3.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000106/000000000000106 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			3.000,00
17 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000107/000000000000107 - CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S	63001		7.090,92	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000107/000000000000107 - CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S	11004			7.090,92
18 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000108/000000000000108 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		10.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000108/000000000000108 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			10.000,00
20 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF.12/2022	20204			4.453,59
(11004) C A I X A	PG INSS REF.12/2022	20151			370,48
(11004) C A I X A	PG DARF REF.12/2022	20205			57,45
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF.12/2022	11004		370,48	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF.12/2022	11004		4.453,59	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF.12/2022	11004		57,45	
25 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000109/000000000000109 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000109/000000000000109 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
31 de janeiro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.612,55
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			267,00
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <01/2023>	20285			40,48
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <01/2023>	20257			330,00
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 01-20236	66503			2.369,94

*** A Transportar:	32.172,44	37.852,93

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 19 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			32.172,44	37.852,93
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <01/2023>	20257			57,45
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <01/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <01/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <01/2023>	20205		57,45	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.612,55	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <01/2023>	52151			368,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <01/2023>	20151		40,48	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		267,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <01/2023>	20257		3.000,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <01/2023>	20285		368,00	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 01-20236	20204		2.369,94	
22 de fevereiro de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 01/2023	20204			2.369,94
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 01/2023	11004		2.369,94	
23 de fevereiro de 2023					
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 01/2023	Lanc.Mult.			372,92
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 01/2023	Lanc.Mult.			57,82
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 01/2023	Lanc.Mult.		370,48	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 01/2023	Lanc.Mult.		57,45	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG INSS REF. 01/2023	Lanc.Mult.		2,44	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG DARF REF. 01/2023	Lanc.Mult.		0,37	
24 de fevereiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000110/000000000000110 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000110/000000000000110 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
28 de fevereiro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000111/000000000000111 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		5.000,00	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.612,55
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
	*** A Transportar:			56.279,06	53.952,13

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 20 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			56.279,06	53.952,13
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <02/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <02/2023>	20257			330,00
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 02/2023	66503			1.043,71
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <02/2023>	20257			57,45
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <02/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <02/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <02/2023>	20205		57,45	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.612,55	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <02/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <02/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <02/2023>	20257		3.000,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <02/2023>	20285		458,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000111/000000000000111 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			5.000,00
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 02/2023	20204		1.043,71	
15 de março de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000112/000000000000112 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000112/000000000000112 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
20 de março de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 02/2023	20204			1.043,71
(11004) C A I X A	PG INSS REF.02/2023	20151			380,38
(11004) C A I X A	PG DARF REF.02/2023	20205			57,45
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF.02/2023	11004		380,38	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 02/2023	11004		1.043,71	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF.02/2023	11004		57,45	
31 de março de 2023					
	*** A Transportar:			72.920,31	72.920,31

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 21 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			72.920,31	72.920,31
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.408,70
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.612,55
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <03/2023>	20271			195,30
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <03/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <03/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <03/2023>	52202			208,32
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 03/2023	66503			614,06
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <03/2023>	20257			57,45
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <03/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <03/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <03/2023>	20205		57,45	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.612,55	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <03/2023>	52055			2.604,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <03/2023>	20151		195,30	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.408,70	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <03/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <03/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <03/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <03/2023>	20271		2.604,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <03/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <03/2023>	20152		208,32	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 03/2023	20204		614,06	
03 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000113/000000000000113 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		23.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000113/000000000000113 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			23.200,00
	*** A Transportar:			109.066,69	109.066,69

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 22 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:6

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			109.066,69	109.066,69
04 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF.03/2023	20152			208,32
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF.03/2023	11004		208,32	
18 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 01	21079			306,59
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VALOR REF PARCELAMENTO CF RECIBO	Lanc.Mult.		5.603,82	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 01	11004		306,59	
(21079) SIMPLES PARCELADO	VALOR REF PARCELAMENTO CF RECIBO	Lanc.Mult.			7.664,94
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	VALOR REF PARCELAMENTO CF RECIBO	Lanc.Mult.		2.061,12	
20 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF.03/2023	20204			614,06
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 03/2023	20151			575,68
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 03/2023	20205			57,45
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 03/2023	11004		575,68	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF.03/2023	11004		614,06	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 03/2023	11004		57,45	
25 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000114/000000000000114 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000114/000000000000114 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
28 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000115/000000000000115 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		10.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000115/000000000000115 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			10.500,00
30 de abril de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.612,55
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <04/2023>	20271			195,30
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <04/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <04/2023>	20257			330,00
	*** A Transportar:			136.193,73	139.789,58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 23 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:7

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			136.193,73	139.789,58
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <04/2023>	52202			208,32
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 04/2023	66503			3.449,47
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <04/2023>	20257			57,45
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <04/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <04/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <04/2023>	20205		57,45	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.612,55	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <04/2023>	52055			2.604,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <04/2023>	20151		195,30	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <04/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <04/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <04/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <04/2023>	20271		2.604,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <04/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <04/2023>	20152		208,32	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 04/2023	20204		3.449,47	
02 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.408,70
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000116/000000000000116 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		24.000,00	
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 04/2023	20152			208,32
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 04/2023	11004		208,32	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.408,70	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000116/000000000000116 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			24.000,00
19 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 04/2023	20151			575,68
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 04/2023	11004		575,68	
22 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 04/2023	20204			3.449,47
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 04/2023	11004		3.449,47	
	*** A Transportar:			180.208,99	180.208,99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 24 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			180.208,99	180.208,99
24 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000117/000000000000117 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000117/000000000000117 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
30 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 02	Lanc.Mult.			309,65
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 02	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 02	Lanc.Mult.		3,06	
31 de maio de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <05/2023>	20271			198,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <05/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <05/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <05/2023>	52202			211,20
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 05/2023	66503			2.643,20
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <05/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <05/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <05/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <05/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <05/2023>	20151		198,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <05/2023>	52055			2.640,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <05/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <05/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <05/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E	VALOR REF FOLHA DO MES <05/2023>	20271		2.640,00	
	*** A Transportar:			197.014,64	200.327,04

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 25 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:9

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			197.014,64	200.327,04
SALARIOS					
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <05/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <05/2023>	20152		211,20	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 05/2023	20204		2.643,20	
01 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000118/000000000000118 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		24.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000118/000000000000118 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			24.000,00
03 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.442,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.442,00	
07 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 05/2023	20152			211,20
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 05/2023	11004		211,20	
15 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000119/000000000000119 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000119/000000000000119 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
19 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000120/000000000000120 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		5.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000120/000000000000120 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			5.000,00
20 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 05/2023	20204			2.643,20
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 05/2023	Lanc.Mult.			605,38
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 05/2023	Lanc.Mult.		578,38	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 05/2023	11004		2.643,20	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 05/2023	Lanc.Mult.		27,00	
30 de junho de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 03	Lanc.Mult.			313,08
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF	20285			347,10
	*** A Transportar:			242.428,82	245.732,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 468 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 26 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:10

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			242.428,82	245.732,00
	RECIBO.				
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <06/2023>	20271			198,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <06/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <06/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <06/2023>	52202			211,20
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 06/2023	66503			2.995,81
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <06/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <06/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <06/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <06/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <06/2023>	52055			2.640,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <06/2023>	20151		198,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <06/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <06/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 03	Lanc.Mult.		306,59	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <06/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <06/2023>	20271		2.640,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <06/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <06/2023>	20152		211,20	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 03	Lanc.Mult.		6,49	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 06/2023	20204		2.995,81	
01 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.442,00
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000121/000000000000121 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		24.000,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.442,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000121/000000000000121 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			24.000,00
	*** A Transportar:			282.144,91	282.144,91

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 27 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			282.144,91	282.144,91
05 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000122/000000000000122 - PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	63001		15.000,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000123/000000000000123 -PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULT	63001		15.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000122/000000000000122 - PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	11004			15.000,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000123/000000000000123 -PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULT	11004			15.000,00
07 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 06/2023	20152			211,20
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 06/2023	11004		211,20	
20 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000124/000000000000124 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 06/2023	20204			2.995,81
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 06/2023	Lanc.Mult.			605,38
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 06/2023	Lanc.Mult.		578,38	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 06/2023	11004		2.995,81	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 06/2023	Lanc.Mult.		27,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000124/000000000000124 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
25 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000125/000000000000125 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		6.800,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000125/000000000000125 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			6.800,00
31 de julho de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 04	Lanc.Mult.			316,37
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <07/2023>	20271			198,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <07/2023>	20285			50,38
	*** A Transportar:			329.957,30	333.572,67

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 28 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:12

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			329.957,30	333.572,67
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <07/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <07/2023>	52202			211,20
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 07/2023	66503			5.709,13
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <07/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <07/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <07/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <07/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <07/2023>	52055			2.640,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <07/2023>	20151		198,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <07/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <07/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 04	Lanc.Mult.		306,59	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <07/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <07/2023>	20271		2.640,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <07/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <07/2023>	20152		211,20	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 04	Lanc.Mult.		9,78	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 07/2023	20204		5.709,13	
01 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.442,00
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000126/000000000000126 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		24.000,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.442,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000126/000000000000126 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			24.000,00
04 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000127/000000000000127 - PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	63001		15.000,00	
	*** A Transportar:			387.390,00	372.390,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 29 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:13

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			387.390,00	372.390,00
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000128/000000000000128 -PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULT	63001		15.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000127/000000000000127 - PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	11004			15.000,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000128/000000000000128 -PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULT	11004			15.000,00
07 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 07/2023	20152			211,20
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 07/2023	11004		211,20	
18 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 07/2023	Lanc.Mult.			605,38
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 07/2023	Lanc.Mult.		578,38	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 07/2023	Lanc.Mult.		27,00	
21 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000129/000000000000129 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(11004) C A I X A	PG DAS REF.07/2023	20204			5.709,13
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF.07/2023	11004		5.709,13	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000129/000000000000129 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
23 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000130/000000000000130 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		12.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000130/000000000000130 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			12.000,00
31 de agosto de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 05	Lanc.Mult.			319,65
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <08/2023>	20271			198,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <08/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <08/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <08/2023>	52202			211,20
	*** A Transportar:			428.115,71	432.275,56

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 30 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:14

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			428.115,71	432.275,56
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 08-2023	66503			6.398,65
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <08/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <08/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <08/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <08/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <08/2023>	52055			2.640,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <08/2023>	20151		198,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <08/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <08/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 05	Lanc.Mult.		306,59	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <08/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <08/2023>	20271		2.640,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <08/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <08/2023>	20152		211,20	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 05	Lanc.Mult.		13,06	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 08-2023	20204		6.398,65	
01 de setembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000131/000000000000131 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000131/000000000000131 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
02 de setembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.442,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.442,00	
06 de setembro de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 08/2023	20152			211,20
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 08/2023	11004		211,20	
20 de setembro de 2023					
	*** A Transportar:			475.452,41	475.452,41

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 31 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:15

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			475.452,41	475.452,41
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000132/000000000000132 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 08/2023	20204			6.398,65
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 08/2023	Lanc.Mult.			605,38
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 08/2023	Lanc.Mult.		578,38	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 08/2023	11004		6.398,65	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 08/2023	Lanc.Mult.		27,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000132/000000000000132 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
29 de setembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000133/000000000000133 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		11.800,00	
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 06	Lanc.Mult.			323,14
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 06	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 06	Lanc.Mult.		16,55	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000133/000000000000133 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			11.800,00
30 de setembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <09/2023>	20271			198,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <09/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <09/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <09/2023>	52202			211,20
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 09-2023	66503			4.369,54
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <09/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <09/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <09/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <09/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <09/2023>	52055			2.640,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <09/2023>	20151		198,00	
	*** A Transportar:			504.977,58	515.656,32

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 32 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:16

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			504.977,58	515.656,32
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <09/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <09/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <09/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <09/2023>	20271		2.640,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <09/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <09/2023>	20152		211,20	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 09-2023	20204		4.369,54	
01 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.442,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.442,00	
03 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000134/000000000000134 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000134/000000000000134 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
04 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 08/2023	20152			211,20
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 08/2023	11004		211,20	
20 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000135/000000000000135 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 09/2023	20204			4.369,54
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 09/2023	Lanc.Mult.			605,38
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 09/2023	Lanc.Mult.		578,38	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 09/2023	11004		4.369,54	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 09/2023	Lanc.Mult.		27,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000135/000000000000135 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
27 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000136/000000000000136 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		12.000,00	
	*** A Transportar:			570.942,44	558.942,44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 33 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:17

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			570.942,44	558.942,44
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000136/000000000000136 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			12.000,00
31 de outubro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 07	Lanc.Mult.			326,11
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20271			99,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20278			150,15
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <10/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <10/2023>	52202			105,60
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 10-2023	66503			4.444,63
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <10/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <10/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <10/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <10/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <10/2023>	52055			1.320,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20151		99,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.DESC.DE FALTAS E ATRASOS NO MES CONF.FOLHA <10/2023>	52055		132,00	
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR CF QUITACAO <10/2023>	52070			1.320,00
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR DO 13 SALARIO CF RESCISAO. <10/2023>	52065			990,00
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR CF QUITACAO <10/2023>	52055			2.640,00
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR CF QUITACAO <10/2023>	52055		308,00	
(20278) QUITACOES A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20151		150,15	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <10/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <10/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(21079) SIMPLES	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA	Lanc.Mult.		306,59	
	*** A Transportar:			575.396,18	589.253,93

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 34 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:18

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			575.396,18	589.253,93
PARCELADO	07				
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <10/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <10/2023>	20271		1.320,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VR.DESC.DE FALTAS E ATRASOS NO MES CONF.FOLHA <10/2023>	20271			132,00
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR CF QUITACAO <10/2023>	20278		2.640,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR CF QUITACAO <10/2023>	20278			308,00
(52065) 13o. SALARIO	VLR DO 13 SALARIO CF RESCISAO. <10/2023>	20278		990,00	
(52070) FERIAS E AUXILIOS	VLR CF QUITACAO <10/2023>	20278		1.320,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <10/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <10/2023>	20152		105,60	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 07	Lanc.Mult.		19,52	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 10-2023	20204		4.444,63	
01 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			1.089,00
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000137/000000000000137 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		1.089,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000137/000000000000137 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
03 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A AMMON FILIP DIAS ARAUJO CF RESCISAO	20278			4.491,85
(20278) QUITACOES A PAGAR	PAGO A AMMON FILIP DIAS ARAUJO CF RESCISAO	11004		4.491,85	
06 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 10/2023	20152			105,60
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 10/2023	11004		105,60	
20 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 10/2023	20204			4.444,63
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 10/2023	Lanc.Mult.			656,53
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 10/2023	Lanc.Mult.		629,53	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 10/2023	11004		4.444,63	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 10/2023	Lanc.Mult.		27,00	
21 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000138/000000000000138 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA	63001		7.200,00	
	*** A Transportar:			635.681,54	628.481,54

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 35 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:19

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			635.681,54	628.481,54
	S/A				
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000138/000000000000138 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
28 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000139/000000000000139 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		13.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000139/000000000000139 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			13.000,00
29 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 08	Lanc.Mult.			329,18
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20274			716,67
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		716,67	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 08	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 08	Lanc.Mult.		22,59	
30 de novembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <11/2023>	20271			229,20
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <11/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <11/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <11/2023>	52202			296,26
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 11/2023	66503			4.556,84
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <11/2023>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <11/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <11/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <11/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <11/2023>	20151		229,20	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <11/2023>	52055			2.986,67
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <11/2023>	52065			716,67
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <11/2023>	52151			458,00
	*** A Transportar:			652.956,59	665.429,03

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 36 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:20

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			652.956,59	665.429,03
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <11/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <11/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <11/2023>	20271		2.986,67	
(52065) 13o. SALARIO	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <11/2023>	20274		716,67	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <11/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <11/2023>	20152		296,26	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 11/2023	20204		4.556,84	
01 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000140/000000000000140 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000140/000000000000140 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
02 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.757,47
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.757,47	
07 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 11/2023	20152			296,26
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 11/2023	11004		296,26	
20 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 11/2023	20204			4.556,84
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 13/2023	20151			107,49
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 11/2023	Lanc.Mult.			636,58
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20274			609,17
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20274			107,49
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 13/2023	11004		107,49	
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 11/2023	Lanc.Mult.		609,58	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 11/2023	11004		4.556,84	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 11/2023	Lanc.Mult.		27,00	
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20151		107,49	
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <12/2023>	52065			716,66
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		609,17	
(52065) 13o. SALARIO	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <12/2023>	20274		716,66	
	*** A Transportar:			703.216,99	703.216,99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 37 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:21

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			703.216,99	703.216,99
21 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000141/000000000000141 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000141/000000000000141 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
28 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 09	Lanc.Mult.			332,00
(21079) SIMPLES PARCELADO	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 09	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PAGO DAS REF PARCELAMENTO PARCELA 09	Lanc.Mult.		25,41	
31 de dezembro de 2023					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS PROPORCIONALMENTE AS SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL CF SEGUE: -JAIR DIAS FILHO (99%): 198.000,00 - ARNALDO BRAZ LEONARDELLI (01%); 2.000,00	20255			200.000,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20271			259,20
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <12/2023>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <12/2023>	52202			322,93
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 12-2023	66503			3.416,35
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <12/2023>	20257			27,00
(20255) LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	PAGO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS PROPORCIONALMENTE AS SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL CF SEGUE: -JAIR DIAS FILHO (99%): 198.000,00 - ARNALDO BRAZ LEONARDELLI (01%); 2.000,00	11004		200.000,00	
(20255) LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	VALOR REF LUCRO A SER DISTRIBUIDO AOS SOCIOS.	24001			200.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <12/2023>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <12/2023>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <12/2023>	20205		27,00	
(20257) PRO-LABORE A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
	*** A Transportar:			913.748,99	1.121.205,47

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 38 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:22

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			913.748,99	1.121.205,47
PAGAR					
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20151		259,20	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <12/2023>	52055			3.320,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <12/2023>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2023>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(24001) LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF RESULTADO APURADO EM 2022 ORA TRANSFERIDO PARA REGULARIZACAO DE CONTAS.	24003			264.233,81
(24001) LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF LUCRO A SER DISTRIBUIDO AOS SOCIOS.	20255		200.000,00	
(24003) LUCRO DO PERIODO	VALOR REF RESULTADO APURADO EM 2022 ORA TRANSFERIDO PARA REGULARIZACAO DE CONTAS.	24001		264.233,81	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <12/2023>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <12/2023>	20271		3.320,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <12/2023>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <12/2023>	20152		322,93	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 12-2023	20204		3.416,35	
(24003) LUCRO DO PERIODO	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			354.017,77
(52003) PRO-LABORE	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			36.000,00
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			28.234,67
(52065) 13o. SALARIO	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.423,33
(52070) FERIAS E AUXILIOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			1.320,00
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			5.406,00
(52202) FGTS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.197,43
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.180,39
(63001) SERVICOS PRESTADOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053		473.790,92	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			42.011,33
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52151		5.406,00	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52459		2.180,39	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52065		2.423,33	
	*** A Transportar:			1.873.017,92	1.863.008,20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 39 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 5 Folha:23

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			1.873.017,92	1.863.008,20
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52055		28.234,67	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52070		1.320,00	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	66503		42.011,33	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52003		36.000,00	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	63001			473.790,92
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52202		2.197,43	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	24003		354.017,77	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:				**2.336.799,12**	**2.336.799,12**

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 40 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 24

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[10000]A T I V O	**631.343,45D**	**473.790,92**	**317.828,75**	**787.305,62D**
[11001]ATIVO CIRCULANTE	**631.343,45D**	**473.790,92**	**317.828,75**	**787.305,62D**
[11002]DISPONIVEL	**631.343,45D**	**473.790,92**	**317.828,75**	**787.305,62D**
[11003]CAIXA GERAL	**631.343,45D**	**473.790,92**	**317.828,75**	**787.305,62D**
[11004]C A I X A	631.343,45D	473.790,92	317.828,75	787.305,62D

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 41 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 25

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[20000]PASSIVO	**631.343,45C**	**795.213,21**	**951.175,38**	**787.305,62C**
[20001]PASSIVO CIRCULANTE	**10.485,34C**	**328.220,09**	**325.258,86**	**7.524,11C**
[20150]OBRIGACOES SOCIAIS	**370,48C**	**8.385,70**	**8.977,73**	**962,51C**
[20151]INSS A RECOLHER	370,48C	6.511,20	6.780,30	639,58C
[20152]FGTS A RECOLHER	0,00	1.874,50	2.197,43	322,93C
[20200]OBRIGACOES FISCAIS	**10.114,86C**	**49.071,19**	**42.457,13**	**3.500,80C**
[20204]SIMPLES A RECOLHER	10.057,41C	48.652,39	42.011,33	3.416,35C
[20205]IRRF A RECOLHER	57,45C	418,80	445,80	84,45C
[20250]OBRIGACOES DIVERSAS	**0,00**	**270.763,20**	**273.824,00**	**3.060,80C**
[20255]LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
[20257]PRO-LABORE A PAGAR	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
[20270]SALARIOS A PAGAR	**0,00**	**29.357,20**	**32.418,00**	**3.060,80C**
[20271]SALARIOS A PAGAR	0,00	22.973,87	26.034,67	3.060,80C
[20274]DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	0,00	1.433,33	1.433,33	0,00
[20278]QUITACOES A PAGAR	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
[20280]CONTAS A PAGAR	**0,00**	**5.406,00**	**5.406,00**	**0,00**
[20285]HONORARIOS A PAGAR	0,00	5.406,00	5.406,00	0,00
[21006]PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**	**2.759,31**	**7.664,94**	**4.905,63C**
[21000]EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**2.759,31**	**7.664,94**	**4.905,63C**
[21075]OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS	**0,00**	**2.759,31**	**7.664,94**	**4.905,63C**
[21079]SIMPLES PARCELADO	0,00	2.759,31	7.664,94	4.905,63C
[23000]PATRIMONIO LIQUIDO	**620.858,11C**	**464.233,81**	**618.251,58**	**774.875,88C**
[23001]CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**
[23002]CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
[24000]LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**520.858,11C**	**464.233,81**	**618.251,58**	**674.875,88C**
[24001]LUCROS ACUMULADOS	256.624,30C	200.000,00	264.233,81	320.858,11C
[24003]LUCRO DO PERIODO	264.233,81C	264.233,81	354.017,77	354.017,77C

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 42 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 26

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[50000]CONTAS DE DESPESAS	**0,00**	**78.201,82**	**78.201,82**	**0,00**
[52000]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**78.201,82**	**78.201,82**	**0,00**
[52001]REMUNERACAO DA DIRETORIA	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**
[52003]PRO-LABORE	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
[52050]DESPESAS C/PESSOAL	**0,00**	**32.418,00**	**32.418,00**	**0,00**
[52055]ORDENADOS E SALARIOS	0,00	28.674,67	28.674,67	0,00
[52065]13o. SALARIO	0,00	2.423,33	2.423,33	0,00
[52070]FERIAS E AUXILIOS	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
[52150]SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS	**0,00**	**5.406,00**	**5.406,00**	**0,00**
[52151]ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	5.406,00	5.406,00	0,00
[52200]ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	**2.197,43**	**2.197,43**	**0,00**
[52202]FGTS	0,00	2.197,43	2.197,43	0,00
[52400]DESPESAS GERAIS	**0,00**	**2.180,39**	**2.180,39**	**0,00**
[52459]MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	0,00	2.180,39	2.180,39	0,00

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 485 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 43 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 27

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[60000]CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS	**0,00**	**515.802,25**	**515.802,25**	**0,00**
[60001]RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**0,00**	**515.802,25**	**515.802,25**	**0,00**
[63000]VENDAS DE SERVICOS	**0,00**	**473.790,92**	**473.790,92**	**0,00**
[63001]SERVICOS PRESTADOS	0,00	473.790,92	473.790,92	0,00
[66500]IMPOSTOS S/VENDAS	**0,00**	**42.011,33**	**42.011,33**	**0,00**
[66503]SIMPLES S/ VENDAS	0,00	42.011,33	42.011,33	0,00

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 44 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 28

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[81032]Apuração do Resultado	**0,00**	**473.790,92**	**473.790,92**	**0,00**
[81039]Apuração do Resultado	**0,00**	**473.790,92**	**473.790,92**	**0,00**
[81046]Apuração do Resultado	**0,00**	**473.790,92**	**473.790,92**	**0,00**
[81053]Apuração do Resulltado	0,00	473.790,92	473.790,92	0,00

**********(XXXXX)**********

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: 09763127785

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
CPF:978.078.937-53 CRC: 7372/O/ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 45 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME

CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 29

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
A T I V O			******787.305,62D**	******631.343,45D**
ATIVO CIRCULANTE			******787.305,62D**	******631.343,45D**
DISPONIVEL			******787.305,62D**	******631.343,45D**
CAIXA GERAL			******787.305,62D**	******631.343,45D**
C A I X A (11004)		1.1.01.01.01	787.305,62D	631.343,45D

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF:978.078.937-53 CRC: 7372/O/ES
RG: 894822 Expedição:08/04/1987

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: 09763127785
RG: 03865572323 Data Expedição:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 46 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 30

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO			******787.305,62C**	******631.343,45C**
PASSIVO CIRCULANTE			********7.524,11C**	*******10.485,34C**
OBRIGACOES SOCIAIS			**********962,51C**	**********370,48C**
INSS A RECOLHER (20151)		2.1.10.01	639,58C	370,48C
FGTS A RECOLHER (20152)		2.1.10.02	322,93C	0,00
OBRIGACOES FISCAIS			********3.500,80C**	*******10.114,86C**
SIMPLES A RECOLHER (20204)		2.1.15.04	3.416,35C	10.057,41C
IRRF A RECOLHER (20205)		2.1.15.05	84,45C	57,45C
OBRIGACOES DIVERSAS			********3.060,80C**	*************0,00**
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR (20255)		2.1.20.05	0,00	0,00
PRO-LABORE A PAGAR (20257)		2.1.20.07	0,00	0,00
SALARIOS A PAGAR			********3.060,80C**	*************0,00**
SALARIOS A PAGAR (20271)		2.1.20.50.01	3.060,80C	0,00
DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR (20274)		2.1.20.50.04	0,00	0,00
QUITACOES A PAGAR (20278)		2.1.20.50.08	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR			*************0,00**	*************0,00**
HONORARIOS A PAGAR (20285)		2.1.20.60.05	0,00	0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE			********4.905,63C**	*************0,00**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			********4.905,63C**	*************0,00**
OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS			********4.905,63C**	*************0,00**
SIMPLES PARCELADO (21079)		2.2.01.10.04	4.905,63C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO			******774.875,88C**	******620.858,11C**
CAPITAL SOCIAL			******100.000,00C**	******100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL (23002)		2.4.01.01	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			******674.875,88C**	******520.858,11C**
LUCROS ACUMULADOS (24001)		2.4.50.01	320.858,11C	256.624,30C
LUCRO DO PERIODO (24003)		2.4.50.03	354.017,77C	264.233,81C

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF:978.078.937-53 CRC: 7372/O/ES
RG: 894822 Expedição:08/04/1987

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: 09763127785
RG: 03865572323 Data Expedição:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 47 / 151

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA é uma empresa limitada com sede e foro na cidade de Colatina/ES, tendo como objeto social de Serviços de engenharia, com inicio de atividades em 06/08/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
A empresa ainda não possui imobilizado.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 dividida em 100.000 quotas de R$ 1,00 cada totalmente integralizado, apresentando a seguinta composição:

Nome do sócio	Participação Percentual
Arnaldo Braz Leonardelli	01%
Jair Dias Filho	99%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Não há investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colatina/ES, 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]
RG: [redacted] Data Expedição:

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF: [redacted] CRC: 7372/O/ES
RG: [redacted] Expedição:08/04/1987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 48 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 49 / 151

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
[redacted]

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 787.305,62 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colatina, 31 de dezembro de 2023

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]
RG: [redacted] Orgão: DETRAN-ES
Expedição:

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
CPF: [redacted] CRC: 7372/O/ES
RG: [redacted] Orgão: SPTC/ES
Expedição: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 50 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :5 Folha: 34

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
VENDAS DE SERVICOS				
SERVICOS PRESTADOS	6.1.15.01	63001	473.790,92C	366.274,44C
=VENDAS DE SERVICOS			******473.790,92C**	******366.274,44C**
IMPOSTOS S/VENDAS				
SIMPLES S/ VENDAS	6.1.80.03	66503	42.011,33D	61.609,53D
=IMPOSTOS S/VENDAS			*******42.011,33D**	*******61.609,53D**
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			******431.779,59C**	******304.664,91C**
=T o t a l - CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS			******431.779,59C**	******304.664,91C**
CONTAS DE DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
REMUNERACAO DA DIRETORIA				
PRO-LABORE	5.3.01.01	52003	36.000,00D	36.000,00D
=REMUNERACAO DA DIRETORIA			*******36.000,00D**	*******36.000,00D**
DESPESAS C/PESSOAL				
ORDENADOS E SALARIOS	5.3.05.01	52055	28.234,67D	0,00
13o. SALARIO	5.3.05.03	52065	2.423,33D	0,00
FERIAS E AUXILIOS	5.3.05.04	52070	1.320,00D	0,00
=DESPESAS C/PESSOAL			*******31.978,00D**	************0,00**
SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS				
ASSISTENCIA CONTABIL	5.3.10.01	52151	5.406,00D	4.416,00D
=SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS			********5.406,00D**	********4.416,00D**
ENCARGOS SOCIAIS				
FGTS	5.3.15.02	52202	2.197,43D	0,00
=ENCARGOS SOCIAIS			********2.197,43D**	************0,00**

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 51 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :5 Folha: 35

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS GERAIS				
MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	5.3.35.59	52459	2.180,39D	15,10D
=DESPESAS GERAIS			******2.180,39D**	*********15,10D**
=T o t a l - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****77.761,82D**	*****40.431,10D**
=T o t a l - CONTAS DE DESPESAS			*****77.761,82D**	*****40.431,10D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 431.779,59C

DESPESAS + CUSTO----------> 77.761,82D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****354.017,77

==========

**********(XXXXX)**********

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 52 / 151

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 354.017,77 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSETE Reais E SETENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

COLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
CPF: [redacted] CRC: 7372/O/ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 53 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 37

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$354.017,77	R$264.233,81
(+) Depreciação	R$0,00	R$0,00
(-) Lucro na venda de imobilizado	R$0,00	R$0,00
Lucro Ajustado	**R$354.017,77**	**R$264.233,81**
Aumento em duplicatas a receber	R$0,00	R$0,00
Aumento em duplicatas descontadas	R$0,00	R$0,00
Aumento nos estoques	R$0,00	R$0,00
Aumento em despesas pagas antecipadamente	R$0,00	R$0,00
Aumento em fornecedores	R$0,00	R$0,00
Redução em salários a pagar	R$3.060,80	R$0,00
Redução em Provisoes trabalhistas	R$592,03	R$0,00
Reduçaõ em provisão para IR a pagar	R$27,00	R$0,00
Redução em provisões de impostos federais a pagar	(R$6.641,06)	(R$3.117,25)
Redução em provisoes para Impostos Municipais	R$0,00	R$0,00
Redução em provisões diversas	R$4.905,63	R$0,00
Aumento em Impostos a Recuperar	R$0,00	R$0,00
Redução em provisões para Impostos Estaduais	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**R$355.962,17**	**R$261.116,56**
Atividades de Investimento		
Diminuição de Imobilizado	R$0,00	R$0,00
Aumento de Imobilizado	R$0,00	R$0,00
Ações e Quotas	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**R$0,00**	**R$0,00**
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$0,00	R$0,00
Empréstimo de curto prazo	R$0,00	R$0,00
Pagamento de dividendos	(R$200.000,00)	(R$100.000,00)
Transferencia Valores Matriz/Filial	R$0,00	R$0,00
Financiamento a Longo Prazo	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(R$200.000,00)**	**(R$100.000,00)**
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	**R$155.962,17**	**R$161.116,56**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	**R$631.343,45**	**R$470.226,89**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	**R$787.305,62**	**R$631.343,45**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Colatina, 31 de dezembro de 2023.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]
RG: [redacted] Data Expedição:

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF [redacted] CRC: 7372/O/ES
RG: [redacted] Expedição:08/04/1987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 54 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 5 Folha: 38

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	**R$520.858,11**	**R$356.624,30**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00**	**R$0,00**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00	R$0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00	R$0,00
Transferencia de Saldos entre contas	R$0,00	R$0,00
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$354.017,77	R$264.233,81
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R$0,00	R$0,00
Reservas de Lucro	R$0,00	R$0,00
Distribuição de Lucros	(R$200.000,00)	(R$100.000,00)
Saldo Atual	**R$674.875,88**	**R$520.858,11**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Colatina, 31 de dezembro de 2023.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]
RG: [redacted] Data Expedição:

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF[redacted] CRC: 7372/O/ES
RG:[redacted] Expedição:08/04/1987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 55 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA **DOUGLAS ANTONIO PICOLI**
CNPJ : 34.449.277/0001-18 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Carta de Responsabilidade da Administração em 31/12/2023 Diário nº 05 Folha: 0039

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2023.

A
DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CRC nº 7372/O-8
Endereço: Avenida Silvio Ávidos, nº 1500, Sala 103, São Silvano
Colatina-ES - CEP: 29703-134

Prezados Senhores:
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.449.277/0001-18, declara que as informações relativas ao período base 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
JAIR DIAS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 56 / 151

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 40, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

Colatina, 31/12/2023

_____	_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	DOUGLAS ANTONIO PICOLI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 34.449.277/0001-18	CRC/ES 7372/O-8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 57 / 151

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34449277000118	AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
[redacted]	DOUGLAS ANTONIO PICOLI

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 58 / 151

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 16:37 SOB Nº 20240716736.
PROTOCOLO: 240716736 DE 22/04/2024. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

RICARDO CORREA FRAGA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 03/05/2024
simplifica.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (BALANÇO 2023)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} .= = \frac{787.305,62}{7.524,11} = 104,64$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante } (AC) + \text{Realizável a Longo Prazo } (RLP)}{\text{Passivo Circulante } (PC) + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} = \frac{787.305,62}{7.524,11} = 104,64$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } (AT)}{\text{Passivo Circulante } (PC) + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} . \frac{787.305,62}{7.524,11} = 104,64$$

Colatina/ES, 28 de Agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 28/08/2025 16:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 34.449.277/0001-18
Sócio-Proprietário: Jair Dias Filho
CPF: [redacted]

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CPF 97807893753
DATA 28/08/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR C.R.C 7372/O/ES
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 59 / 151

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 43, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, município Colatina, CNPJ nº 34.449.277/0001-18, Número de Registro (NIRE) 32202578158.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/08/2019
Ato constitutivo: 32202578158

Colatina, 01/01/2024

_____	_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	DOUGLAS ANTONIO PICOLI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 34.449.277/0001-18	CRC/ES 7372/O

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 60 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
04 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			3.060,80
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		3.060,80	
05 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 12/2023	20152			322,93
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 12/2023	11004		322,93	
08 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000142/000000000000142 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		24.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000142/000000000000142 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			24.500,00
12 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000143/000000000000143 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		10.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000143/000000000000143 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			10.500,00
16 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000144/000000000000144 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		7.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000144/000000000000144 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			7.200,00
19 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	PG INSS REF.12/2023	Lanc.Mult.			666,58
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 12/2023	Lanc.Mult.		639,58	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG INSS REF. 12/2023	Lanc.Mult.		27,00	
22 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 12/2023	20204			3.416,35
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 12/2023	11004		3.416,35	
31 de janeiro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 01-2024	66503			4.125,81
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 01-2024	20204		4.125,81	

*** A Transportar:	54.200,09	54.200,09

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 61 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			54.200,09	54.200,09
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <01/2024>	20271			264,72
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <01/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <01/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <01/2024>	52202			272,96
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <01/2024>	20257			27,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <01/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <01/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <01/2024>	20205		27,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <01/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <01/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <01/2024>	52055			3.412,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <01/2024>	20151		264,72	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <01/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <01/2024>	20271		3.412,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <01/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <01/2024>	20152		272,96	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.643,00
(11004) C A I X A	PG DAS REF.PARCELAMENTO PARCELA 10	Lanc.Mult.			334,73
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.643,00	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 10	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 10	Lanc.Mult.		28,14	
01 de fevereiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000145/000000000000145 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000145/000000000000145 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
02 de fevereiro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			2.882,56
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		2.882,56	
06 de fevereiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000146/000000000000146 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		9.800,00	
(11004) C A I X A	PG FGTS REF.01/2024	20152			272,96
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF.01/2024	11004		272,96	
	*** A Transportar:			105.948,40	96.148,40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 62 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			105.948,40	96.148,40
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000146/000000000000146 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			9.800,00
20 de fevereiro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 01/2024	20204			4.125,81
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 01/2024	Lanc.Mult.			672,10
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 01/2024	Lanc.Mult.		645,10	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 01/2024	11004		4.125,81	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG INSS REF. 01/2024	Lanc.Mult.		27,00	
22 de fevereiro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000147/000000000000147 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000147/000000000000147 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
29 de fevereiro de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 02-2024	66503			5.162,81
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 02-2024	20204		5.162,81	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <02/2024>	20271			264,72
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <02/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <02/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <02/2024>	52202			272,96
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <02/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <02/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <02/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <02/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <02/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <02/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <02/2024>	52055			3.412,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <02/2024>	20151		264,72	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <02/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <02/2024>	20271		3.412,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <02/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <02/2024>	20152		272,96	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
	*** A Transportar:			138.110,38	140.827,70

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 63 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			138.110,38	140.827,70
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 11	Lanc.Mult.			337,70
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 11	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 11	Lanc.Mult.		31,11	
02 de março de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	20271			3.412,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO AOS FUNCIONARIOS CF FOLHA	11004		3.412,00	
04 de março de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000148/000000000000148 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 02/2024	20152			272,96
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 02/2024	11004		272,96	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000148/000000000000148 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
20 de março de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 02/2024	20204			5.162,81
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 02/2024	Lanc.Mult.			658,30
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 02/2024	Lanc.Mult.		645,10	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 02/2024	11004		5.162,81	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG INSS REF. 02/2024	Lanc.Mult.		13,20	
21 de março de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000149/000000000000149 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000149/000000000000149 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
22 de março de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000150/000000000000150 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		10.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000150/000000000000150 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			10.000,00
	*** A Transportar:			203.418,57	203.418,57

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 64 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:6

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			203.418,57	203.418,57
28 de março de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 12	Lanc.Mult.			340,16
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 12	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 12	Lanc.Mult.		33,57	
31 de março de 2024					
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 03-2024	66503			5.325,69
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 03-2024	20204		5.325,69	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20278			121,78
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20271			158,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <03/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <03/2024>	52202			160,00
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <03/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <03/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <03/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <03/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <03/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <03/2024>	52055			2.000,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20151		158,82	
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR CF QUITACAO <03/2024>	52070			2.039,56
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR CF QUITACAO <03/2024>	52055			1.270,80
(20278) QUITACOES A PAGAR	VLR DO 13 SALARIO CF RESCISAO. <03/2024>	52065			353,00
(20278) QUITACOES A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <03/2024>	20151		121,78	
(20278) QUITACOES A PAGAR	VR.DESC.DE AVISO PREVIO CONF.RESCISAO <03/2024>	52055		1.412,00	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <03/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR CF QUITACAO <03/2024>	20278		1.270,80	
(52055) ORDENADOS E	VR.DESC.DE AVISO PREVIO CONF.RESCISAO	20278			1.412,00
	*** A Transportar:			215.849,02	220.859,58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 65 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:7

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			215.849,02	220.859,58
SALARIOS	<03/2024>				
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <03/2024>	20271		2.000,00	
(52065) 13o. SALARIO	VLR DO 13 SALARIO CF RESCISAO. <03/2024>	20278		353,00	
(52070) FERIAS E AUXILIOS	VLR CF QUITACAO <03/2024>	20278		2.039,56	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <03/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <03/2024>	20152		160,00	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PAGO A SILVANO ZANONI CF RESCISAO	20278			2.129,58
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20278) QUITACOES A PAGAR	PAGO A SILVANO ZANONI CF RESCISAO	11004		2.129,58	
02 de abril de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000151/000000000000151 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000151/000000000000151 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.841,18
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.841,18	
09 de abril de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 03/2024	20152			160,00
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 03/2024	11004		160,00	
10 de abril de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000152/000000000000152 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000152/000000000000152 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
19 de abril de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000153/000000000000153 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 03/2024	Lanc.Mult.			674,18
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 03/2024	Lanc.Mult.		660,98	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 03/2024	Lanc.Mult.		13,20	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000153/000000000000153 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
	*** A Transportar:			274.221,32	274.221,32

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 66 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			274.221,32	274.221,32
22 de abril de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 03/2024	20204			5.325,69
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 03/2024	11004		5.325,69	
30 de abril de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 04-2024	66503			4.785,68
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 04-2024	20204		4.785,68	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <04/2024>	20271			158,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <04/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <04/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <04/2024>	52202			160,00
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <04/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <04/2024>	20205		13,20	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <04/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <04/2024>	20151		330,00	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <04/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <04/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <04/2024>	52055			2.000,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <04/2024>	20151		158,82	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <04/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <04/2024>	20271		2.000,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <04/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <04/2024>	20152		160,00	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.			342,70
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.		36,11	
02 de maio de 2024					
	*** A Transportar:			293.910,21	293.910,21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 67 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:9

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			293.910,21	293.910,21
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000154/000000000000154 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000154/000000000000154 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.841,18
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.841,18	
03 de maio de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 04/2024	20152			160,00
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 04/2024	11004		160,00	
10 de maio de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000155/000000000000155 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000155/000000000000155 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
13 de maio de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000156/000000000000156 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		9.800,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000156/000000000000156 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			9.800,00
20 de maio de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000157/000000000000157 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 04/2024	20204			4.785,68
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 04/2024	Lanc.Mult.			552,40
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 04/2024	Lanc.Mult.		539,20	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 04/2024	11004		4.785,68	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 04/2024	Lanc.Mult.		13,20	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000157/000000000000157 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
31 de maio de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 05-2024	66503			5.822,24
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 05-2024	20204		5.822,24	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <05/2024>	20271			191,28
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <05/2024>	20285			50,38
	*** A Transportar:			362.771,71	363.013,37

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 68 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:10

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			362.771,71	363.013,37
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <05/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <05/2024>	52202			188,85
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <05/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <05/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <05/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <05/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <05/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <05/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VLR REF HORAS EXTRAS. <05/2024>	52055			290,91
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <05/2024>	52055			2.069,82
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <05/2024>	20151		191,28	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <05/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR REF HORAS EXTRAS. <05/2024>	20271		290,91	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <05/2024>	20271		2.069,82	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <05/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <05/2024>	20152		188,85	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.			345,43
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 13	Lanc.Mult.		38,84	
02 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			2.169,45
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		2.169,45	
03 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000158/000000000000158 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
	*** A Transportar:			402.943,45	374.943,45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 69 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			402.943,45	374.943,45
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000158/000000000000158 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
10 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000159/000000000000159 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000160/000000000000160 - CONSTRUTORA ASTECA LTDA	63001		10.500,00	
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 05/2024	20152			188,85
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 05/2024	11004		188,85	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000159/000000000000159 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000160/000000000000160 - CONSTRUTORA ASTECA LTDA	11004			10.500,00
20 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 05/2024	Lanc.Mult.			584,86
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 05/2024	20204			5.822,24
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 05/2024	Lanc.Mult.		571,66	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 05/2024	11004		5.822,24	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 05/2024	Lanc.Mult.		13,20	
21 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000161/000000000000161 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000162/000000000000162 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		10.300,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000161/000000000000161 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000162/000000000000162 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			10.300,00
28 de junho de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 14	Lanc.Mult.			347,97
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 14	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 14	Lanc.Mult.		41,38	
30 de junho de 2024					
	*** A Transportar:			448.587,37	448.587,37

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 70 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:12

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			448.587,37	448.587,37
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 06/2024	66503			7.054,57
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 06/2024	20204		7.054,57	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <06/2024>	20271			176,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <06/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <06/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <06/2024>	52202			176,00
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <06/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <06/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <06/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <06/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <06/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <06/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <06/2024>	20151		176,82	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VLR REF HORAS EXTRAS. <06/2024>	52055			145,45
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <06/2024>	52055			2.040,00
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <06/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR REF HORAS EXTRAS. <06/2024>	20271		145,45	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <06/2024>	20271		2.040,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <06/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <06/2024>	20152		176,00	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
02 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			2.008,63
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		2.008,63	
03 de julho de 2024					
	*** A Transportar:			467.104,84	467.104,84

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 71 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:13

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			467.104,84	467.104,84
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000163/000000000000163 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000163/000000000000163 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
10 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 06/2024	20152			176,00
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 06/2024	11004		176,00	
12 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000164/000000000000164 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000164/000000000000164 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
18 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000165/000000000000165 -CONTEK ENGENHARIA S/A	63001		7.650,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000165/000000000000165 -CONTEK ENGENHARIA S/A	11004			7.650,00
19 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 06/2024	Lanc.Mult.			570,40
(20151) INSS A RECOLHER	PG INSS REF. 06/2024	Lanc.Mult.		557,20	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 06/2024	Lanc.Mult.		13,20	
22 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000166/000000000000166 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 06/2024	20204			7.054,57
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG INSS REF. 06/2024	11004		7.054,57	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000166/000000000000166 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
30 de julho de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000167/000000000000167 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		9.800,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000167/000000000000167 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			9.800,00
	*** A Transportar:			538.255,81	538.255,81

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 72 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:14

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			538.255,81	538.255,81
31 de julho de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 07-2024	66503			6.789,36
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 07-2024	20204		6.789,36	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <07/2024>	20271			173,85
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <07/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <07/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <07/2024>	52202			173,36
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <07/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <07/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <07/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <07/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <07/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <07/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VLR REF HORAS EXTRAS. <07/2024>	52055			145,45
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <07/2024>	52055			2.021,55
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <07/2024>	20151		173,85	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <07/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR REF HORAS EXTRAS. <07/2024>	20271		145,45	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <07/2024>	20271		2.021,55	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <07/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <07/2024>	20152		173,36	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 15	Lanc.Mult.			350,40
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 15	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 15	Lanc.Mult.		43,81	
01 de agosto de 2024					
	*** A Transportar:			554.825,78	554.825,78

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 73 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:15

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			554.825,78	554.825,78
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000168/000000000000168 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000168/000000000000168 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
03 de agosto de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.993,15
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.993,15	
07 de agosto de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 07/2024	20152			173,36
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 07/2024	11004		173,36	
12 de agosto de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000169/000000000000169 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		4.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000169/000000000000169 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			4.500,00
20 de agosto de 2024					
(11004) C A I X A	PG INSS REF.07/2024	Lanc.Mult.			567,43
(11004) C A I X A	PG INSS REF. 07/2024	20204			6.789,36
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 07/2024	Lanc.Mult.		554,23	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG INSS REF. 07/2024	11004		6.789,36	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 07/2024	Lanc.Mult.		13,20	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000170/000000000000170 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000170/000000000000170 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
30 de agosto de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 16	Lanc.Mult.			353,19
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 16	Lanc.Mult.		306,59	
(56330) JUROS PASSIVOS	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 16	Lanc.Mult.		46,60	
31 de agosto de 2024					
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <08/2024>	20271			190,03
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <08/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <08/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <08/2024>	52202			187,74
	*** A Transportar:			611.602,27	612.360,42

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 74 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:16

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			611.602,27	612.360,42
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <08/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <08/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <08/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <08/2024>	20205		13,20	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <08/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <08/2024>	20151		50,38	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VLR REF HORAS EXTRAS. <08/2024>	52055			290,91
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <08/2024>	52055			2.055,94
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <08/2024>	20151		190,03	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <08/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR REF HORAS EXTRAS. <08/2024>	20271		290,91	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <08/2024>	20271		2.055,94	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <08/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <08/2024>	20152		187,74	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 08-2024	66503			5.016,74
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 08-2024	20204		5.016,74	
02 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			2.156,82
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000171/000000000000171 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		2.156,82	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000171/000000000000171 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
	*** A Transportar:			656.416,45	656.416,45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 517 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 75 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:17

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			656.416,45	656.416,45
09 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 08/2024	20152			187,74
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 08/2024	11004		187,74	
13 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000172/000000000000172 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		12.600,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000173/000000000000173 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000174/000000000000174 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000172/000000000000172 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			12.600,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000173/000000000000173 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000174/000000000000174 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.000,00
17 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000175/000000000000175 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000175/000000000000175 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
20 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF.08/2024	Lanc.Mult.			583,61
(11004) C A I X A	PG DAS REF.08/2024	20204			5.016,74
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 08/2024	Lanc.Mult.		570,41	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF.08/2024	11004		5.016,74	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 08/2024	Lanc.Mult.		13,20	
25 de setembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000176/000000000000176 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		20.700,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000176/000000000000176 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			20.700,00
	*** A Transportar:			716.404,54	716.404,54

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 76 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:18

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			716.404,54	716.404,54
30 de setembro de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 09-2024	66503			8.692,16
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 09-2024	20204		8.692,16	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 17	Lanc.Mult.			355,85
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <09/2024>	20271			158,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <09/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <09/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <09/2024>	52202			160,00
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <09/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <09/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <09/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <09/2024>	20205		13,20	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <09/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <09/2024>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <09/2024>	52055			2.000,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <09/2024>	20151		158,82	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 17	Lanc.Mult.		306,59	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <09/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <09/2024>	20271		2.000,00	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <09/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <09/2024>	20152		160,00	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 17	Lanc.Mult.		49,26	
02 de outubro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.841,18
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000177/000000000000177 - CONCRETA CONSTRUCAO E	63001		28.000,00	
	*** A Transportar:			762.687,37	736.528,55

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 77 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:19

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			762.687,37	736.528,55
	INCORPORACAO LTDA				
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.841,18	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000177/000000000000177 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
07 de outubro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000178/000000000000178 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		9.900,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000178/000000000000178 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			9.900,00
10 de outubro de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 09/2024	20152			160,00
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 09/2024	11004		160,00	
18 de outubro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 09/2024	Lanc.Mult.			552,40
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 09/2024	Lanc.Mult.		539,20	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 09/2024	Lanc.Mult.		13,20	
21 de outubro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 09/2024	20204			8.692,16
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000179/000000000000179 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000180/000000000000180 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 09/2024	11004		8.692,16	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000179/000000000000179 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000180/000000000000180 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
31 de outubro de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 10-2024	66503			5.990,55
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 10-2024	20204		5.990,55	
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 18	Lanc.Mult.			358,43
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
	*** A Transportar:			807.723,66	811.146,51

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 78 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:20

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			807.723,66	811.146,51
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <10/2024>	20271			174,42
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <10/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <10/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <10/2024>	52202			173,87
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <10/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <10/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <10/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <10/2024>	20205		13,20	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <10/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <10/2024>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VLR REF HORAS EXTRAS. <10/2024>	52055			145,45
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <10/2024>	52055			2.027,97
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <10/2024>	20151		174,42	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 18	Lanc.Mult.		306,59	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <10/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VLR REF HORAS EXTRAS. <10/2024>	20271		145,45	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <10/2024>	20271		2.027,97	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <10/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <10/2024>	20152		173,87	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 18	Lanc.Mult.		51,84	
01 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.999,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.999,00	
05 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000181/000000000000181 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000181/000000000000181 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
	*** A Transportar:			847.518,80	847.518,80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 79 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:21

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			847.518,80	847.518,80
07 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF. 09/2024	20152			173,87
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF. 09/2024	11004		173,87	
14 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000182/000000000000182 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		1.500,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000183/000000000000183 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000184/000000000000184 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		5.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000182/000000000000182 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			1.500,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000183/000000000000183 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000184/000000000000184 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			5.000,00
19 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 10/2024	Lanc.Mult.			568,00
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 10/2024	Lanc.Mult.		554,80	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 10/2024	Lanc.Mult.		13,20	
21 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 10/2024	20204			5.990,55
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000185/000000000000185 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 10/2024	11004		5.990,55	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000185/000000000000185 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
29 de novembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 19	Lanc.Mult.			361,28
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20274			1.010,77
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.010,77	
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 19	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 19	Lanc.Mult.		54,69	
	*** A Transportar:			880.023,27	880.023,27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 80 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:22

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			880.023,27	880.023,27
30 de novembro de 2024					
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 11-2024	66503			5.644,80
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 11-2024	20204		5.644,80	
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <11/2024>	20271			158,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <11/2024>	20285			50,38
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <11/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <11/2024>	52202			244,99
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <11/2024>	20257			13,20
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <11/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <11/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <11/2024>	20205		13,20	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <11/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <11/2024>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <11/2024>	52055			2.000,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <11/2024>	20151		158,82	
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <11/2024>	52065			1.010,77
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <11/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <11/2024>	20271		2.000,00	
(52065) 13o. SALARIO	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <11/2024>	20274		1.010,77	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <11/2024>	20285		458,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <11/2024>	20152		244,99	
01 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20271			1.841,18
(20271) SALARIOS A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		1.841,18	
	*** A Transportar:			897.839,83	897.839,83

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 81 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:23

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			897.839,83	897.839,83
02 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000187/000000000000187 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	63001		28.000,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000187/000000000000187 - CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	11004			28.000,00
06 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG FGTS REF.11/2024	20152			244,99
(20152) FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF.11/2024	11004		244,99	
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000188/000000000000188 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	63001		9.200,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000188/000000000000188 - CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA	11004			9.200,00
10 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000189/000000000000189 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	63001		3.500,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000189/000000000000189 - EDURBAN EDIFICACOES E URBANISMO LTDA	11004			3.500,00
12 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000190/000000000000190 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	63001		14.400,00	
(63001) SERVICOS PRESTADOS	REC. NOTA FISCAL Nº 000000000000190/000000000000190 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	11004			14.400,00
20 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 11/2024	Lanc.Mult.			552,40
(11004) C A I X A	PG DARF REF. 13/2024	20151			169,03
(11004) C A I X A	PG DAS REF. 11/2024	20204			5.644,80
(11004) C A I X A	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	20274			882,01
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 11/2024	Lanc.Mult.		539,20	
(20151) INSS A RECOLHER	PG DARF REF. 13/2024	11004		169,03	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	PG DAS REF. 11/2024	11004		5.644,80	
(20205) IRRF A RECOLHER	PG DARF REF. 11/2024	Lanc.Mult.		13,20	
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	PAGO A WALQUISILEI LEANDRO VAGO CF RECIBO.	11004		882,01	
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20274			169,03
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <12/2024>	52065			1.051,04
	*** A Transportar:			960.433,06	961.653,13

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 82 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:24

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			960.433,06	961.653,13
(20274) DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20151		169,03	
(52065) 13o. SALARIO	VR.DE 13° CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO <12/2024>	20274		1.051,04	
30 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 20	Lanc.Mult.			363,70
(21079) SIMPLES PARCELADO	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 20	Lanc.Mult.		306,59	
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	PG DAS REF. PARCELAMENTO PARCELA 20	Lanc.Mult.		57,11	
31 de dezembro de 2024					
(11004) C A I X A	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	20257			2.656,80
(11004) C A I X A	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	20285			347,10
(11004) C A I X A	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	20285			60,52
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20285			50,38
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	PAGO A JAIR DIAS FILHO CF RECIBO.	11004		2.656,80	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR HONORARIO CONTABEIS <12/2024>	52151			458,00
(20285) HONORARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20151		50,38	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PAGO A ELIANE MARIA EQUER PICOLI CF RECIBO.	11004		347,10	
(20285) HONORARIOS A PAGAR	PG HONORÁRIO A DOUGLAS ANTONIO PICOLI CF RECIBO.	11004		60,52	
(24001) LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF RESULTADO APURADO EM 2023 ORA TRANSFERIDO PARA REGULARIZACAO DE CONTAS.	24003			354.017,77
(24003) LUCRO DO PERIODO	VALOR REF RESULTADO APURADO EM 2023 ORA TRANSFERIDO PARA REGULARIZACAO DE CONTAS.	24001		354.017,77	
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR HONORARIO CONTABEIS <12/2024>	20285		458,00	
(20204) SIMPLES A RECOLHER	VLR DO SIMPLES REF MES 12-2024	66503			5.945,35
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VLR DO SIMPLES REF MES 12-2024	20204		5.945,35	
(11004) C A I X A	PAGO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS PROPORCIONALMENTE AS SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL CF SEGUE: -JAIR DIAS FILHO (99%): 297.000,00 - ARNALDO BRAZ LEONARDELLI (01%); 3.000,00	20255			300.000,00
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20271			158,82
(20151) INSS A RECOLHER	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <12/2024>	20257			330,00
(20152) FGTS A RECOLHER	VR.FGTS DO MES <12/2024>	52202			244,08
(20205) IRRF A RECOLHER	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <12/2024>	20257			13,20
(20255) LUCROS/DIVIDENDOS A	VALOR REF LUCRO A SER DISTRIBUIDO AOS SOCIOS	24001			300.000,00
	*** A Transportar:			1.325.552,75	1.926.298,85

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 83 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:25

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			1.325.552,75	1.926.298,85
PAGAR					
(20255) LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	PAGO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS PROPORCIONALMENTE AS SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL CF SEGUE: -JAIR DIAS FILHO (99%): 297.000,00 - ARNALDO BRAZ LEONARDELLI (01%); 3.000,00	11004		300.000,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR PRO LABORE DO MES <12/2024>	52003			3.000,00
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO CONF.PRO LABORE <12/2024>	20151		330,00	
(20257) PRO-LABORE A PAGAR	VR.DESC.DE IRRF DOS SOCIOS <12/2024>	20205		13,20	
(20271) SALARIOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DO MES <12/2024>	52055			2.000,00
(20271) SALARIOS A PAGAR	VR.INSS DESCONTADO <12/2024>	20151		158,82	
(24001) LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF LUCRO A SER DISTRIBUIDO AOS SOCIOS	20255		300.000,00	
(52003) PRO-LABORE	VR PRO LABORE DO MES <12/2024>	20257		3.000,00	
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VALOR REF FOLHA DO MES <12/2024>	20271		2.000,00	
(52202) FGTS	VR.FGTS DO MES <12/2024>	20152		244,08	
(24003) LUCRO DO PERIODO	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			523.700,35
(52003) PRO-LABORE	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			36.000,00
(52055) ORDENADOS E SALARIOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			27.916,25
(52065) 13o. SALARIO	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.414,81
(52070) FERIAS E AUXILIOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.039,56
(52151) ASSISTENCIA CONTABIL	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			5.496,00
(52202) FGTS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			2.414,81
(52459) MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			212,90
(56330) JUROS PASSIVOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			299,56
(63001) SERVICOS PRESTADOS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053		670.850,00	
(66503) SIMPLES S/ VENDAS	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	81053			70.355,76
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52151		5.496,00	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52459		212,90	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52065		2.414,81	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52055		27.916,25	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA	52070		2.039,56	
	*** A Transportar:			2.640.228,37	2.602.148,85

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 84 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024 Diário : 6 Folha:26

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
	*** Transporte			2.640.228,37	2.602.148,85
	ENCERRAMENTO				
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	56330		299,56	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	66503		70.355,76	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52003		36.000,00	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	63001			670.850,00
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	52202		2.414,81	
(81053) Apuração do Resulltado	VR. QUE SE TRANSFERE PARA ENCERRAMENTO	24003		523.700,35	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:				**3.272.998,85**	**3.272.998,85**

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 527 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 85 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 27

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[10000]A T I V O	**787.305,62D**	**670.850,00**	**449.712,38**	**1.008.443,24D**
[11001]ATIVO CIRCULANTE	**787.305,62D**	**670.850,00**	**449.712,38**	**1.008.443,24D**
[11002]DISPONIVEL	**787.305,62D**	**670.850,00**	**449.712,38**	**1.008.443,24D**
[11003]CAIXA GERAL	**787.305,62D**	**670.850,00**	**449.712,38**	**1.008.443,24D**
[11004]C A I X A	787.305,62D	670.850,00	449.712,38	1.008.443,24D

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 528 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 86 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 28

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[20000]PASSIVO	**787.305,62C**	**1.111.887,20**	**1.333.024,82**	**1.008.443,24C**
[20001]PASSIVO CIRCULANTE	**7.524,11C**	**454.190,35**	**455.306,70**	**8.640,46C**
[20150]OBRIGACOES SOCIAIS	**962,51C**	**9.679,35**	**9.500,12**	**783,28C**
[20151]INSS A RECOLHER	639,58C	7.185,69	7.085,31	539,20C
[20152]FGTS A RECOLHER	322,93C	2.493,66	2.414,81	244,08C
[20200]OBRIGACOES FISCAIS	**3.500,80C**	**68.012,76**	**70.527,96**	**6.016,00C**
[20204]SIMPLES A RECOLHER	3.416,35C	67.826,76	70.355,76	5.945,35C
[20205]IRRF A RECOLHER	84,45C	186,00	172,20	70,65C
[20250]OBRIGACOES DIVERSAS	**0,00**	**341.496,00**	**341.496,00**	**0,00**
[20255]LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
[20257]PRO-LABORE A PAGAR	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
[20280]CONTAS A PAGAR	**0,00C**	**5.496,00**	**5.496,00**	**0,00C**
[20285]HONORARIOS A PAGAR	0,00	5.496,00	5.496,00	0,00
[20270]OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	**3.060,80C**	**35.002,24**	**33.782,62**	**1.841,18C**
[20271]SALARIOS A PAGAR	3.060,80C	29.277,07	28.057,45	1.841,18C
[20274]DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	0,00	2.061,81	2.061,81	0,00
[20278]QUITACOES A PAGAR	0,00	3.663,36	3.663,36	0,00
[21006]PASSIVO NAO CIRCULANTE	**4.905,63C**	**3.679,08**	**0,00**	**1.226,55C**
[21000]EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**4.905,63C**	**3.679,08**	**0,00**	**1.226,55C**
[21075]OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS	**4.905,63C**	**3.679,08**	**0,00**	**1.226,55C**
[21079]SIMPLES PARCELADO	4.905,63C	3.679,08	0,00	1.226,55C
[23000]PATRIMONIO LIQUIDO	**774.875,88C**	**654.017,77**	**877.718,12**	**998.576,23C**
[23001]CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**
[23002]CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
[24000]LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**674.875,88C**	**654.017,77**	**877.718,12**	**898.576,23C**
[24001]LUCROS ACUMULADOS	320.858,11C	300.000,00	354.017,77	374.875,88C
[24003]LUCRO DO PERIODO	354.017,77C	354.017,77	523.700,35	523.700,35C

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 529 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 87 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 29

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[50000]CONTAS DE DESPESAS	**0,00**	**78.205,89**	**78.205,89**	**0,00**
[52000]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**77.906,33**	**77.906,33**	**0,00**
[52001]REMUNERACAO DA DIRETORIA	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**
[52003]PRO-LABORE	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
[52050]DESPESAS C/PESSOAL	**0,00**	**33.782,62**	**33.782,62**	**0,00**
[52055]ORDENADOS E SALARIOS	0,00	29.328,25	29.328,25	0,00
[52065]13o. SALARIO	0,00	2.414,81	2.414,81	0,00
[52070]FERIAS E AUXILIOS	0,00	2.039,56	2.039,56	0,00
[52150]SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS	**0,00**	**5.496,00**	**5.496,00**	**0,00**
[52151]ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	5.496,00	5.496,00	0,00
[52200]ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	**2.414,81**	**2.414,81**	**0,00**
[52202]FGTS	0,00	2.414,81	2.414,81	0,00
[52400]DESPESAS GERAIS	**0,00**	**212,90**	**212,90**	**0,00**
[52459]MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	0,00	212,90	212,90	0,00
[56000]DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**299,56**	**299,56**	**0,00**
[56300]OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**299,56**	**299,56**	**0,00**
[56330]JUROS PASSIVOS	0,00	299,56	299,56	0,00

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 530 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 88 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 30

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[60000]CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS	**0,00**	**741.205,76**	**741.205,76**	**0,00**
[60001]RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**0,00**	**741.205,76**	**741.205,76**	**0,00**
[63000]VENDAS DE SERVICOS	**0,00**	**670.850,00**	**670.850,00**	**0,00**
[63001]SERVICOS PRESTADOS	0,00	670.850,00	670.850,00	0,00
[66500]IMPOSTOS S/VENDAS	**0,00**	**70.355,76**	**70.355,76**	**0,00**
[66503]SIMPLES S/ VENDAS	0,00	70.355,76	70.355,76	0,00

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 531 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 89 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (00303) CONTABILIDA

CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 31

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[81032]Apuração do Resultado	**0,00**	**670.850,00**	**670.850,00**	**0,00**
[81039]Apuração do Resultado	**0,00**	**670.850,00**	**670.850,00**	**0,00**
[81046]Apuração do Resultado	**0,00**	**670.850,00**	**670.850,00**	**0,00**
[81053]Apuração do Resulltado	0,00	670.850,00	670.850,00	0,00

**********(XXXXX)**********

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 532 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 90 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303)
CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024
Diário: 6 Folha: 32

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
A T I V O			****1.008.443,24D**	******787.305,62D**
ATIVO CIRCULANTE			****1.008.443,24D**	******787.305,62D**
DISPONIVEL			****1.008.443,24D**	******787.305,62D**
CAIXA GERAL			****1.008.443,24D**	******787.305,62D**
C A I X A (11004)		1.1.01.01.01	1.008.443,24D	787.305,62D

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF:09763127785
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
[redacted]
RG:894822 Data de expedição:08/04/1987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 533 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 91 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ : 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 33

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO			****1.008.443,24C**	******787.305,62C**
PASSIVO CIRCULANTE			********8.640,46C**	********7.524,11C**
OBRIGACOES SOCIAIS			**********783,28C**	**********962,51C**
INSS A RECOLHER (20151)		2.1.10.01	539,20C	639,58C
FGTS A RECOLHER (20152)		2.1.10.02	244,08C	322,93C
OBRIGACOES FISCAIS			********6.016,00C**	********3.500,80C**
SIMPLES A RECOLHER (20204)		2.1.15.04	5.945,35C	3.416,35C
IRRF A RECOLHER (20205)		2.1.15.05	70,65C	84,45C
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS			********1.841,18C**	********3.060,80C**
SALARIOS A PAGAR (20271)		2.1.25.01	1.841,18C	3.060,80C
PASSIVO NAO CIRCULANTE			********1.226,55C**	********4.905,63C**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			********1.226,55C**	********4.905,63C**
OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS			********1.226,55C**	********4.905,63C**
SIMPLES PARCELADO (21079)		2.2.01.10.04	1.226,55C	4.905,63C
PATRIMONIO LIQUIDO			******998.576,23C**	******774.875,88C**
CAPITAL SOCIAL			******100.000,00C**	******100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL (23002)		2.4.01.01	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			******898.576,23C**	******674.875,88C**
LUCROS ACUMULADOS (24001)		2.4.50.01	374.875,88C	320.858,11C
LUCRO DO PERIODO (24003)		2.4.50.03	523.700,35C	354.017,77C

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 534 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 92 / 151

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA é uma empresa limitada com sede e foro na cidade de Colatina/ES, tendo como objeto social de Serviços de engenharia, com inicio de atividades em 06/08/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
A empresa ainda não possui imobilizado.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 dividida em 100.000 quotas de R$ 1,00 cada totalmente integralizado, apresentando a seguinta composição:

Nome do sócio	Participação Percentual
Arnaldo Braz Leonardelli	01%
Jair Dias Filho	99%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Não há investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colatina/ES, 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF:09763127785
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 535 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 93 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 536 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 94 / 151

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JAIR DIAS FILHO
Administrador

[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador

[redacted]

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.008.443,24 (UM MILHãO, OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRêS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colatina, 31 de dezembro de 2024

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]
Expedição:

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
[redacted]
Expedição: 08/04/1987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 537 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 95 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :6 Folha: 37

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
VENDAS DE SERVICOS				
SERVICOS PRESTADOS	6.1.15.01	63001	670.850,00C	473.790,92C
=VENDAS DE SERVICOS			******670.850,00C**	******473.790,92C**
IMPOSTOS S/VENDAS				
SIMPLES S/ VENDAS	6.1.80.03	66503	70.355,76D	42.011,33D
=IMPOSTOS S/VENDAS			*******70.355,76D**	*******42.011,33D**
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			******600.494,24C**	******431.779,59C**
=T o t a l - CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS			******600.494,24C**	******431.779,59C**
CONTAS DE DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
REMUNERACAO DA DIRETORIA				
PRO-LABORE	5.3.01.01	52003	36.000,00D	36.000,00D
=REMUNERACAO DA DIRETORIA			*******36.000,00D**	*******36.000,00D**
DESPESAS C/PESSOAL				
ORDENADOS E SALARIOS	5.3.05.01	52055	27.916,25D	28.234,67D
13o. SALARIO	5.3.05.03	52065	2.414,81D	2.423,33D
FERIAS E AUXILIOS	5.3.05.04	52070	2.039,56D	1.320,00D
=DESPESAS C/PESSOAL			*******32.370,62D**	*******31.978,00D**
SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS				
ASSISTENCIA CONTABIL	5.3.10.01	52151	5.496,00D	5.406,00D
=SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS			********5.496,00D**	********5.406,00D**
ENCARGOS SOCIAIS				
FGTS	5.3.15.02	52202	2.414,81D	2.197,43D
=ENCARGOS SOCIAIS			********2.414,81D**	********2.197,43D**
DESPESAS GERAIS				
MULTAS /JUROS POR ATRASO PAG.	5.3.35.59	52459	212,90D	2.180,39D
=DESPESAS GERAIS			*********212,90D**	********2.180,39D**
=T o t a l - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*******76.494,33D**	*******77.761,82D**
DESPESAS FINANCEIRAS				
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS PASSIVOS	5.7.15.30	56330	299,56D	0,00
=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			*********299,56D**	************0,00**
=T o t a l - DESPESAS FINANCEIRAS			*********299,56D**	************0,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 538 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 96 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA(00303) CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :6 Folha: 38

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
=T o t a l - CONTAS DE DESPESAS			*******76.793,89D**	*******77.761,82D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 600.494,24C

DESPESAS + CUSTO----------> 76.793,89D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****523.700,35

==========

**********(XXXXX)**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 539 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 97 / 151

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 523.700,35 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS Reais E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

COLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF: [redacted]

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 540 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 98 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 40

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$523.700,35	R$354.017,77
(+) Depreciação	R$0,00	R$0,00
(-) Lucro na venda de imobilizado	R$0,00	R$0,00
Lucro Ajustado	**R$523.700,35**	**R$354.017,77**
Aumento em duplicatas a receber	R$0,00	R$0,00
Aumento em duplicatas descontadas	R$0,00	R$0,00
Aumento nos estoques	R$0,00	R$0,00
Aumento em despesas pagas antecipadamente	R$0,00	R$0,00
Aumento em fornecedores	R$0,00	R$0,00
Redução em salários a pagar	(R$1.219,62)	R$3.060,80
Redução em Provisoes trabalhistas	(R$179,23)	R$592,03
Reduçaõ em provisão para IR a pagar	(R$13,80)	R$27,00
Redução em provisões de impostos federais a pagar	R$2.529,00	(R$6.641,06)
Redução em provisoes para Impostos Municipais	R$0,00	R$0,00
Redução em provisões diversas	(R$3.679,08)	R$4.905,63
Aumento em Impostos a Recuperar	R$0,00	R$0,00
Redução em provisões para Impostos Estaduais	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**R$521.137,62**	**R$355.962,17**
Atividades de Investimento		
Diminuição de Imobilizado	R$0,00	R$0,00
Aumento de Imobilizado	R$0,00	R$0,00
Ações e Quotas	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**R$0,00**	**R$0,00**
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$0,00	R$0,00
Empréstimo de curto prazo	R$0,00	R$0,00
Pagamento de dividendos	(R$300.000,00)	(R$200.000,00)
Transferencia Valores Matriz/Filial	R$0,00	R$0,00
Financiamento a Longo Prazo	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(R$300.000,00)**	**(R$200.000,00)**
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	**R$221.137,62**	**R$155.962,17**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	**R$787.305,62**	**R$631.343,45**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	**R$1.008.443,24**	**R$787.305,62**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Colatina, 31 de dezembro de 2024.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
CPF [redacted]
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
CPF [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 541 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 99 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA CONTABILIDADE PICOLI EIRELI - ME
CNPJ: 34449277000118 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 6 Folha: 41

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	**R$674.875,88**	**R$520.858,11**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00**	**R$0,00**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00	R$0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00	R$0,00
Transferencia de Saldos entre contas	R$0,00	R$0,00
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$523.700,35	R$354.017,77
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R$0,00	R$0,00
Reservas de Lucro	R$0,00	R$0,00
Distribuição de Lucros	(R$300.000,00)	(R$200.000,00)
Saldo Atual	**R$898.576,23**	**R$674.875,88**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Colatina, 31 de dezembro de 2024.

JAIR DIAS FILHO
Administrador
[redacted]
Administrador

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
Contador
[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 542 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 100 / 151

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA **DOUGLAS ANTONIO PICOLI**
CNPJ : 34.449.277/0001-18 NIRE: 32202578158 Data: 06/08/2019
Carta de Responsabilidade da Administração em 31/12/2024 Diário nº 06 Folha: 0042

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2024.

A
DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CRC nº 7372/O-8
Endereço: Avenida Silvio Ávidos, nº 1500, Sala 103, São Silvano
Colatina-ES - CEP: 29703-134

Prezados Senhores:
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.449.277/0001-18, declara que as informações relativas ao período base 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
JAIR DIAS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 543 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 101 / 151

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 43, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

Colatina, 31/12/2024

_____	_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	DOUGLAS ANTONIO PICOLI
PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CNPJ 34.449.277/0001-18	CRC/ES 7372/O

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 544 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 102 / 151

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34449277000118	AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
[redacted]	DOUGLAS ANTONIO PICOLI

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 545 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 103 / 151



DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (BALANÇO 2024)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \frac{1.008.443,24}{8.640,46} = 116,71$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante } (AC) + \text{Realizável a Longo Prazo } (RLP)}{\text{Passivo Circulante } (PC) + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} = \frac{1.008.443,24}{8.640,46} = 116,71$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } (AT)}{\text{Passivo Circulante } (PC) + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \cdot \frac{1.008.443,24}{8.640,46} = 116,71$$

Colatina/ES, 28 de Agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 28/08/2025 16:30:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 34.449.277/0001-18
Sócio-Proprietário: Jair Dias Filho
CPF: [redacted]

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CPF 97807893753
DATA 28/08/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS ANTONIO PICOLI
CONTADOR C.R.C 7372/O/ES
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 546 / 740
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 104 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 547 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 105 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 76935 **Validade:** 08/02/2026 **Protocolo:** 00747913/2025

Razão Social: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, nº 370, APTO 201. CASTELO BRANCO

Município / UF: COLATINA - ES

Registro CREA-ES: 18282 **Registrada desde:** 09/09/2020

Data de reabilitação:

Capital social: 100.000,00 **Data Reg. Capital:** 06/08/2019

CNPJ: 34449277000118

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL

Objeto Social:

" 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/00 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOGRAMETRIA); 81.30-3/00 - ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNAE N.º 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; CNAE N.º 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CNAE N.º 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CNAE N.º 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CNAE N.º 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CNAE N.º 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CNAE N.º 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CNAE N.º 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS".

Responsáveis Técnicos:

PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-036048/D	Data de Registro:	25/08/2014
Registro Nacional (RNP):	0813535557	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	09/09/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-043254/D	Data de Registro:	17/01/2017
Registro Nacional (RNP):	0816078645	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	25/11/2024

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

JAIR DIAS FILHO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-059939/D	Data de Registro:	01/09/2025
Registro Nacional (RNP):	0823409988	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	15/09/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

ARNALDO BRAZ LEONARDELI

Início:	06/08/2019	CPF:	71684883768
Qualificação:	AGRICULTOR		

JAIR DIAS FILHO

Início:	06/08/2019	CPF:	09763127785
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	1	380,04	28/08/2025		ES	Quitado
2025	2	382,45	19/10/2025		ES	Quitado
2025	3	380,04	30/10/2025		ES	Quitado
2025	4	380,04	01/12/2025		ES	Quitado
2024	Única	1.163,92	12/03/2024		ES	Quitado
2023	1	198,00	10/02/2023		ES	Quitado
2023	2	198,01	13/03/2023		ES	Quitado
2023	3	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	4	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	5	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	6	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2022	1	237,62	10/02/2023		ES	Quitado
2022	2	237,60	13/03/2023		ES	Quitado
2022	3	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	4	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	5	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	6	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2021	1	545,85	27/07/2021		ES	Quitado
2021	2	545,85	30/08/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 76935

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 548 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 106 / 151

Emitida via Internet em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 16:09

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 549 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 107 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 550 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 108 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 76931 **Validade:** 08/02/2026 **Protocolo:** 00747909/2025

Profissional: JAIR DIAS FILHO

CPF: 09763127785 **RNP:** 0823409988

Endereço: RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, nº 370, APTO 801. CASTELO BRANCO. COLATINA-ES

CEP: 29709085

Registro CREA / Carteira nº: ES-059939/D

Registrado(a) no CREA desde: 01/09/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC

Data da diplomação: 13/08/2025 Data da colação de grau: 05/07/2025

Atribuições:

Data	Descrição
01/09/2025 15:06:22	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	0820250184524

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	22,32	01/09/2025		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 76931

Emitida via Internet em : 10/12/2025 04:08:47

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 2126121/2025
Emissão: 08/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dxz5w

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JAIR DIAS FILHO

Registro: [redacted]

CPF[redacted]

Endereço: RUA RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, 370, APTO 801 - 2 PORTÃO, CASTELO BRANCO, COLATINA, ES, 29709085

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 14/08/2020

Título(s)

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 29/11/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: dxz5w
Impresso em: 10/12/2025 às 16:05:31 por: adapt, ip: 2804:14d:ae90:83ab:907d:cf0e:22ed:2a99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 551 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 109 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 552 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 110 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 75281 **Validade:** 01/02/2026 **Protocolo:** 00711684/2025

Profissional: FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA

CPF: [redacted] **RNP:** 0816078645

Endereço: RUA GUERINO MENEGATTI, nº 160. SÃO SILVANO. COLATINA-ES

CEP: 29703174

Registro CREA / Carteira nº: ES-043254/D

Registrado(a) no CREA desde: 17/01/2017

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

Data da diplomação: 26/12/2016 Data da colação de grau: 21/12/2016

Atribuições:

Data	Descrição
23/01/2017 09:37:14	ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
23/01/2017 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	0820240381547

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	826,92	28/08/2025		ES	Quitado
2024	1	194,32	25/09/2024		ES	Quitado
2024	2	194,30	28/10/2024		ES	Quitado
2024	3	199,68	18/02/2025		ES	Quitado
2024	4	197,73	18/02/2025		ES	Quitado
2023	1	25,62	25/09/2024		ES	Quitado
2023	2	25,62	28/10/2024		ES	Quitado
2023	3	25,62	18/02/2025		ES	Quitado
2023	4	25,62	18/02/2025		ES	Quitado
2023	5	25,62	18/02/2025		ES	Quitado
2023	6	25,62	08/05/2025		ES	Quitado
2023	7	25,62	08/05/2025		ES	Quitado
2023	8	25,62	08/05/2025		ES	Quitado
2023	9	27,80	28/08/2025		ES	Quitado

2023	10	25,62	28/08/2025	ES	Quitado
2023	11	25,62	28/08/2025	ES	Quitado
2023	12	25,62	28/08/2025	ES	Quitado
2023	13	25,62	19/10/2025	ES	Quitado
2023	14	25,62	30/10/2025	ES	Quitado
2023	15	25,65	01/12/2025	ES	Quitado
2023	16			ES	Dívida Ativa
2023	17			ES	Dívida Ativa
2023	18			ES	Dívida Ativa
2023	19			ES	Dívida Ativa
2023	20			ES	Dívida Ativa
2023	21			ES	Dívida Ativa
2023	22			ES	Dívida Ativa
2023	23			ES	Dívida Ativa
2023	24			ES	Dívida Ativa
2023	25			ES	Dívida Ativa
2023	26			ES	Dívida Ativa
2023	27			ES	Dívida Ativa
2023	28			ES	Dívida Ativa
2023	29			ES	Dívida Ativa
2023	30			ES	Dívida Ativa
2023	31			ES	Dívida Ativa
2023	32			ES	Dívida Ativa
2023	33			ES	Dívida Ativa
2023	34			ES	Dívida Ativa
2023	35			ES	Dívida Ativa
2023	36			ES	Dívida Ativa

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 75281

Emitida via Internet em : 03/12/2025 11:53:56

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 553 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 111 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 554 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 112 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 75277 **Validade:** 01/02/2026 **Protocolo:** 00711680/2025

Profissional: JAIR DIAS FILHO

CPF: [redacted] **RNP:** 0823409988

Endereço: [redacted]

CEP: 29709085

Registro CREA / Carteira nº: ES-059939/D

Registrado(a) no CREA desde: 01/09/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC

Data da diplomação: 13/08/2025 Data da colação de grau: 05/07/2025

Atribuições:

Data	Descrição
01/09/2025 15:06:22	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	0820250184524

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	22,32	01/09/2025		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 75277

Emitida via Internet em : 03/12/2025 11:52:40

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 555 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 113 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 75279 **Validade:** 01/02/2026 **Protocolo:** 00711682/2025

Profissional: PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA

CPF: [redacted] **RNP:** 0813535557

Endereço: [redacted]

CEP: [redacted]

Registro CREA / Carteira nº: ES-036048/D

Registrado(a) no CREA desde: 25/08/2014

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: FACULDADE DO CENTRO LESTE - UCL

Data da diplomação: 01/02/2016 Data da colação de grau: 14/08/2014

Atribuições:

Data	Descrição
25/08/2014 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	0820200074508
NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA	0820200108358
CONSTRUTORA CASTOR LTDA	0820200079779

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	569,23	26/12/2024		ES	Quitado
2024	Única	615,30	12/03/2024		ES	Quitado
2023	Única	753,65	15/05/2023		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 75279

Emitida via Internet em : 03/12/2025 11:53:25

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 556 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 114 / 151

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 75282 **Validade:** 01/02/2026 **Protocolo:** 00711685/2025

Razão Social: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, nº 370, APTO 201. CASTELO BRANCO

Município / UF: COLATINA - ES

Registro CREA-ES: 18282 **Registrada desde:** 09/09/2020

Data de reabilitação:

Capital social: 100.000,00 **Data Reg. Capital:** 06/08/2019

CNPJ: 34449277000118

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL

Objeto Social:

" 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/00 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOGRAMETRIA); 81.30-3/00 - ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNAE N.º 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; CNAE N.º 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CNAE N.º 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CNAE N.º 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CNAE N.º 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CNAE N.º 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CNAE N.º 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CNAE N.º 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS".

Responsáveis Técnicos:

PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-036048/D	Data de Registro:	25/08/2014
Registro Nacional (RNP):	0813535557	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	09/09/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-043254/D	Data de Registro:	17/01/2017
Registro Nacional (RNP):	0816078645	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	25/11/2024

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

JAIR DIAS FILHO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-059939/D	Data de Registro:	01/09/2025
Registro Nacional (RNP):	0823409988	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	15/09/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

ARNALDO BRAZ LEONARDELI

Início:	06/08/2019	CPF:	[redacted]
Qualificação:	AGRICULTOR		

JAIR DIAS FILHO

Início:	06/08/2019	CPF:	[redacted]
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	1	380,04	28/08/2025		ES	Quitado
2025	2	382,45	19/10/2025		ES	Quitado
2025	3	380,04	30/10/2025		ES	Quitado
2025	4	380,04	01/12/2025		ES	Quitado
2024	Única	1.163,92	12/03/2024		ES	Quitado
2023	1	198,00	10/02/2023		ES	Quitado
2023	2	198,01	13/03/2023		ES	Quitado
2023	3	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	4	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	5	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2023	6	255,43	11/09/2023		ES	Quitado
2022	1	237,62	10/02/2023		ES	Quitado
2022	2	237,60	13/03/2023		ES	Quitado
2022	3	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	4	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	5	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2022	6	226,18	11/09/2023		ES	Quitado
2021	1	545,85	27/07/2021		ES	Quitado
2021	2	545,85	30/08/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 75282

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 557 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 115 / 151

Emitida via Internet em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 11:54

Acesso realizado utilizando o IP: 186.218.57.25

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 558 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 116 / 151

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CRT ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2122480/2025
Atividade concluída

CERTIFICAMOS para os devidos fins que consta em nossos arquivos o Registro de Acervo referente ao(s) Termo(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - TRTs constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JAIR DIAS FILHO**
Registro: RNP: **09763127785**
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Número do TRT: **CFT2403874550** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55 Registrada em: 24/09/2024 Baixada em: 05/05/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada:

Contratante: **Miletus Engenharia LTDA** CPF/CNPJ: **39.674.271/0001-68**
Endereço do contratante: RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA Nº: 98
Complemento: sala 308 Bairro: SANTA LÚCIA
Cidade: VITÓRIA UF: ES CEP: 29056230
Contrato: 180823 Celebrado em: 18/08/2023
Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: CAMPO Distrito de Moacyr Avidos Nº: s/n
Complemento: Zona Rual Bairro: Moacyr Avidos
Cidade: GOVERNADOR LINDENBERG UF: ES CEP: 29720000
Coordenadas Geográficas: 19°14'22.11"S, 40°30'53.60"W
Data de início: 10/11/2023 Conclusão efetiva: 01/02/2024
Finalidade: Cadastral
Proprietário: Miletus Engenharia LTDA CPF/CNPJ: 39.674.271/0001-68

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3187 - CADASTRAL 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #3511 - PLANTA BAIXA DO TERRENO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 26.2100 hectare;

Observações

Levantamento Planialtimétrico cadastral com implantação de par de marcos georreferenciados e ortomosaico da área

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2122480/2025
07/05/2025, 16:44
Z28wW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 559 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 117 / 151

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CRT ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2122480/2025
Atividade concluída

do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 560 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 118 / 151

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: Z28wW

MILETUS
ENG. ESTRUTURAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ n°. 34.449.277/0001-18, localizada na Rua Henrique de almeida, n° 370, Bairro Castelo Branco, Colatina – ES, foi contratada pela **MILETUS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.674.271/0001-68, localizada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-230, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** 180823.

2. **Objeto do contrato:** Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com ortomosaico e implantação de marcos de concreto georreferenciados.

3. **Endereço:** Córrego Moacir – Zona Rural – Governador Lindenberg - ES.

4. **Empresa contratada:** AEROMAP Consultoria e Topografia LTDA.

5. **Contratante:** Miletus Engenharia LTDA.

6. **Responsáveis Técnicos:**
   - Paulo Alberto dos Santos Pereira – Eng. Civil – CREA: ES-036048/D
   - Jair Dias Filho – Topógrafo / Técnico em Agrimensura – CRT: 09763127785

7. **Atividades executadas:**
   - Implantação de par de marcos de concreto georreferenciados: Jair Dias Filho;
   - Levantamento topográfico planialtimétrico - 26,21 ha: Jair Dias Filho;
   - Ortomosaico georreferenciado da área levantada: Jair Dias Filho;
   - Elaboração de planta baixa do terreno: Jair Dias Filho;
   - Supervisão dos serviços: Paulo Alberto dos Santos Pereira.

8. **Período de participação nos serviços:** De 10/11/2023 a 01/02/2024.

Vitória, 15 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por MILETUS ENGENHARIA LTDA:39674271000168
Localização: Vitória/ES
Data: 2025.05.07 16:17:41-03'00'

MILETUS ENGENHARIA LTDA
VINICIUS DOS SANTOS REBULI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CREA: ES-033166/D

www.miletus.eng.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 561 / 740

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2122480/2025, emitida em 07/05/2025
Certidão nº 2122480/2025
07/05/2025, 18:15
Chave de Impressão: Z28wW
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2025 e contém 1 folhas
29/12/2025 10:42 PÁGINA 119 / 151
2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 562 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 120 / 151

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 203/2018

Profissional: **FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA**

Registro CREA / Carteira nº: **ES-043254/D**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820170130413

Empresa Executora: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME

Contratante: POSTO SEGURO II - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Local da Obra: RODOVIA BR-101, KM-943

Município: MUCURI /BA

Atividades Técnicas:	Natureza da Obra/Serviço:	Tipo de Obra:	Projetos/Serviços:
5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;	RODOVIAS;	SONDAGEM; SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL/ SEMAFÓRICA; PAVIMENTAÇÃO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;	ESTUDO TOPOGRÁFICO; PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM; ESTUDO GEOTÉCNICO; ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA; PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO; PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;
---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---

Resumo do Contrato:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE UMA INTERSEÇÃO NA RODOVIA BR-101, KM-943, CONTENDO: ESTUDO DE TRÁFEGO, CAP. E NÍVEL DE SERVIÇO, EST. HIDROLÓGICO, GEOLÓGICO, GEOTÉCNICO E AMBIENTAIS, PROJ. GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, GEOTÉCNICO, DRENAGEM PLUVIAL PROF. E SUPERFICIAL E OAC, PROJ. PAVIMENTAÇÃO, PROJ. OBRAS COMPLEMENTARES, PLANO DE EXECUÇÃO, PROJ. SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL,PROJ. AMBIENTAL, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS S/Nº, ASSINADO EM 01/12/2017).

---xxx---xxx---xxx---xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 22/12/2017, ASSINADO PELO SRº. CIRNE NUNES DE ANDRADE JÚJNIOR - REPRESENTANTE LEGAL, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

---xxx---xxx---xxx---xxx---

RESTRIÇÕES:

Vitória, 5 de março 2018

www.creaes.org.br

"EXCETO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAGEM DE SOLO-SPT, (CUJOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS NA BR 101, KM 943-DISTRITO DE ITABATÃ-MUCURICI/BA), CONFORME DESCRITO NO ATESTADO EM ANEXO."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0081428

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 203/2018

Emitida via Internet em 09/04/2025 10:08:17

Acesso realizado utilizando o IP 186.218.60.35

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 563 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 121 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 564 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 122 / 151

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 302/2019

Profissional: **PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**

Registro CREA / Carteira nº: **ES-036048/D**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820180051759

Empresa Executora: ZAMBELINE ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Local da Obra: RUA D

Município: SERRA /ES

Atividades Técnicas:	Natureza da Obra/Serviço:	Tipo de Obra:	Projetos/Serviços:
8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA;	OBRAS DE DRENAGEM; SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);	PAVIMENTAÇÃO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;	NENHUM;
---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---

Resumo do Contrato:

CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 28 DE FEVEREIRO, AFONSO CLÁUDIO, "D" E BOA CONVIVÊNCIA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES, (CONTRATO 207/2016 ART VINCULADA/CO-RESPONSABILIDADE: 0820170057201).

---xxx---xxx---xxx---xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 04/06/2018, ASSINADO PELO ENGº. CIVIL, JOÃO CARLOS MENESES - SECRETÁRIO DE OBRAS / P.M. SERRA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

---xxx---xxx---xxx---xxx---

RESTRIÇÕES:

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0093155, A 0093158

Vitória, 10 de abril 2019

www.creaes.org.br

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 302/2019

Emitida via Internet em 09/04/2025 10:09:21

Acesso realizado utilizando o IP 186.218.60.35

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 565 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 123 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 566 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 124 / 151

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 391/2018

Profissional: **FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA**

Registro CREA / Carteira nº: **ES-043254/D**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820170084683

Empresa Executora: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME

Contratante: POSTO STIEG LTDA - ME

Local da Obra: RUA HENRIQUE EGGERT

Município: SANTA MARIA DE JETIBÁ /ES

Atividades Técnicas:	Natureza da Obra/Serviço:	Tipo de Obra:	Projetos/Serviços:
5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;	TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;	ESTUDO TOPOGRÁFICO; PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM;
---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---	---xxx---xxx---xxx---xxx---

Resumo do Contrato:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE UM TERRENO NO PERÍMETRO URBANO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATORES.
OBS: O PROJ. TERRAPLENAGEM FOI REALIZADO PARA ESTIMATIVA DE VOLUME, NÃO SENDO PERMITIDO A EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM ANTES DE UM LAUDO DE ESTABILIDADE DO SOLO PARA ATRAVÉS DESTE VERIFICAR A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DESTE PROJETO E DEMAIS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DO SOLO, (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSINADO EM 20/07/2017).

---xxx---xxx---xxx---xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CONCLUSÃO EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 16/04/2018, ASSINADO PELO SRº. EDSON STIEG - SÓCIO PROPRIETÁRIO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

---xxx---xxx---xxx---xxx---

RESTRIÇÕES:

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0083591

Vitória, 18 de abril 2018

www.creaes.org.br

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 391/2018

Emitida via Internet em 09/04/2025 10:08:42

Acesso realizado utilizando o IP 186.218.60.35

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 567 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 125 / 151

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

TRT OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55
Nº CFT2403874550

INICIAL
EQUIPE - TRT PRINCIPAL

1. Responsável Técnico(a)

JAIR DIAS FILHO
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** Registro: **09763127785**

2. Contratante

Contratante: **Miletus Engenharia LTDA** CPF/CNPJ: **39.674.271/0001-68**
Logradouro: **RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA** Nº: **98**
Complemento: **sala 308** Bairro: **SANTA LÚCIA**
Cidade: **VITÓRIA** UF: **ES** CEP: **29056230**
País: **Brasil**
Telefone: **(27) 99281-7520** Email: **vinicius.rebuli@gmail.com**
Contrato: **180823** Celebrado em: **18/08/2023**
Valor: **R$ 8.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **05/05/2025** Data do Atendimento: **06/05/2025**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **CAMPO Distrito de Moacyr Avidos** Nº: **s/n**
Complemento: **Zona Rual** Bairro: **Moacyr Avidos**
Cidade: **GOVERNADOR LINDENBERG** UF: **ES** CEP: **29720000**
Telefone: **(27) 99281-7520** Email: **vinicius.rebuli@gmail.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 19°14'22.11"S Longitude: 40°30'53.60"W**
Data de Início: **10/11/2023** Previsão de término: **01/02/2024**
Finalidade: **Cadastral**

Proprietário(a): **Miletus Engenharia LTDA** CPF/CNPJ: **39.674.271/0001-68**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	26,2100	ha
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA	26,2100	ha
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	26,2100	ha
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	26,2100	ha
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3187 - CADASTRAL	26,2100	ha
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #3511 - PLANTA BAIXA DO TERRENO	26,2100	ha

5. Observações

Levantamento Planialtimétrico cadastral com implantação de par de marcos georreferenciados e ortomosaico da área

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R$ 62,57** Pago em: **24/09/2024** Boleto: **8243091127**
Registrada em: **24/09/2024** Valor do TRT: **R$ 259,56** Pago em: **05/05/2025** Boleto: **8249727381**
Registrada em: **05/05/2025**

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JAIR DIAS FILHO com registro 09763127785 na data e hora: 06/05/2025 09:14:35 e IP: 2804:14d:ae90:83ab:75fb:3ac5:2f:65e5, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: ACZW5 ou por meio do QRCode ao lado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 568 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 126 / 151

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

TRT OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55
Nº CFT2403874550

INICIAL
EQUIPE - TRT PRINCIPAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: JAIR DIAS FILHO
CPF: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 569 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 127 / 151

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JAIR DIAS FILHO com registro 09763127785 na data e hora: 06/05/2025 09:14:35 e IP: 2804:14d:ae90:83ab:75fb:3ac5:2f:65e5, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: ACZW5 ou por meio do QRCode ao lado.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820230266295**				
Registrada em:	12/09/2023				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CONDOESTE**		CPF/CNPJ:	**11422312000100**	
Proprietário:	CONDOESTE		CPF/CNPJ:	11422312000100	
End. da Obra/Serviço:	ES-080 - KM 0+300			Número:	S/N
Complemento:	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	Bairro:	SANTA HELENA		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29705760

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	SUPERVISÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROPOSTA GEOMÉTRICA DE ACESSO.
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 570 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 128 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	[redacted]	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820240195423**				
Registrada em:	15/05/2024				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**		CPF/CNPJ:	**34449277000118**	
Proprietário:	JAIR DIAS FILHO		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA HENRIQUE DE ALMEIDA			Número:	370
Complemento:		Bairro:	CASTELO BRANCO		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29709085

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	16.5 - LAUDO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	LAUDO DE CALIBRAÇÃO DA CÂMERA MODELO: FC6310, NÚMERO DE SÉRIE: 0AXDE2D0A30937 FABRICANTE; DJI, DO MODELO; PHANTOM 4 PRO, NUMERO DE SÉRIE DO DRONE: 07JDE1B001007P
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 571 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 129 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820220024624**				
Registrada em:	10/02/2022				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**BAMBUI BIOENERGIA S/A**		CPF/CNPJ:	**07930999000206**	
Proprietário:	BAMBUI BIOENERGIA S/A		CPF/CNPJ:	07930999000206	
End. da Obra/Serviço:	ROD. MG 827 KM 10,0			Número:	
Complemento:		Bairro:	ZONA RURAL		
Cidade:	BAMBUI	UF:	MG	CEP:	38900000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	PAVIMENTAÇÃO; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO;

Resumo do Contrato:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 15 TECHOS CONTENDO 32 SEGMENTOS COM EXTENSÃO TOAL DE 19,2 KM
Documento de Conclusão:	CONCLUSÃO DOS PROJETOS
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 572 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 130 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820200116130**				
Registrada em:	14/12/2020				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CLÁUDIO TADEU MILBRATZ**		CPF/CNPJ:	**37674498700**	
Proprietário:	CLAUDIO TADEU MILBRATZ		CPF/CNPJ:	37674498700	
End. da Obra/Serviço:	BAIRRO VISTA LINDA 2			Número:	KM 23
Complemento:	MG 418	Bairro:	VISTA LINDA 2		
Cidade:	NANUQUE	UF:	MG	CEP:	39860000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	SISTEMA VIÁRIO INFRA-PROPRIEDADE; LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/RURAL); TERRAPLENAGEM; LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	ESTUDO TOPOGRÁFICO; PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM; PROJETO DE LOTEAMENTO; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO; PROJETO DE URBANIZAÇÃO;
Resumo do Contrato:	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, PARCELAMENTO DO SOLO, PROJETO URBANISTICO, PROJETO DE GEOMÉTRICO DE TERRAPLENAGEM, AEROLEVANTAMENTO POR VANT
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 573 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 131 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**		
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**		
Nº da ART:	**0820230296117**		
Registrada em:			
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**		
Contratante:	**CONDOESTE**	CPF/CNPJ:	**11422312000100**
Proprietário:	CONDOESTE	CPF/CNPJ:	11422312000100
End. da Obra/Serviço:	ES-080 - KM 0+300	Número:	S/N
Complemento:	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	Bairro:	SANTA HELENA
Cidade:	COLATINA	UF:	ES CEP: 29705760

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	RODOVIAS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	ESTUDO GEOTÉCNICO; PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO;

Resumo do Contrato: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. PARTINDO DA ES-080 AO CENTRO DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS DE COLATINA, COM ESTENSÃO DE 1,44 KM, INCLUSIVE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS COM BASE REFERENCIAL DER-ES.

Documento de Conclusão:

Restrições:

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 574 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 132 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 575 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 133 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820210066065**				
Registrada em:	24/06/2021				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**BAMBUI BIOENERGIA S/A**		CPF/CNPJ:	**07930999000206**	
Proprietário:	BAMBUI BIOENERGIA S/A		CPF/CNPJ:	07930999000206	
End. da Obra/Serviço:	ANEL RODOVIARIO			Número:	
Complemento:		Bairro:	ZONA RURAL		
Cidade:	BAMBUI	UF:	MG	CEP:	38900000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	PAVIMENTAÇÃO; LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	ESTUDO TOPOGRÁFICO; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO;

Resumo do Contrato:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AEROFOTOGRAMÉTRICOS (VANT) ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO E PLANIMÉTRICO CADASTRAL DO ANEL RODOVIÁRIO COM EXTENSÃO DE 8,5 KM PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGUIMENTOS DO ANEL RODOVIÁRIO.
Documento de Conclusão:	cONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 576 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 134 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**JAIR DIAS FILHO**				
Registro:	**ES-059939/D**	RNP:	**0823409988**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820250205842**				
Registrada em:	30/09/2025				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**ELCIMAR PERUTI**		CPF/CNPJ:	**00171683765**	
Proprietário:	ELCIMAR PERUTI		CPF/CNPJ:	00171683765	
End. da Obra/Serviço:	RUA HENRIQUE DE ALMEIDA			Número:	370
Complemento:		Bairro:	CASTELO BRANCO		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29709085

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM;

Resumo do Contrato:	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM.
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 577 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 135 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820220190966**				
Registrada em:	12/09/2022				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CLÁUDIO TADEU MILBRATZ**		CPF/CNPJ:	**37674498700**	
Proprietário:	CLAUDIO TADEU MILBRATZ		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA ALTEROSA			Número:	S/N
Complemento:	SITIO PAJEU	Bairro:	ROMILDA RUAS		
Cidade:	NANUQUE	UF:	MG	CEP:	39860000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/RURAL);
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	DESMEMBRAMENTO DA ÁREA EM TRÊS GLEBAS
Documento de Conclusão:	conclusão dos serviços
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 578 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 136 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820230278592** **Art(s) Vinculada(s): 0820230296117**				
Registrada em:	04/10/2023				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CONDOESTE**		CPF/CNPJ:	**11422312000100**	
Proprietário:	CONDOESTE		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	ES-080 - KM 0+300			Número:	S/N
Complemento:	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	Bairro:	SANTA HELENA		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29705760

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	RODOVIAS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	ESTUDO GEOTÉCNICO; PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO;
Resumo do Contrato:	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. PARTINDO DA ES-080 AO CENTRO DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS DE COLATINA, COM ESTENSÃO DE 1,44 KM
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 579 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 137 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**JAIR DIAS FILHO**				
Registro:	**ES-059939/D**	RNP:	**0823409988**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820250241400**				
Registrada em:	18/11/2025				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**HOUSECLUB CAMINHOS DA SERRA SPE LTDA**		CPF/CNPJ:	**51687442000199**	
Proprietário:	HOUSECLUB CAMINHOS DA SERRA SPE LTDA		CPF/CNPJ:	51687442000199	
End. da Obra/Serviço:	RUA HENRIQUE DE ALMEIDA			Número:	370
Complemento:		Bairro:	CASTELO BRANCO		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29709085

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	RODOVIAS; TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	PAVIMENTAÇÃO; ARRUAMENTO; TERRAPLENAGEM; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; DESENHO TÉCNICO;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	ESTUDO TOPOGRÁFICO; PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO;

Resumo do Contrato:	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO HOUSECLUB JABOTICATUBAS - ESTENSÃO APROXIMADA DE 916M
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 580 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 138 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**JAIR DIAS FILHO**				
Registro:	**ES-059939/D**	RNP:	**0823409988**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820250239354**				
Registrada em:	14/11/2025				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**ELCIMAR PERUTI**		CPF/CNPJ:	**00171683765**	
Proprietário:	ELCIMAR PERUTI		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA HENRIQUE DE ALMEIDA			Número:	370
Complemento:		Bairro:	CASTELO BRANCO		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29709085

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM;

Resumo do Contrato:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 581 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 139 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820220195605**				
Registrada em:	03/10/2022				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CLÁUDIO TADEU MILBRATZ**		CPF/CNPJ:	**37674498700**	
Proprietário:	CLAUDIO TADEU MILBRATZ		CPF/CNPJ:	3[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	MG418 - KM 23			Número:	S/N
Complemento:	VISTA LINDA	Bairro:	VISTA LINDA		
Cidade:	NANUQUE	UF:	MG	CEP:	39860000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/RURAL);
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	DESMEMBRAMENTO DA ÁREA EM DUAS GLEBAS
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 582 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 140 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820210133597**				
Registrada em:	26/11/2021				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**CLÁUDIO TADEU MILBRATZ**		CPF/CNPJ:	**37674498700**	
Proprietário:	CLAUDIO TADEU MILBRATZ		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RANCHO DAS PEDRAS			Número:	
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Cidade:	NANUQUE	UF:	MG	CEP:	39860000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO/RURAL); ARRUAMENTO; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO DE LOTEAMENTO;

Resumo do Contrato:

Documento de Conclusão: conclusão dos serviços

Restrições:

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 583 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 141 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820240298301**				
Registrada em:	08/07/2024				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**MILETUS ENGENHARIA LTDA**		CPF/CNPJ:	**39674271000168**	
Proprietário:	MILETUS ENGENHARIA LTDA		CPF/CNPJ:	39674271000168	
End. da Obra/Serviço:	CORREGO MOACIR			Número:	S/N/
Complemento:	ZONA RURAL	Bairro:	MOACIR		
Cidade:	GOVERNADOR LINDENBERG	UF:	ES	CEP:	29720000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	IMPLANTAÇÃO DE PAR DE MARCOS GEORREFERENCIADOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO DE TODA A ÁREA.
Documento de Conclusão:	
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Data de Impressão: 11/12/2025 09:12:34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 584 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 142 / 151

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5066/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **747940/2025**

Profissional:	**PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA**				
Registro:	**ES-036048/D**	RNP:	**0813535557**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº da ART:	**0820220111590**				
Registrada em:	14/06/2022				
Empresa contratada:	**AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**				
Contratante:	**EVA APARECIDA DIAS DA VITÓRIA**		CPF/CNPJ:	[redacted]	
Proprietário:	EVA APARECIDA DIAS DA VITÓRIA		CPF/CNPJ:	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA JOAO DA MATA VENTURA			Número:	156
Complemento:		Bairro:	ALTO VILA NOVA		
Cidade:	COLATINA	UF:	ES	CEP:	29707417

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	32.1 - EXECUTOR DE DESENHO TÉCNICO;
Natureza - Obra de Serv.:	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS;
Tipo de Obra:	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	COORDENAÇÃO TÉCNICA;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	LEVANTAMNTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Documento de Conclusão:	CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
Restrições:	
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afaggcacf.

5066/2025

10/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 585 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 143 / 151



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº 000022/2025

A empresa **AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.449.277/0001-18, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência nº 000022/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, não possuindo quaisquer dos impedimentos previstos no §4º do referido artigo, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, **DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não** celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 22/12/2025 11:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.449.277/0001-18

JAIR DIAS FILHO

[redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 586 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 144 / 151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA **NIRE :** 32202578158 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ESC2500551809
NIRE (Sede) 32202578158	**CNPJ** 34.449.277/0001-18	**Data de Ato Constitutivo** 06/08/2019	**Início de Atividade** 31/07/2019
Endereço Completo Rua Henrique de Almeida, Nº 370, APT 201;, Castelo Branco - Colatina/ES - CEP 29709-085			
Objeto Social 71.12-0/0 ¿ SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/0 ¿ SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 ¿ SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 ¿ ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviço de aerofotogrametria); 81.30-3/00 ¿ ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 ¿ FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 ¿ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; 77.32-2/01 ¿ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARNALDO BRAZ LEONARDELI	[redacted]	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
JAIR DIAS FILHO	[redacted]	R$ 99.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIR DIAS FILHO	[redacted]	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
02/05/2025	20250666626	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2025, às 10:33:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **OGVGNPG6**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 587 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 145 / 151



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº 000022/2025

A empresa **AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, **estabelecida à** Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco, Colatina/ES – CEP 29709-085**, devidamente inscrita no** CNPJ sob o n.º 34.449.277/0001-18**, DECLARA:**

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 588 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 146 / 151



Nome do representante legal: JAIR DIAS FILHO

[redacted]

[redacted]

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.449.277/0001-18

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 22/12/2025 11:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 589 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 147 / 151



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **JAIR DIAS FILHO**, RG nº [redacted] – **SPTC/ES** e CPF nº [redacted], como representante devidamente constituído da empresa **AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ **34.449.277/0001-18**, para fins do disposto no Edital da **Concorrência nº 000022/2025**, **declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Concorrência nº 000022/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Concorrência nº 000022/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Concorrência nº 000022/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na **Concorrência nº 000022/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 590 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 148 / 151



Nome do representante legal: JAIR DIAS FILHO

CPF: [redacted]

RG: [redacted]

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.449.277/0001-18

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIR DIAS FILHO
Data: 22/12/2025 11:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 591 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 149 / 151



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: **Concorrência nº 000022/2025**

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a **Proposta de Preço** relativa à nossa participação na Concorrência acima identificada, e, na oportunidade, **DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma**, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas **todas as despesas, que direta ou indiretamente decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.**

Atenciosamente,

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR DIAS FILHO
Data: 22/12/2025 11:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome do representante legal: JAIR DIAS FILHO

CPF: [redacted]

RG: [redacted]

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.449.277/0001-18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 592 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 150 / 151

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 10:42:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9HDHK5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 593 / 740

2025-9HDHK5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:42 PÁGINA 151 / 151

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 594 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 1 / 7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.449.277/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:56 do dia 29/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: SKW0291225103656

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 595 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 2 / 7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIR DIAS FILHO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:39 do dia 29/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HRZA291225103739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 596 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 3 / 7

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/12/2025 às 10:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.449.277/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6952.845E.1BA4.A518 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 597 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 4 / 7

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/12/2025 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6952.8491.BBFC.7569 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 598 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 5 / 7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.449.277/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:08 do dia 29/12/2025 , com validade até o dia 28/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VDNhrBtFpgYJ2WGDK6BR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 599 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 6 / 7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAIR DIAS FILHO**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:41 do dia 29/12/2025 , com validade até o dia 28/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zAFip0FKJKfqqZz24i0w

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 10:43:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H50DFZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 600 / 740

2025-H50DFZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2025 10:43 PÁGINA 7 / 7

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **29/12/2025 10:43:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#99 - 2025-9HDHK5 - Doc hab AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
#100 - 2025-H50DFZ - Certidões emitidas pelo ag contratação
#101 - 2025-GC2JGZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 29/12/2025 10:43:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 10:43:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GC2JGZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 601 / 740

2025-GC2JGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 10:43 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **29/12/2025 10:44:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#102 - 2025-M7KQ2J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para análise dos documentos de habilitação econômico-financeira.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 29/12/2025 10:44:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 10:44:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M7KQ2J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 602 / 740

2025-M7KQ2J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 10:44 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 603 / 740

2025-TK1ZK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 11:36 PÁGINA 1 / 3

Parecer Contábil

Concorrência nº 022/2025 – Lei nº 14.133/2021

À

Prefeitura Municipal de Vargem Alta,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

At. Sr. º João Ricardo Cláudio da Silva

Em atenção a solicitação efetuada em 29 de dezembro de 2025, processo nº 2025-DGKRP, para análise e parecer contábil da documentação das empresas, referente ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 022/2025 – LEI 14.133/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.**

1. Quanto à análise da Habilitação Econômico–financeira, item 10.2.3.6 referentes aos índices: (LG) liquidez Geral, (SG) Solvência Geral, (EG) Endividamento Geral e (LC) Liquidez Corrente das seguintes empresas:

- **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA**

2. As empresas devem apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social.

3. Estabelece ainda que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser apresentados na forma da lei.

4. O edital exige ainda a boa situação financeira, conforme item 10.2.3.6 baseados no (LG), (SG), (EG) e (LC) maiores ou igual a um (1,0) e o (EG) menor ou igual um (1,0)

5. E ainda, o edital apresenta o seguinte item:

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

A empresa **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA,** apresentou o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 com valores comparativos ao exercício de 2023, dos quais foi possível aferir os seguintes índices:

LG (Liquidez Geral)	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	1.008.443,24 / 8.640,46	+	1.226,55	=	1.008.443,24 / 9.867,01	=	102,2035
SG (Solvência Geral)	=	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	1.008.443,24 / 8.640,46	+	1.226,55	=	1.008.443,24 / 9.867,01	=	102,2035
EG (Endividamento Geral)	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=	8.640,46 / 1.008.443,24	+	1.226,55	=	9.867,01 / 1.008.443,24	=	0,0098
LC (Liquidez Corrente)	=	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	1.008.443,24 / 8.640,46			=	1.008.443,24 / 8.640,46	=	116,7118

Quanto ao solicitado no edital, entendemos que as empresas abaixo atenderam aos requisitos referentes a Habilitação Econômico-financeira:

- A empresa **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** apresentou os índices: (LG), (SG), (EG) e (LC), em conformidade ao item 10.2.3.6 do edital;

Salvo melhor entendimento esse é o nosso parecer, que remetemos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para que faça seu julgamento.

Atenciosamente,

Vargem Alta – ES, 29 de dezembro de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador CRC-ES 020681/O-9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 604 / 740
2025-TK1ZK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 11:36 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 29/12/2025 11:36:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 11:36:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TK1ZK8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 605 / 740

2025-TK1ZK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 11:36 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **29/12/2025 11:40:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#103 - 2025-TK1ZK8 - Parecer Contábil - Concorrência nº 022-2025 - Lei 14.133 2021
#104 - 2025-B50BB4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue Manifestação Contábil - CONCORRÊNCIA 022/2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 29/12/2025 11:40:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 11:40:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B50BB4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 606 / 740

2025-B50BB4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 11:40 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **29/12/2025 14:25:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#105 - 2025-C66CPZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para análise dos documentos de habilitação técnica.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 29/12/2025 14:25:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 14:25:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C66CPZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 607 / 740

2025-C66CPZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2025 14:25 PÁGINA 1 / 1

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

Vargem Alta – ES, 30 de dezembro de 2025.

À: CPL – Comissão Permanente de Licitação
De: Setor de Engenharia – PMVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

Empresa participante:

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Em resposta ao Protocolo Nº2025-DGKRP, referente ao processo licitatório Concorrência Nº 022/2025, para análise e parecer técnico quanto à qualificação técnica da empresa participante do certame.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Para a **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, foi exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

	Não	Sim	Página (s)	Observações
Item 01.01.001		X	PG. 117	

Conclusão

Atendeu ao exigido em edital? (X) Sim ( ) Não

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 608 / 740
2025-SP0MBX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2025 10:23 PÁGINA 1 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 609 / 740

2025-SP0MBX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2025 10:23 PÁGINA 2 / 3

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- Para a **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
Item 01.01.001 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha).	10,5 ha

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

	Não	Sim	Página (s)	Quant. apresentada	Observações
Item 01.01.001		X	PG. 142	26,21 ha	

Conclusão

Atendeu ao exigido em edital? (X) Sim ( ) Não

Observações: A empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, apresentou a Certidão de Acervo Técnico-Profissional, tampouco a Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme exigido no edital. Estando em ACORDO com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Dessa forma, salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer, remetemos à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que proceda com o julgamento.

SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Igor Gava Sartório Scarton
Engenheiro Civil CREA - ES 059785/D

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 30/12/2025 10:23:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2025 10:23:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SP0MBX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 610 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **30/12/2025 10:23:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DESTINO
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#106 - 2025-SP0MBX - Parecer engenharia CR 022-2025
#107 - 2025-LZC7CB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue análise de documentação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 30/12/2025 10:23:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2025 10:23:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LZC7CB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 611 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **30/12/2025 10:28:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DESTINO
IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#108 - 2025-GDH9N1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Solicito que, após a realização da análise técnica da documentação de habilitação, o processo seja devolvido diretamente ao Agente de Contratação designado no respectivo processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
GERENTE
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 30/12/2025 10:28:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2025 10:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GDH9N1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 612 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **08/01/2026 13:25:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#109 - 2026-4NDKW4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 08/01/2026 13:25:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/01/2026 13:25:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4NDKW4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 613 / 740

2026-4NDKW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/01/2026 13:25 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 614 / 740

2026-ZRDDH9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 1 / 3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 294/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 serão estabelecidas nas leis de Diretrizes Orçamentárias e específicas de cada exercício.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Programa Finalístico:** resultam na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) **Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais:** resultam na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II – **Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

b) **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações contínuas e permanentes, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

c) **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que tais modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de gerenciamento.

Art. 11 Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 12 São partes integrantes e indissociáveis desta Lei, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

I – **Anexo I** – Plano Plurianual 2026-2029;

II – **Anexo II** – Detalhamento das Despesas do PPA;

III – **Anexo III** – Detalhamento das Receitas do PPA;

IV – **Anexo IV** – Programas, Indicadores e Ações.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Vargem Alta-ES, 18 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipa

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2746

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 615 / 740

2026-ZRDDH9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 2 / 3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA** para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Paisagismo - CC-IV, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2025.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000001/2026
ID: 2025.071E0700001.10.0046
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DA LINHA INTRAMUNICIPAL, PARA USO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: 118.800,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00338-150000250000 - OUTROS

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/01/2026 14:27:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZRDDH9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 616 / 740

2026-ZRDDH9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **08/01/2026 14:27:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#110 - 2026-ZRDDH9 - Portaria designação ag contratação e eq apoio (atualizada jan-2026)
#111 - 2026-9PJF1P - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/01/2026 14:27:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/01/2026 14:27:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9PJF1P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 617 / 740

2026-9PJF1P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/01/2026 14:27 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 618 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 1 / 33

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

192381741

Data do Protocolo:

02/08/2019

Número de Registro:

32202578158

Arquivamento:

32202578158

Empresa:

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por:

VOX TECNOLOGIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 619 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 2 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 620 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 3 / 33

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARNALDO BRAZ LEONARDELI, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, AGRICULTOR, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 01/06/1955, portador da Carteira de Identidade (RG): nº [redacted] expedida por SPTC/ES em 24/06/1975 e CPF: nº [redacted] residente e domiciliado na cidade de Governador Lindenberg - ES, na CORREGO MOACIR, nº SN, CORREGO MOACIR, CEP: 29720-000;

JAIR DIAS FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 22/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº [redacted] expedida por SPTC/ES em 05/01/2012 e CPF: nº [redacted], residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, nº 370, APT 201, CASTELO BRANCO, CEP: 29709-085;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** e usará a expressão **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Henrique de Almeida, nº 370, APT 201;, Castelo Branco, Colatina - ES, CEP: 29709085.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: 71.12-0/0 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/0 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); 81.30-3/00 – ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; 77.32-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 31/07/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Jair Dias F. Filho

Arnaldo Braz Leonardeli

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB Nº 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 621 / 740

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ARNALDO BRAZ LEONARDELI	1000	1.000,00	1,00
JAIR DIAS FILHO	99000	99.000,00	99,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por, **JAIR DIAS FILHO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS
O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 4 / 33

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB Nº 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 622 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 5 / 33

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina - ES, 31 de julho de 2019

ARNALDO BRAZ LEONARDELI
Sócio

JAIR DIAS FILHO
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 20:25 SOB Nº 32202578158.
PROTOCOLO: 192381741 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903587398. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 623 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 6 / 33

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

192548794

Data do Protocolo:

01/11/2019

Número de Registro:

32202578158

Arquivamento:

20192548794

Empresa:

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 624 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 7 / 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual; os infra qualificados e assinados:

JAIR DIAS FILHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), natural de Colatina/ES, nascido em [redacted] empresário, CPF nº [redacted], C.I. nº [redacted] expedida pelo SPTC/ES em 05/01/2012, filho de Jair Dias e Nilde Jenoveva dos Santos Dias, residente e domiciliado à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085; **ARNALDO BRAZ LEONARDELI**, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), natural de Colatina/ES, nascido em [redacted], Agricultor, CPF nº [redacted] C.I. nº 305.680 expedida pelo SPTC/ES em [redacted] filho de Alfredo Leonardeli e Carmem Salomão Leonardeli, residente e domiciliado à Córrego Moacir, s/nº, Córrego Moacir – Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000; sendo únicos sócios da **firma AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA,** figurando como nome de fantasia **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085, inscrita no CNPJ sob o nº 34.449.277/0001-18 e contrato social arquivado na junta comercial do Estado Espírito Santo sob o nº **32.202.578.158** por despacho em 06/08/2019, resolvem alterar o seu contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade muda o seu objeto social para:

(71.12-0/00) – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); (71.19-7/01) – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; (71.11-1/00) – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; (71.19-7/99) – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); (81.30-3/00) – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (82.19-9/01) – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; (77.39-0/99) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; (77.32-2/01) – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL .

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;

Jair Dias Filho

Arnaldo Braz Leonardeli

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 625 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 8 / 33

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 626 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 9 / 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNAE Nº 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE Nº 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
CNAE Nº 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
CNAE Nº 82.19-9-01 – Fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas do Contrato Social consolidam-se passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação **"AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA"**, e usara como nome de fantasia: **AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO**, tendo como sede e foro jurídico a cidade de **Colatina – ES** e por endereço **à Rua Henrique de Almeida, nº 370, Apto 201, Bairro Castelo Branco – Colatina/ES, CEP 29709-085.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade explorará o ramo (71.12-0/00) – SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); (71.19-7/01) – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; (71.11-1/00) – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; (71.19-7/99) – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA); (81.30-3/00) – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; (82.19-9/01) – FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; (77.39-0/99) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; (77.32-2/01) – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL .

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
CNAE Nº 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE Nº 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 627 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 10 / 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNAE Nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE Nº 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE Nº 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;

CNAE Nº 82.19-9-01 – Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) **JAIR DIAS FILHO**, com 99.000,00 (Noventa e nove mil) de cotas no valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) correspondente a 99,00% (Noventa e nove por cento) do capital social.

b) **ARNALDO BRAZ LEONARDELI**, com 1.000,00 (Um mil) de cotas no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a 1,00% (Um por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada, pelo sócio **JAIR DIAS FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 628 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 11 / 33

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 629 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 12 / 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA AEROMAP – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: revogam-se todas as cláusulas e condições do contrato Primitivo por estarem consolidadas na Cláusula segunda deste instrumento particular de Alteração Contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Colatina (ES), 22 de Outubro de 2019.

JAIR DIAS FILHO

ARNALDO BRAZ LEONARDELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 13:47 SOB Nº 20192548794.
PROTOCOLO: 192548794 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905094453. NIRE: 32202578158.
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.449.277/0001-18 **MATRIZ**		**06/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AEROMAP TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE DE ALMEIDA	**370**	**APT 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.709-085	**CASTELO BRANCO**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(27) 9764-9080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **13:33:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 630 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 13 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 631 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 14 / 33

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
34.449.277/0001-18

Período
08/01/2025 a 08/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
F7A8.63EF.EF86.7C5D	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2025 - 14:53:08	16/06/2026	Válida	
4D9E.EB60.37E4.B397	Negativa	28/08/2025 - 15:25:16	24/02/2026	Válida	
F743.3BFB.A68B.BF88	Positiva com efeitos de negativa	09/06/2025 - 09:42:43	06/12/2025	Expirada	
5E18.784B.282B.84E8	Negativa	04/06/2025 - 16:20:19	01/12/2025	Expirada	
0B4F.D9F4.D556.48C2	Negativa	05/05/2025 - 08:45:48	01/11/2025	Expirada	

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

REDES SOCIAIS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 632 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 15 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 633 / 740

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 34.449.277/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:16 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.
Código de controle da certidão: **4D9E.EB60.37E4.B397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 16 / 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

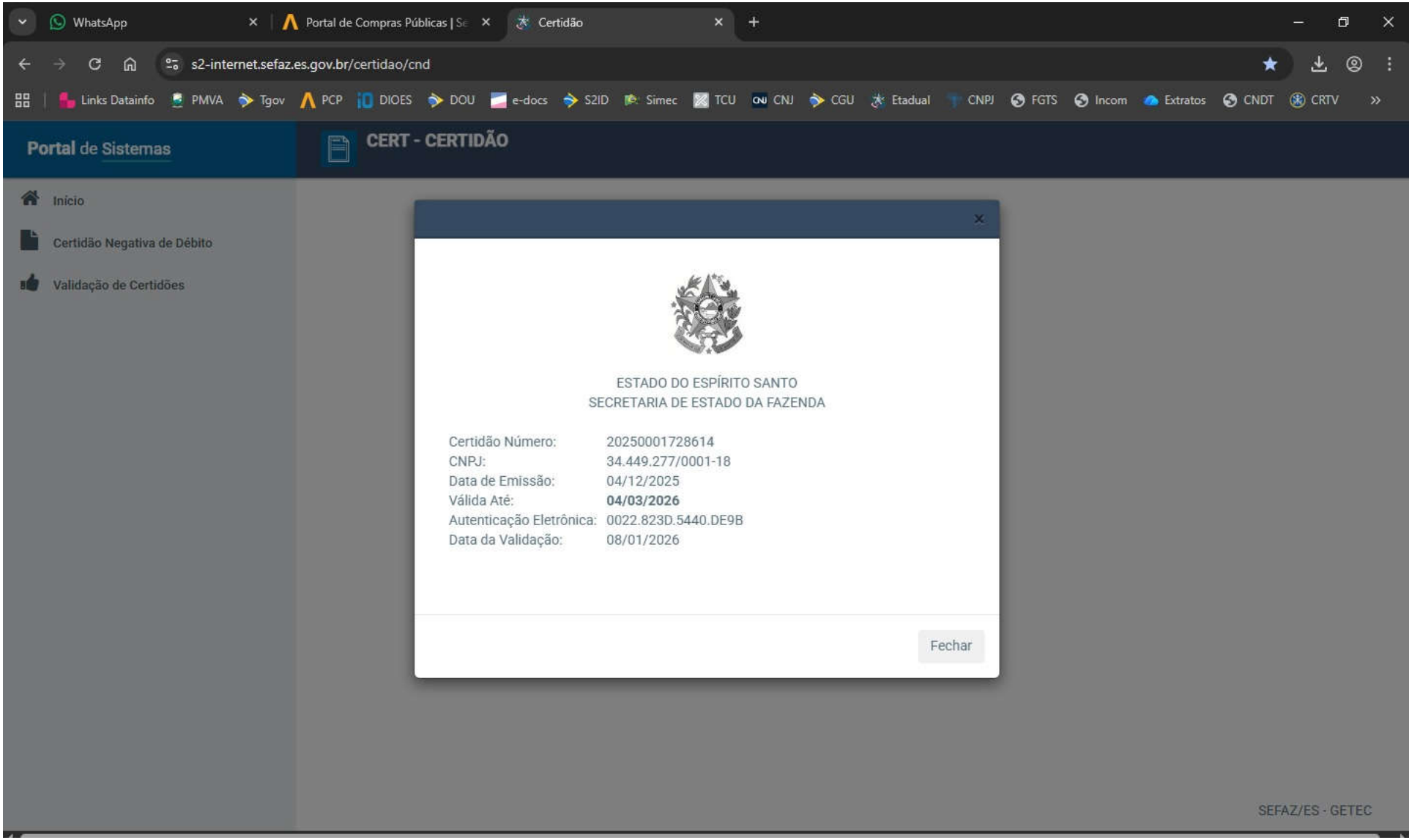
Nome: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.449.277/0001-18
Certidão nº: 75158295/2025
Expedição: 04/12/2025, às 15:53:05
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.449.277/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 634 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 17 / 33



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 635 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 18 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 636 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 19 / 33



Não é possível acessar esse site

ws.colatina.es.gov.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_CONNECTION_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.449.277/0001-18
Razão social: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	202512250421537961919 5
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	20251206050753796191 73
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	20251116040253796191 05
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	20251026032553796191 48
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	20251006023053796191 71
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	20250917055853796191 73
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	20250827063353796191 97
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	20250808155853796191 00
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	20250720021553796191 06
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	20250701031753796191 04
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	20250612061653796191 75
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	20250523192753796191 23
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	20250503035953796191 08
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	20250414094353796191 72
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	20250326192853796191 95
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	20250307030053796191 28
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	20250216031353796191 07
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	20250125101453796191 18
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	20250104050053796191 67
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	20241216044853796191 33
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	20241127050053796191 05
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	20241108222953796191 80
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	20241020043553796191 24
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	20241001214253796191 46
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	20240912080953796191 70
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	20240824044453796191 08
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	20240804034353796191 85
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	20240716214753796191 99
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	20240627205453796191 09
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	20240608033253796191 58
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	20240520073853796191 82
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	20240501032224672685 37
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	20240412230002101111 98
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	20240324030617390204 92

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 637 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 20 / 33

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	202403052047031530 1309
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	202402151239426873 2238
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	202401270343437218 3107

Resultado da consulta em 08/01/2026 13:39:55

Voltar

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 638 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 21 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 639 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 22 / 33



Não é possível acessar esse site

ws.colatina.es.gov.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_CONNECTION_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 640 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 23 / 33

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 08/01/2026 às 13:41 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ:	34.449.277/0001-18		
Data de Expedição:	22/12/2025 08:59:29	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025463946 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	COLATINA	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 76935/2025

Nº do Protocolo: 00747913/2025

Nome do Solicitante: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:34449277000118
Nº Reg.:18282

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 10/12/2025

Válida até: 08/02/2026

Profissionais Vinculados

FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA
Carteira: ES-043254/D
Vínculo: CONTRATADO
Data de Registro: 23/01/2017

PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
Carteira: ES-036048/D
Vínculo: CONTRATADO
Data de Registro: 25/08/2014

JAIR DIAS FILHO
Carteira: ES-059939/D
Vínculo: SÓCIO
Data de Registro: 01/09/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 641 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 24 / 33

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 76931/2025
Nº do Protocolo: 00747909/2025
Nome do Solicitante: JAIR DIAS FILHO
CPF: XXX.XXX.XXX-85
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições Prof.: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
Finalidade: LICITACAO PUBLICA
Certidão emitida em: 10/12/2025
Válida até: 08/02/2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 642 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 25 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 643 / 740

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	**2126121**
Ano:	**2025**
Data de Cadastro:	**08/05/2025**
Data de Emissão:	**08/05/2025**
Tipo:	**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Situação Atual:	**DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 26 / 33

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 2126121/2025
Emissão: 08/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dxz5w

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JAIR DIAS FILHO

Registro: 09763127785

CPF[redacted]

Endereço: RUA RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, 370, APTO 801 - 2 PORTÃO, CASTELO BRANCO, COLATINA, ES, 29709085

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 14/08/2020

Título(s)

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 29/11/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: dxz5w
Impresso em: 10/12/2025 às 16:05:31 por: adapt, ip: 2804:14d:ae90:83ab:907d:cf0e:22ed:2a99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 644 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 27 / 33

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 75281/2025

Nº do Protocolo: 00711684/2025

Nome do Solicitante: FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA
CPF: XXX.XXX.XXX-11

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições Prof.: ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 03/12/2025

Válida até: 01/02/2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 645 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 28 / 33

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 75277/2025
Nº do Protocolo: 00711680/2025
Nome do Solicitante: JAIR DIAS FILHO
CPF: XXX.XXX.XXX-85
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições Prof.: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
Finalidade: LICITACAO PUBLICA
Certidão emitida em: 03/12/2025
Válida até: 01/02/2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 646 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 29 / 33

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 75279/2025

Nº do Protocolo: 00711682/2025

Nome do Solicitante: PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
CPF: XXX.XXX.XXX-52

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições Prof.: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 03/12/2025

Válida até: 01/02/2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 647 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 30 / 33

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 75282/2025

Nº do Protocolo: 00711685/2025

Nome do Solicitante: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:34449277000118
Nº Reg.:18282

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 03/12/2025

Válida até: 01/02/2026

Profissionais Vinculados

FILLIPE DE ANDRADE DALLAPICOLA
Carteira: ES-043254/D
Vínculo: CONTRATADO
Data de Registro: 23/01/2017

PAULO ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
Carteira: ES-036048/D
Vínculo: CONTRATADO
Data de Registro: 25/08/2014

JAIR DIAS FILHO
Carteira: ES-059939/D
Vínculo: SÓCIO
Data de Registro: 01/09/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 648 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 31 / 33

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
32202578158	34.449.277/0001-18	06/08/2019	31/07/2019

Endereço Completo

Rua Henrique de Almeida, Nº 370, APT 201;, Castelo Branco - Colatina/ES - CEP 29709-085

Objeto Social

71.12-0/0 ¿ SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); 71.19-7/0 ¿ SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.11-1/00 ¿ SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7/99 ¿ ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviço de aerofotogrametria); 81.30-3/00 ¿ ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 82.19-9/01 ¿ FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM; 77.39-0/99 ¿ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS; 77.32-2/01 ¿ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARNALDO BRAZ LEONARDELI	[redacted]	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JAIR DIAS FILHO	[redacted]	R$ 99.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIR DIAS FILHO	097.631.277-85	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
02/05/2025	20250666626	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2025, às 10:33:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **OGVGNPG6**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 649 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 32 / 33

Atendimento online

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/01/2026 14:27:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0QZJ2D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 650 / 740

2026-0QZJ2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/01/2026 14:27 PÁGINA 33 / 33

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **08/01/2026 14:28:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#112 - 2026-0QZJ2D - VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
#113 - 2026-M514NP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/01/2026 14:28:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/01/2026 14:28:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M514NP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 651 / 740

2026-M514NP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/01/2026 14:28 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 652 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 1 / 9

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
2025-DGKRP/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA (REURB) NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA.	R$ 6.821,43	21,0000	HA	Aceito

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/11/2025 - 12:09	EDITAL.pdf
18/11/2025 - 12:09	ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
18/11/2025 - 12:10	ANEXO II - PROJETO BÁSICO.pdf
18/11/2025 - 12:10	ANEXO III - PROJETOS.pdf
26/11/2025 - 16:16	Comunicado nova data de abertura.pdf
18/12/2025 - 14:09	Parecer exequibilidade proposta Realiza.pdf
09/01/2026 - 14:09	Parecer contábil Aeromap.pdf
09/01/2026 - 14:09	Parecer técnico Aeromap.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
11/12/2025 - 13:32:35	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/12/2025 - 11:40:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 13:15:37	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 15:10:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 07:41:08	Continuidade do certame	Fica designado o dia 18/12/2025, às 14:00 para continuidade do certame.
18/12/2025 - 14:27:00	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 13:31:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 653 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 2 / 9

22/12/2025 - 08:27:45	Documentos solicitados para o processo 000022/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/12/2025 - 11:52:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/01/2026 - 13:46:48	Continuidade do certame	Fica designado o dia 09/01/2026, às 14:00 para continuidade do certame.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.	AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	N/C	N/C	1.705,35	21,0000	35.812,35

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	53.977.737/0001-25	09/12/2025 - 12:56:51	N/C	N/C	21,0000	R$5.116,07	R$ 107.437,47	Sim
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	19/11/2025 - 14:24:47	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
GRANSUL SERVICOS LTDA	38.222.807/0001-41	24/11/2025 - 15:11:45	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	25/11/2025 - 11:48:20	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
EPSILON ENGENHARIA EIRELI	17.510.470/0001-06	26/11/2025 - 10:00:06			21,0000	R$8.100,00	R$ 170.100,00	Sim
ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	15.064.293/0001-48	01/12/2025 - 13:07:35	N/C	N/C	21,0000	R$6.800,00	R$ 142.800,00	Sim
ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	37.235.095/0001-32	01/12/2025 - 20:35:05	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 654 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 3 / 9

REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	08/12/2025 - 18:50:14	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim
TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	55.951.952/0001-82	09/12/2025 - 10:57:26	N/C	N/C	21,0000	R$10.000,00	R$ 210.000,00	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	09/12/2025 - 11:35:58	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	09/12/2025 - 13:28:52	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	04.765.128/0001-05	09/12/2025 - 14:03:37			21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Não
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	47.443.712/0001-49	09/12/2025 - 14:35:08	N/C	N/C	21,0000	R$6.700,00	R$ 140.700,00	Sim
ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	09/12/2025 - 15:01:59	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	10.248.676/0001-52	09/12/2025 - 18:12:12	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Não
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/12/2025 - 20:37:46	N/C	N/C	21,0000	R$6.809,00	R$ 142.989,00	Não
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	10/12/2025 - 14:37:27	N/C	N/C	21,0000	R$4.047,62	R$ 85.000,02	Sim
ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.469.689/0001-60	10/12/2025 - 15:40:41	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Não
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	10/12/2025 - 15:45:36	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	20.522.473/0001-66	11/12/2025 - 08:36:54	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,43	R$ 143.250,03	Sim
PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.292.231/0001-30	11/12/2025 - 08:55:01	N/C	N/C	21,0000	R$6.821,00	R$ 143.241,00	Sim
M J TOPCONT SERVICOS LTDA	16.708.524/0001-71	11/12/2025 - 09:33:04	N/C	N/C	21,0000	R$5.116,07	R$ 107.437,47	Sim
FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	59.013.004/0001-57	11/12/2025 - 10:38:19	N/C	N/C	21,0000	R$5.142,86	R$ 108.000,06	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	10.248.676/0001-52	90 dias
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	20.522.473/0001-66	60 dias
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	90 dias
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	90 dias
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	90 dias
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	90 dias
EPSILON ENGENHARIA EIRELI	17.510.470/0001-06	60 dias
ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	90 dias
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	90 dias
ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.469.689/0001-60	90 dias
ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	15.064.293/0001-48	90 dias
GRANSUL SERVICOS LTDA	38.222.807/0001-41	90 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	90 dias
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	90 dias
ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	37.235.095/0001-32	90 dias
PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.292.231/0001-30	90 dias
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	47.443.712/0001-49	200 dias
TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	55.951.952/0001-82	90 dias
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	60 dias
INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	04.765.128/0001-05	90 dias
BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	53.977.737/0001-25	60 dias
M J TOPCONT SERVICOS LTDA	16.708.524/0001-71	90 dias
FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	59.013.004/0001-57	90 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 655 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 4 / 9

Lances Enviados

0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/11/2025 - 14:24:47	6.821,43 (proposta)	08.568.816/0001-28 - NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	Válido
24/11/2025 - 15:11:45	6.821,43 (proposta)	38.222.807/0001-41 - GRANSUL SERVICOS LTDA	Válido
25/11/2025 - 11:48:20	6.821,43 (proposta)	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
26/11/2025 - 10:00:06	8.100,00 (proposta)	17.510.470/0001-06 - EPSILON ENGENHARIA EIRELI	Válido
01/12/2025 - 13:07:35	6.800,00 (proposta)	15.064.293/0001-48 - ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	Válido
01/12/2025 - 20:35:05	6.821,00 (proposta)	37.235.095/0001-32 - ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	Válido
08/12/2025 - 18:50:14	6.821,00 (proposta)	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Pelas razões já expostas. 18/12/2025 14:10:20
09/12/2025 - 10:57:26	10.000,00 (proposta)	55.951.952/0001-82 - TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 11:35:58	6.821,43 (proposta)	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 12:56:51	5.116,07 (proposta)	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
09/12/2025 - 13:28:52	6.821,43 (proposta)	17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 14:03:37	6.821,43 (proposta)	04.765.128/0001-05 - INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL	Válido
09/12/2025 - 14:35:08	6.700,00 (proposta)	47.443.712/0001-49 - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 15:01:59	6.821,43 (proposta)	36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Válido
09/12/2025 - 18:12:12	6.821,43 (proposta)	10.248.676/0001-52 - Raiz Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda	Válido
09/12/2025 - 20:37:46	6.809,00 (proposta)	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 14:37:27	4.047,62 (proposta)	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:40:41	6.821,00 (proposta)	01.469.689/0001-60 - ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:45:36	6.821,43 (proposta)	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 08:36:54	6.821,43 (proposta)	20.522.473/0001-66 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Válido
11/12/2025 - 08:55:01	6.821,00 (proposta)	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 09:33:04	5.116,07 (proposta)	16.708.524/0001-71 - M J TOPCONT SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 10:38:19	5.142,86 (proposta)	59.013.004/0001-57 - FS TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:21	1.800,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:29	4.000,00	38.222.807/0001-41 - GRANSUL SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:10:34	3.000,00	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:11:24	4.667,00	17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:04	4.760,00	55.951.952/0001-82 - TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:05	5.821,43	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:17	4.300,00	36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 656 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 5 / 9

11/12/2025 - 13:12:35	2.990,00	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:12:55	3.381,05	17.510.470/0001-06 - EPSILON ENGENHARIA EIRELI	Válido
11/12/2025 - 13:13:06	2.000,00	53.977.737/0001-25 - BLUEGEO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:13:22	2.600,00	15.064.293/0001-48 - ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA.	Válido
11/12/2025 - 13:15:20	3.333,33	16.708.524/0001-71 - M J TOPCONT SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:13	800,00	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Pelas razões já expostas. 18/12/2025 14:10:20
11/12/2025 - 13:16:38	5.000,00	47.443.712/0001-49 - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:39	4.000,00	20.522.473/0001-66 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:16:41	5.116,07	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:18:23	5.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:18:58	4.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:19:31	3.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:20:03	1.799,00	40.292.231/0001-30 - PROJESOLOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Válido
11/12/2025 - 13:20:06	1.705,35	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2025 - 11:40:46	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	CE 022-25 - VARGEM ALTA.zip
0001	15/12/2025 - 15:10:43	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	EXEQUIBILIDADE.zip
0001	19/12/2025 - 13:31:08	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	PROPOSTA EXEQUÍVEL AEROMAP.zip
0001	22/12/2025 - 11:52:35	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	HABILITAÇÃO VARGEM ALTA.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/12/2025 - 14:10:20	REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	Item 0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta.

Pelas razões já expostas.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/01/2026 - 14:20	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
18/11/2025 - 12:10:20	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
26/11/2025 - 16:16:12	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Comunicado nova data de abertura.pdf) em 26/11/2025 às 16:16.
11/12/2025 - 13:00:46	Agente de Contratação	Boa tarde.
11/12/2025 - 13:01:14	Agente de Contratação	Daremos início à sessão da Concorrência 021/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 657 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 6 / 9

11/12/2025 - 13:03:44	Agente de Contratação	De início será feita a análise das propostas apresentadas. Favor, aguardar.
11/12/2025 - 13:07:28	Agente de Contratação	Somente retificando, sessão da Concorrência 022/2025.
11/12/2025 - 13:07:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/12/2025 - 13:09:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/12/2025 - 13:09:28	Agente de Contratação	Propostas aceitas. Informamos que, conforme o item 8.2.1 do edital, as propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços. Assim, caso tenha sido apresentado um prazo diverso, será solicitada a correção.
11/12/2025 - 13:09:48	Agente de Contratação	Está aberta a fase competitiva. Conforme o edital, em seu item 9.9: Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
11/12/2025 - 13:09:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
11/12/2025 - 13:09:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/12/2025 - 13:22:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/12/2025 - 13:24:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 800,00.
11/12/2025 - 13:26:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:36 do dia 11/12/2025.
11/12/2025 - 13:26:42	Sistema	Motivo: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, há a possibilidade de apresentar um melhor valor?
11/12/2025 - 13:27:16	F. REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Estamos no limite
11/12/2025 - 13:28:55	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/12/2025 - 13:28:55	Sistema	Motivo: Empresa declinou de apresentar uma melhor proposta.
11/12/2025 - 13:32:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:32 do dia 12/12/2025.
11/12/2025 - 13:32:35	Sistema	Motivo: Fica a empresa arrematante convocada a reelaborar sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 9.19, sujeitando-se às sanções previstas no Edital. Junto à proposta comercial reajustada, é necessário que a empresa demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, `PAR`4º da Lei 14.133/2021. Para isso, solicitamos apresentar declaração onde demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários). Por fim, solicito que apresente comprovação de que já executou os serviços nos preços ora apresentados (não necessariamente o mesmo valor, mas que a margem de diferença não seja tão grande), a fim de comprovar a possibilidade de executar o serviço licitado.
11/12/2025 - 13:34:10	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 13:00 do dia 15/12/2025.
12/12/2025 - 11:40:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 13:02:15	Agente de Contratação	Boa tarde.
15/12/2025 - 13:03:03	Agente de Contratação	Informamos que foi recebida a proposta readequada da empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA. na oportunidade, será feita a análise. Favor, aguardar.
15/12/2025 - 13:12:35	Agente de Contratação	Foi apresentada a proposta comercial, porém sem a documentação complementar solicitada em diligência para comprovação da sua exequibilidade, tendo em vista que o desconto foi superior a 25% (nesse caso, o desconto apresentado pela empresa foi superior a 88%). Foi solicitado apresentar declaração onde a empresa demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários), além da apresentação de documentos que comprovem a execução dos serviços nos preços ora apresentados (não necessariamente o mesmo valor, mas que a margem de diferença não seja tão grande), a fim de comprovar a possibilidade de executar o serviço licitado. Tal solicitação tem por base o edital, bem como o art. 59, `PAR`2º da Lei 14.133/2021.
15/12/2025 - 13:15:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 13:15:37	Sistema	Motivo: Em face de diligência, nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, se reitera a necessidade da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a saber: - demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, `PAR`4º da Lei 14.133/2021. Para isso, solicitamos apresentar declaração onde demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários), bem como contratos anteriores que comprovem a execução dos serviços nos valores ora propostos.
15/12/2025 - 13:16:05	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 15:30.
15/12/2025 - 15:10:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 15:35:01	Agente de Contratação	Recebidos os documentos, informamos que os mesmos serão objeto de análise. Por se tratar de análise mais criteriosa, fica suspenso o certame sine die.
15/12/2025 - 15:35:43	Agente de Contratação	A data da continuidade será informada EXCLUSIVAMENTE por meio dos e-mails cadastrados e do chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar todos os comunicados, não podendo, dessa forma, alegar desconhecimento.
18/12/2025 - 14:01:06	Agente de Contratação	Boa tarde.
18/12/2025 - 14:01:14	Agente de Contratação	Daremos continuidade ao certame.
18/12/2025 - 14:08:06	Agente de Contratação	Ante a incapacidade de análise da proposta pelo agente de contratação, temos que o processo foi remetido à secretaria demandante para que o fizesse. Assim, temos em suma que a SEMUB alega: 1. que a proposta se encontra automaticamente caracterizada como inexequível, por força de previsão legal expressa, o que, por si só, impõe a sua desclassificação, independentemente de qualquer outra análise; 2. que, por cautela administrativa e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa, o agente de contratação promoveu diligência junto à licitante, oportunizando a demonstração da exequibilidade da proposta apresentada; 3. que em resposta à diligência, a licitante limitou-se a apresentar contratos que não possuem objeto diretamente relacionado ao da presente licitação, apresentando parâmetros técnicos, operacionais e financeiros distintos, o que inviabiliza sua utilização como elementos aptos a demonstrar a... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 658 / 740

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 7 / 9

18/12/2025 - 14:08:06	Agente de Contratação	(CONT. 1) viabilidade da execução do objeto licitado nos valores ofertados; 4. que a licitante não apresentou declaração formal atestando a possibilidade de execução do objeto pelos valores propostos, tampouco juntou composição de custos, notas fiscais ou outros documentos idôneos capazes de comprovar, de maneira objetiva e concreta, a exequibilidade da proposta. Assim, opina, com fundamento no art. 59, inciso III, c/c `PAR` 4º, e, subsidiariamente, no inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela desclassificação da proposta apresentada, em razão de sua manifesta inexequibilidade, devendo o certame prosseguir nos termos da legislação vigente.
18/12/2025 - 14:08:25	Agente de Contratação	A íntegra do parecer segue anexada na plataforma.
18/12/2025 - 14:09:03	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Parecer exequibilidade proposta Realiza.pdf) em 18/12/2025 às 14:09.
18/12/2025 - 14:10:20	Sistema	O fornecedor REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
18/12/2025 - 14:10:20	Sistema	Motivo: Pelas razões já expostas.
18/12/2025 - 14:10:20	Sistema	O fornecedor REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo agente de contratação.
18/12/2025 - 14:10:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA com lance de R$ 1.705,35.
18/12/2025 - 14:11:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:21 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 14:11:51	Sistema	Motivo: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, há a possibilidade de apresentar melhor proposta?
18/12/2025 - 14:27:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:26 do dia 19/12/2025.
18/12/2025 - 14:27:00	Sistema	Motivo: Fica a empresa arrematante convocada a reelaborar sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 9.19, sujeitando-se às sanções previstas no Edital. Junto à proposta comercial reajustada, é necessário que a empresa demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, `PAR`4º da Lei 14.133/2021. Para isso, solicitamos apresentar declaração onde demonstre a possibilidade de execução do contrato no valor proposto, bem como demais documentos (orçamentos, composições de custos e outros que julgarem necessários).
18/12/2025 - 14:27:18	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 08:00 do dia 22/12/2025.
19/12/2025 - 13:31:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/12/2025 - 08:02:26	Agente de Contratação	Bom dia.
22/12/2025 - 08:03:10	Agente de Contratação	Daremos continuidade ao certame com a análise da proposta readequada apresentada pela empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.
22/12/2025 - 08:12:11	Sistema	O fornecedor AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
22/12/2025 - 08:12:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 22/12/2025 às 08:22.
22/12/2025 - 08:27:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:27 do dia 22/12/2025.
22/12/2025 - 08:27:45	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa arrematante a apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificado, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, em especial incisos II e III e da IN 02/2022 SCL (versão 2) do município de Vargem Alta. Solicitamos especial atenção às declarações dos Anexos IV e V disponibilizadas em edital. Caso seja solicitada prorrogação de prazo para apresentação dos documentos, a mesma deverá ser fundamentada, apresentando fatos supervenientes que impediram a apresentação no prazo estipulado.
22/12/2025 - 08:27:58	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 10:30.
22/12/2025 - 09:59:19	F. AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LT	Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro(a). Solicitamos a prorrogação do prazo estabelecido nos termos do item 10.1.1. A justificativa é em razão de instabilitada do sistema portal de compras públicas. Ao entrar na plataforma há indicação de `Conteúdo não seguro`, sendo impossível entrar no site. Conseguimos entrar agora, 9h45. Já estamos finalizando, mas com receio de não dar tempo, solicitamos a prorrogação.
22/12/2025 - 10:12:10	Agente de Contratação	Conforme solicitação e, de acordo com o edital, fica concedido prazo complementar.
22/12/2025 - 10:12:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:27 do dia 22/12/2025.
22/12/2025 - 10:13:17	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 08:00 do dia 23/12/2025.
22/12/2025 - 11:52:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 08:01:22	Agente de Contratação	Bom dia.
23/12/2025 - 08:01:44	Agente de Contratação	Recebidos os documentos de habilitação no prazo estabelecido, informamos que, de acordo com as normas e procedimentos do município, essa sessão será SUSPENSA sine die para que os setores competentes realizem a análise da documentação das habilitações técnica e econômico-financeira. A data da continuidade será informada EXCLUSIVAMENTE por meio dos e-mails cadastrados e do chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar todos os comunicados, não podendo, dessa forma, alegar desconhecimento.
09/01/2026 - 14:07:31	Agente de Contratação	Boa tarde.
09/01/2026 - 14:08:47	Agente de Contratação	Após análise dos documentos, restou constatado que a empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
09/01/2026 - 14:09:06	Agente de Contratação	Seguem anexados pareceres para conhecimento dos interessados.
09/01/2026 - 14:09:38	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Parecer contábil Aeromap.pdf) em 09/01/2026 às 14:09.
09/01/2026 - 14:09:49	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Parecer técnico Aeromap.pdf) em 09/01/2026 às 14:09.
09/01/2026 - 14:10:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.
09/01/2026 - 14:10:10	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
09/01/2026 - 14:10:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 09/01/2026 às 14:20.
09/01/2026 - 14:23:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 659 / 740

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de Contratação

Railen Pena Gomes Sartório

Apoio

SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS

Zelma da Silva Ramos

Apoio

2026-MLDL1R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:30 PÁGINA 8 / 9

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:23:30.
Código verificador: 1014102

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/01/2026 14:27:57 -03:00

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
MEMBRO (EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)
GAPM - PMVA
assinado em 09/01/2026 14:30:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/01/2026 14:30:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MLDL1R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 660 / 740

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **09/01/2026 14:31:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#114 - 2026-MLDL1R - Ata
#115 - 2026-56CT20 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/01/2026 14:31:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/01/2026 14:31:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-56CT20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 661 / 740

2026-56CT20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:31 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **09/01/2026 14:32:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#116 - 2026-NL97CV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/01/2026 14:32:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/01/2026 14:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NL97CV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 662 / 740

2026-NL97CV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 14:32 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 663 / 740

2026-816GJ2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/01/2026 16:56 PÁGINA 1 / 2

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo 2025-DGKRP

MODALIDADE

( ) Pregão
(X) Concorrência
( ) Leilão

TIPO DE CONTRATAÇÃO

(X) Obras e serviços de engenharia
( ) Bens e serviços
( ) Registro de preço de bens e serviços
( ) Concessão de uso de espaço público

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

(X) Doc. de formalização de demanda (DFD)
(X) Estudo técnico preliminar (ETP)
(X) Mapa de risco
(X) Termo de referência
(X) Termo de designação de fiscal
(X) Composição de preços
( ) Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços, se for o caso
(X) Autorização da autoridade competente[1]
( ) Previsão de recursos orçamentários[2]
(X) Ato de designação de agente de contratação e/ou equipe de apoio[3]
(X) Minuta de Edital
(X) Parecer jurídico e/ou técnico
( ) Demais documentos para contratações específicas

[1] Consta despacho autorizativo emitido pelo Chefe do Executivo, peça 19.
[2] Não se aplica.
[3] Designação de servidor público municipal para desempenhar função de leiloeiro administrativo, constante da publicação acostada na peça 69 e atualizado nas peças #97 e 110 .

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/01/2026 16:56:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-816GJ2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 664 / 740

2026-816GJ2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/01/2026 16:56 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **09/01/2026 16:57:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#117 - 2026-816GJ2 - CHECK LIST LICITAÇÃO.docx
#118 - 2026-M8P9GT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer final.
Na oportunidade, friso que os presentes autos versam sobre pleito para contratação, por meio de licitação na modalidade Concorrência, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.
Dispensada análise prévia do procedimento por esta Procuradoria, em razão da existência de minuta padronizada de edital, cujo ato se verifica constar da peça 70.
Ademais, a Ata Final do certame se encontra registrada nos autos por meio da peça 114, de modo que os principais atos registrados durante a realização do certame estão no referido documento.
Segue check-list para auxiliar a análise.
Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea “b”, de relevância institucional, haja vista o impacto financeiro, social e estratégico da demanda. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 09/01/2026 16:57:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/01/2026 16:57:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M8P9GT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 665 / 740

2026-M8P9GT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2026 16:57 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 666 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 1 / 8

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 2025-DGKRP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos – SEMUB.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REURB. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. HABILITAÇÃO DA REMANESCENTE. REGULARIDADE FORMAL. PARECER FINAL.

1. BREVE SÍNTESE

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço e regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme as diretrizes da Lei nº 13.465/2017.

O feito teve início com a formalização da demanda pela Subsecretaria (peça 3), acompanhada de Memorando da Secretaria de Obras (peça 2). O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado (peça 27 - retificado), acompanhado pelo

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 667 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 2 / 8

Mapa de Risco (peça 5) e pela justificativa de capacidade técnica (peça 24). O edital (peça 72) foi confeccionado com base na Lei nº 14.133/2021 e minuta padronizada (peça 70).

Assim, o processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral para análise da legalidade e emissão de parecer final para fins de homologação e adjudicação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 668 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 3 / 8

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório. Assim, a licitação constitui um instrumento que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, com critério de julgamento menor preço e regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do disposto nos artigos 6º, incisos XXIX e XXXVIII, "a", e 28, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21, considerando que essa modalidade é indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 669 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 4 / 8

Dito isto, tem-se que a referida licitação foi devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo, autoridade competente para tanto, conforme se extrai do despacho que autoriza o prosseguimento do processo (peça 19) e do Termo de Autorização para Licitação de peça 67 dos autos eletrônicos.

Consta, ainda, certificação quanto a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, nos termos da peça 33.

Por intermédio da Portaria n° 294/2025, de 18 de dezembro de 2025, foram designados os Agentes de Contratação para conduzir o processo licitatório, conforme publicação de peça 110.

Do mesmo modo, juntada publicação da Portaria nº 001/2026, de peça 110 (pág. 2), a qual nomeia os membros da equipe de apoio, para fins de auxiliar o Agente de Contratação nas funções que lhe são inerentes.

Dispensada análise prévia da minuta por este órgão de assessoramento jurídico em razão da existência de padronização do referido instrumento, nos moldes da Portaria nº 005/2025-PGM (peça 70), conforme preconiza o art. 25, §1º, do Lei n° 14.133/2021.

Edital constante da peça 72, seguido de aviso de licitação para abertura do certame devidamente publicado na plataforma de realização do certame (peças 77 e 82), no Portal Nacional de Contratações Públicas (peças 78 e 81), no Órgão Oficial do Município, em 17/11/2025 (peça 76), no Diário Oficial do Estado, em 18/11/2025 (peça 74), em jornal de grande circulação, em 18/11/2025, nos termos do art. 54, §1º da legislação supra (peça 75).

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 670 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 5 / 8

Designada data para abertura da licitação para o dia 11/12/2025, respeitando-se, desta forma, o prazo constante da legislação vigente, artigos 55, inciso II, "a", e 54, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Apresentaram propostas as empresas relacionadas na ata final (peça 114), especificamente aquelas constantes do campo próprio (fls. 2 e 3). E na data designada para abertura do certame, foi regularmente procedida à etapa de lances (fls. 4 e 5, da peça 114).

Conforme registra a Ata Final do certame (peça 114), a empresa inicialmente melhor classificada, Realiza Empreendimentos LTDA, foi desclassificada por apresentar proposta manifestamente inexequível. Ato contínuo, a empresa Aeromap - Consultoria e Topografia LTDA foi convocada.

Diante disso, consolidou-se a empresa Aeromap - Consultoria e Topografia LTDA como vencedora, com lance de R$ 1.705,35 (mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 35.812,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

Quanto à documentação de habilitação, cumpre destacar que a responsabilidade pela emissão dos mesmos cabe aos participantes, atentando sobre as penalidades cabíveis quanto à sua falsidade, sendo que a responsabilidade pela verificação da autenticidade e validade dos documentos cabe ao Agente de Contratação, bem como a habilitação do vencedor, não sendo, portanto, objeto de verificação por este órgão jurídico quando da emissão do presente opinativo.

Proposta reajustada e documentos da licitante (peças 91 a 95), seguida de parecer contábil favorável (peça 103) exarado pelo setor competente, bem como de

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 671 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 6 / 8

análise técnica favorável pelo Setor de Engenharia (peça 106), resultando na habilitação da empresa, com a devida informação no sistema relacionado à realização do certame.

Ata final constante da peça 114, dos autos digitais, com as informações ora descritas.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, estando, portanto, as fases interna e externa em consonância com o disposto na legislação que rege o tema, desde que os valores estejam em consonância com o estimado pela Administração, pugnamos pelo REGULAR PROSSEGUIMENTO, com a consequente homologação, contratação e publicações necessárias, inclusive no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e que deverá ocorrer nos prazos elencados no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o processo deverá ser remetido ao Chefe do Executivo para análise e homologação, pois a ele cabe o ato administrativo necessário para o regular prosseguimento.

Por fim, importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão somente, às questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente, nem mesmo da conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do pedido, da homologação e adjudicação do certame, bem como do interesse público envolvido.

É o parecer.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Vargem Alta/ES, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 672 / 740

2026-B39WWB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 7 / 8

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 19/01/2026 14:07:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/01/2026 14:07:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B39WWB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 673 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/01/2026 14:07:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#119 - 2026-B39WWB - PARECER FINAL - PROC. 2026-DGKRP - CONCORRÊNCIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
#120 - 2026-W9645F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 19/01/2026 14:07:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/01/2026 14:07:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W9645F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 674 / 740

2026-W9645F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/01/2026 14:07 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **20/01/2026 11:57:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#121 - 2026-5ZR5RR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para ciência do resultado final.
Após, para adjudicação e homologação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/01/2026 11:57:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 11:57:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5ZR5RR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 675 / 740

2026-5ZR5RR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 11:57 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **20/01/2026 12:16:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#122 - 2026-X91W73 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Ciente, segue para adjudicação e homologação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/01/2026 12:16:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 12:16:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X91W73

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 676 / 740

2026-X91W73 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 12:16 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 677 / 740

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
2025-DGKRP/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta. - Valor Referência: R$ 6.821,43

Fornecedor	Situação	Valor Total
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA (34.449.277/0001-18)	Adjudicado em: 20/01/2026 - 14:44:12 - Por: Elieser Rabelo	35.812,35

Elieser Rabelo

Autoridade Competente

2026-PL4K7Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 14:46 PÁGINA 1 / 2

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/01/2026 às 14:44:32.
Código verificador: 105AF0A

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/01/2026 14:46:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 14:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PL4K7Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 678 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 679 / 740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Concorrência por Menor Preço - 000022/2025
2025-DGKRP/2025

Resultado da Homologação

0001 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA FINS DE REURB Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Levantamento Planialtimetrico Cadastral georreferenciado, em areas de interesse social para fins de Regularizacao Fundiaria Urbana (REURB) no Municipio de Vargem Alta. - Quantidade: 21 - Valor de Referência: 6.821,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	143.250,03	R$ 143.250,03	Homologado em 20/01/2026 14:44:20 Por: Elieser Rabelo

Elieser Rabelo

Autoridade Competente

2026-WXQ5LG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 14:46 PÁGINA 1 / 2

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/01/2026 às 14:44:32.
Código verificador: 105AF0B

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/01/2026 14:46:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 14:46:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WXQ5LG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 680 / 740

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **20/01/2026 14:46:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#123 - 2026-PL4K7Q - ADJUDICAÇÃO
#124 - 2026-WXQ5LG - HOMOLOGAÇÃO
#125 - 2026-P7012N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/01/2026 14:46:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 14:46:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P7012N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 681 / 740

2026-P7012N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 14:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **20/01/2026 14:48:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#126 - 2026-60D37P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/01/2026 14:48:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/01/2026 14:48:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-60D37P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 682 / 740

2026-60D37P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/01/2026 14:48 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **22/01/2026 18:03:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#127 - 2026-5G602M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para atualização orçamentária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 22/01/2026 18:03:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/01/2026 18:03:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5G602M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 683 / 740

2026-5G602M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2026 18:03 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 684 / 740

2026-WDG6PG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2026 15:12 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000052/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000633

Data : 23/01/2026 Data Ref.: 23/01/2026 Valor : **125.998,38**

Órgão : 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa : 0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade : 2.027 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URB
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO
2025-DGKRP

Saldo Anterior Ficha	126.098,38	Valor Pré Empenho	125.998,38	Saldo Disponível	100,00

(cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-DGKRP/2026

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	125.998,38

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	125.998,38	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	125.998,38
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	125.998,38	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	125.998,38

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 23 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 23/01/2026 15:12:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/01/2026 15:12:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WDG6PG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 685 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **23/01/2026 15:12:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#128 - 2026-WDG6PG - PRÉ-EMPENHO 52 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
#129 - 2026-8MBDNP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 23/01/2026 15:12:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/01/2026 15:12:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8MBDNP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 686 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 687 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 1 / 16

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642535

N° 5993877

Controle Interno (Código Controle) 682523983

Número de Registro Susep 05436202600010775064 2535

Data de emissão 17/02/2026 17:26:50

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

CPF ou CNPJ nª: 31.723.570/0001-33

Endereço: RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID S/N , CENTRO - CEP: 29.295-000 - VARGEM ALTA - ES

Tomador

AEROMAP CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nª: 34.449.277/0001-18

Sede: R HENRIQUE DE ALMEIDA 370 AP 201, CASTELO BRANCO - CEP: 29.709-085 - COLATINA - ES

Corretora

000002.0.209351-6 DRAFF CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA JOAO BATISTA M. FREITAS 215, APT 101 BLOCO I, - CEP: 93.120-290 - SAO LEOPOLDO - RS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
19/02/2026	17/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 688 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 2 / 16

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642535 **Nº** 5993877

Controle Interno (Código Controle) 682523983 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775064253 5

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato VENCEDORES DO PROCESSO - Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PROCESSO 2025-DGKRP - CONCORRÊNCIA Nº 022/2025 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.449.277/0001-18 - Endereço: RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, 370 - CEP: 29709085 - UF: ES - Município: Colatina - Telefone: (27) 99764-9080.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 87.740,80
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 87.740,80 Vigência - 19/02/2026 a 17/10/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 877,41 Vigência - 19/02/2026 a 17/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 87.740,80 Vigência - 19/02/2026 a 17/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 1.350,01
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.350,01

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/02/2026	27773779	R$ 450,00
2	26/03/2026	27773780	R$ 450,00
3	25/04/2026	27773781	R$ 450,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 689 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 3 / 16

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642535 **Nº** 5993877

Controle Interno (Código Controle) 682523983 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775064253 5

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 690 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 4 / 16

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 691 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 5 / 16

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 692 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 6 / 16

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 693 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 7 / 16

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- **a** — **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
- **b** — **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
- **c** — **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
- **d** — **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**
- **e** — **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**
- **f** — **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 694 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 8 / 16

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

- **a** **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
- **b** **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 695 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 9 / 16

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**

g **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 696 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 10 / 16

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 697 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 11 / 16

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 698 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 12 / 16

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 699 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 13 / 16

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 700 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 14 / 16

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 701 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 15 / 16

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:26:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RSCQS0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 702 / 740

2026-RSCQS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:26 PÁGINA 16 / 16

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/02/2026 12:26:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#130 - 2026-RSCQS0 - Seguro Garantia
#131 - 2026-GHZGTK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA
seguro garantia

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 19/02/2026 12:26:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:26:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GHZGTK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 703 / 740

2026-GHZGTK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 12:26 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/02/2026 12:27:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#132 - 2026-BJTKQB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Para manifestação quanto a Ordem de Serviço

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 19/02/2026 12:27:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:27:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BJTKQB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 704 / 740

2026-BJTKQB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 12:27 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/02/2026 13:38:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#133 - 2026-5LKK6M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Autorizo a emissão de Ordem de Serviço. Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 13:38:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:38:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5LKK6M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 705 / 740

2026-5LKK6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 13:38 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 706 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 1 / 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0035

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.449.277/0001-18 com sede na rua Henrique de Almeida, 370, Castelo Branco, Colatina/ES, CEP: 29709-085, por seu representante legal, Sr. Jair Dias Filho[1], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 19/12/2025, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº 022/2025 – Processo 2025-DGKRP**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 19/12/2025 e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 022/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 707 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 2 / 17

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R$ 35.812,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.5 - Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 - O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) Pesquisa de preços – data-base: outubro/2025.

3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de

Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente ao orçamento estimativo da licitação.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.9.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

3.12 - Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.13 - A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 708 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 3 / 17

3.14 Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

b) Demonstração do nexo de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;

c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);

d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;

e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;

f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;

g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;

h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;

i) Planilhas em formato eletrônico editável;

j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

3.15 - O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

3.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- Programa: 160100.1545100262.076 - Monitoramento e Fiscalização de Posturas, Obras e Ocupação do Solo

- Elemento de Despesa: 33903999000

- Fonte de Recurso: 172000000000

- Ficha: 633

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 709 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 4 / 17

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 710 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 5 / 17

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.17 – A qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

6.2.18 – Em contratos que tenham por objeto obras ou serviços de engenharia, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) registrar os boletins de medição no Transferegov.br ou sistema que vier substituí-lo;

b) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 711 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 6 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 712 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 7 / 17

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 - Cabe ao gestor do contrato:

8.7.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 713 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 8 / 17

8.7.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 - Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficam designados os servidores Sthael Cristina Moreira de Souza Teixeira – Mat. 010563 (titular) e Rodrigo Mazioli Jacomeli – Mat. 010606 (suplente) para a fiscalização deste contrato firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Fica designado Igor Gava Sartório Scarton (CREA-ES 059785/D), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

9.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 714 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 9 / 17

9.5.1 - Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.5.2 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.5.3 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5.4 - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

9.5.5 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.5.6 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.5.7 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.5.8 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

9.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

9.6.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.6.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.3 – Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.6.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.6.5 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.6.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.6.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

9.6.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

9.6.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.6.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

10.2 - Em caso de contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

10.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 715 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 10 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 716 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 11 / 17

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 717 / 740

2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 12 / 17

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4 - A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 718 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 13 / 17

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

14.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 - Pela infração prevista na alínea “a” do item 14.1, será aplicada:

14.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

14.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

14.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e ou igual a 80%;

14.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

14.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

14.3.2 - Pela infração prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.3 - Pela infração prevista na alínea “c” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.4 - Pela infração prevista na alínea “f” do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

14.3.5 - Pela infração prevista na alínea “g” do item 14.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

14.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

14.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 719 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 14 / 17

pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

14.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes 15 (quinze) dias após o ateste da última medição.

15.2 - O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

15.3 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.4 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.5 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

15.6 - Para a liberação da garantia de contratação, deverá, obrigatoriamente, ser emitida a Certidão Negativa da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 720 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 15 / 17

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 721 / 740
2026-TN6L2L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 16 / 17

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 15:28:31 -03:00

JAIR DIAS FILHO
CIDADÃO
assinado em 27/02/2026 13:37:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/02/2026 13:37:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TN6L2L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 722 / 740

Vargem Alta- ES, 19 de fevereiro de 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
ID: 2025.071E0700001.01.0035

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa**,** a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 029/2026, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2025 e em seus anexos, tendo como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 723 / 740
2026-30M266 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 13:37 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:45 -03:00

JAIR DIAS FILHO
CIDADÃO
assinado em 27/02/2026 13:37:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/02/2026 13:37:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-30M266

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 724 / 740

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 725 / 740

2026-P5S05G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 1 / 2

DATA DA ASS.: 13/02/2026.
PROCESSO: 2586/2026

São Mateus/ES, 19/02/2026.
JOSIEL SANTANA
Sec. Saúde - Portaria nº 405/2025
Protocolo 1731228

EXTRATO DE ADITIVOS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES

Aditivo 002 ao Contrato nº 126/2024.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 27.559.384/0001-33
OBJETO: ELEVAR o valor do contrato em MAIS 130.658,40 e **PRORROGAR** o prazo de vigência em mais 12 meses.
Data da Ass.: 19/02/2026.
Processo: 1809/2026

São Mateus/ES, 19/02/2026
EDNA ROSSIM
Sec. Educação - Decreto nº 17.655/2025
Protocolo 1731233

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 007/2025
CONTRATADA: SRA. ELENICE MARTINS BAYER
OBJETO: **PRORROGAR** em mais 12 meses e **ELEVAR** em mais 46.800,00 o valor total do contrato.
DATA DA ASS.: 19/02/2026.
PROCESSO: 1405/2026.

São Mateus/ES, 19/02/2026.
JOSIEL SANTANA
Sec. Saúde - Portaria nº 405/2025
Protocolo 1731376

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO 000029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
VALOR: 35.812,35 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 20 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00633-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130001.1545200562.027.33903900000 .172000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026
ELIÉSER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante
Protocolo 1731838

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2022 - ADM
Contratado: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a implantação de solução tecnológica de processo administrativo eletrônico (virtualização eletrônica e digital) que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como consultoria objetivando a construção do Escritório de Processos, para atender as demandas do município.
Prazo: 12 (doze) meses
Amparo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- CIM PROCESSO Nº 686/2021 - CIM - PROCESSO N° 0.2767/2026 - Vila Valério-ES, 19 de fevereiro de 2026 - **DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS** - Prefeitura Municipal
Protocolo 1731042

Câmaras

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025
PROCESSO Nº 828/2025
Cód. CidadES: 2025.076L0200001.09.0003
Das partes: CMVV X DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 39.320.478/0001-34. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, referente a prestação de serviços de acesso à internet, através da disponibilização de 02 links, dedicado e redundante, com velocidade de, no mínimo, 1GBPS. **Do Valor Anual:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa 3.3.90.39.42 - Serviços de Telecomunicações. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026. **CMVV**
Protocolo 1731363

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:11:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P5S05G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 726 / 740

2026-P5S05G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 727 / 740

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52,** especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0002

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52,** especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, no valor global de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-7CRDF.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
VALOR: 35.812,35 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 20 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00633-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130001.1545200562.027.33903900000.172000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 059/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 059/2025, limitando-se seus efeitos exclusivamente à situação funcional que motivou decisão administrativa superveniente.

Art. 2º Permanecem válidos e eficazes os demais efeitos da Portaria nº 059/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter sido redigido com incorreção, mantidos os demais termos da Portaria nº 011/2026.

2026-V0B1R7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:11:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V0B1R7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 728 / 740

2026-V0B1R7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 729 / 740

2026-SGW935 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 1 / 2

Vargem Alta- ES, 19 de fevereiro de 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0035

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa empresa**,** a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 029/2026, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2025 e em seus anexos, tendo como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

_____

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2026

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Leiloeiro Administrativo, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026, considerando a necessidade de retificação de cláusulas constantes no Termo de Referência. A data de abertura passa a ser dia **26/03/2026 às 13:00 horas.** Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 02/03/2026.

ID: 2026.071E0700001.01.0001

Caio Roppe da Silva

Leiloeiro Administrativo

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2026

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Leiloeiro Administrativo, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Leilão Eletrônico nº 002/2026, considerando a necessidade de retificação de cláusulas constantes no Termo de Referência. A data de abertura passa a ser dia **26/03/2026 às 15:00 horas.** Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 02/03/2026.

ID: 2026.071E0700001.01.0002

Caio Roppe da Silva

Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Munícipio de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*),** não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 02 de março de 2026.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 04/03/2026

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10º PPP Cota Racial	2731	MAYARA BARBOSA DE SOUZA*

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:11:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SGW935

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 730 / 740

2026-SGW935 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:11 PÁGINA 2 / 2

Contrato nº 000029/2026

Última atualização 03/03/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-DGKRP/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Data de assinatura:** 19/02/2026 **Vigência:** de 19/02/2026 a 20/10/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000055/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000150/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA (REURB) NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI NO 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS

VALOR CONTRATADO

R$ 35.812,35

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.449.277/0001-18 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato_029-2026_AEROMAP	03/03/2026 - 13:14:02
ORDEM_DE_SERVI?O_29-2026-_AEROMAP	03/03/2026 - 13:14:15

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 731 / 740

2026-37H5R4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:15 PÁGINA 1 / 3

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2026-37H5R4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:15 PÁGINA 2 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 732 / 740

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:15:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-37H5R4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 733 / 740

2026-37H5R4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/03/2026 13:15 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **03/03/2026 13:15:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)
#134 - 2026-TN6L2L - Contrato 029-2026 AEROMAP
#135 - 2026-30M266 - 04- ORDEM DE SERVIÇO 29-2026- AEROMAP
#136 - 2026-P5S05G - PUB DIO
#137 - 2026-V0B1R7 - pub pmva
#138 - 2026-SGW935 - PUB OS
#139 - 2026-37H5R4 - PUB PNCP
#140 - 2026-4TQ6XP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-DGKRP

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIA WANDERMUREM NIEMEYER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 03/03/2026 13:15:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:15:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4TQ6XP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 734 / 740

2026-4TQ6XP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 13:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **03/03/2026 13:16:36** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#141 - 2026-4GKLWP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Segue processo para ciência do Contrato e Ordem de Serviço.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIA WANDERMUREM NIEMEYER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 03/03/2026 13:16:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 13:16:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4GKLWP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 735 / 740

2026-4GKLWP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 13:16 PÁGINA 1 / 1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260035898

ART Individual

1. Responsável Técnico

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0823324230
Registro: ES-059785/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **09053479000107**
Rua: RUA JORGE ALEXANDRE MARÃO Nº: 52
Complemento: CEP: 29303232
Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES Bairro: DOUTOR GILBERTO MACHADO
Telefone:
Contrato: 029/2026 Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: VARGEM ALTA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO Quadra Lote
Cidade: VARGEM ALTA UF: ES CEP: 29295000
Data de início: 13/03/2026 Prev. Término: 13/03/2029 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES CPF/CNPJ:31723570000133

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 21 **Unidade de medida:** HA

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 103 - FISCALIZAÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1001 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

FISCALIZAÇAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

IGOR GAVA SARTÓRIO SCARTON - CPF: 18018587728

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 09053479000107

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 13/03/2026 Data de pagamento: 17/03/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2619395992

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 736 / 740

2026-XQKJCK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 13:35 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 18/03/2026 13:34:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/03/2026 13:34:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XQKJCK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 737 / 740

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **18/03/2026 13:35:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - ENG - ENGENHARIA

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#142 - 2026-XQKJCK - 0820260035898 ArtObraServico
#143 - 2026-2G87QG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

Ciente. Segue ART de Fiscalização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GAVA SARTORIO SCARTON
ENGENHEIRO CIVIL
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 18/03/2026 13:35:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/03/2026 13:35:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GAVA SARTORIO SCARTON (ENGENHEIRO CIVIL - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2G87QG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 738 / 740

2026-2G87QG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 13:35 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/03/2026 10:47:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMVA - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#144 - 2026-0HH7L3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM

PARA CIÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIA WANDERMUREM NIEMEYER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:47:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 10:47:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0HH7L3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 739 / 740

2026-0HH7L3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 10:47 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-DGKRP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-DGKRP

Realizado em: **19/03/2026 11:36:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#145 - 2026-086CGC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-DGKRP

MENSAGEM
Ciente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMOB - SEMOB - PMVA
assinado em 19/03/2026 11:36:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 11:36:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMOB - SEMOB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-086CGC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-DGKRP GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/03/2026 13:17 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 740 / 740

2026-086CGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 11:36 PÁGINA 1 / 1